



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2022

Data: 14 de novembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII - as transferências ao setor privado;

VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 1447, de 14 de junho de 2022 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 6º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Dos Conceitos Gerais

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimentos (I);

V - fonte de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

XIV - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV - conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023

Art. 8º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social;

Art. 9º - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 10 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

- b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- c) de projeção do serviço da dívida pública;
- d) de projeção do estoque da dívida pública;
- e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;
- f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 13 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - a situação econômica e financeira do Município;
- II - o demonstrativo da dívida fundada e fluente, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;
- III - a exposição da receita e da despesa;
- IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;
- II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 15 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 16 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 17 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos, somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2022, seja de, no mínimo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 18 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2022, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 19 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 21 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 19 e 20 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 22 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 23 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 24 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos artigos 19 e 20 desta Lei.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 28 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

Art. 29 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2023;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

- a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;
- b) outras despesas correntes;
- c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 30 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

Parágrafo Único: O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

- I - o desempenho de seus indicadores;
- II - a previsão e a execução orçamentária do programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2023, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2023, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Parágrafo Único: Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, fardamento, auxílios alimentação ou refeição, moradia, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, e de movimentação de pessoal, de caráter indenizatório e quaisquer indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art. 33 - Para o exercício de 2023, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2023 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2023 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 34 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 35 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 37 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 38 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 39 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 40 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 41 - O disposto no art. 40 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 42 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art. 43 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

Art. 44 – A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União ou de outro ente da Federação e de financiamentos, nacionais ou internacionais, conforme definidos no caput do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

deparará de comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida na lei orçamentária do Município.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 45 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 46 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos;

VI – voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII – sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 47 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 45 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 48 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substituí-la.

Art. 49 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 50 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2023, obedecerá ao que determina o Artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 51 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS

DEMAIS RECEITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Art. 52 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – à revisão e simplificação da legislação tributária e de contribuições a fundos municipais conformadas em matéria tributária, de sua competência;

III – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

IV – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à geração de receita própria das entidades da Administração Indireta.

Art. 53 - O Poder Executivo deve manter mecanismos de controle e de transparência, sistemática e periódica, de resultados decorrentes dos incentivos fiscais programáticos.

Art. 54 – Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II – Metas Fiscais, em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comprada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 56 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 57 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

Art. 58 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 59 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2023 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§ 1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1077, de 30 de novembro de 2021.

Art. 60 - O projeto de lei orçamentária para 2023, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 61 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2022, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação;

VI - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2022.

CELSON LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2023****R\$ 1,00**

Órgão: 01 - Camara Municipal		Unidade Orçamentária: 001 - Camara Municipal					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO LEGISLATIVO	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	192,00	1.615.000,00
0001 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGACAO	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	12,00	15.000,00
0002 - INFRAESTRUTURA DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Veiculos, Equiptos e Mat. Permanente/Legislativo	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	10,00	25.000,00
0002 - INFRAESTRUTURA DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - Construir, Reformar e Readequar Sede da Camara	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	1,00	80.000,00
Total do Órgão / Unidade:						1.735.000,00	
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - AUDITORIA E CONTROLE	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2064 - ATIVIDADES A CARGO DA CONTROLADORIA INTERNA	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	72,00	137.000,00
0006 - AUDITORIA E CONTROLE	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2064 - ATIVIDADES A CARGO DA CONTROLADORIA INTERNA	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	5.000,00
0012 - EXECUCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1034 - Construcão do Poupa Tempo	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	1,00	5.000,00
0028 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	96,00	725.000,00
0028 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	3,00	25.000,00
0029 - EDIFICACOES PUBLICAS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1005 - Construcão, Reforma e Readequacao- Paco Municipal	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	3,00	30.000,00
0030 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1167 - VEICULOS, EQUIPTOS. MAT. PERMANENTES/GAB PREFEITO	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	30,00	30.000,00
Total do Órgão / Unidade:						957.000,00	
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0028 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2012 - MANUTENCAO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	108,00	976.000,00
0030 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1016 - Veiculos, Equiptos Mat. Permanente/Planej/Projetos	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	20,00	20.000,00
Total do Órgão / Unidade:						996.000,00	

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2023****R\$ 1,00**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1201 - Construir e Reformar Feira do Produtor	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	4,00	408.000,00
0007 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1137 - Ampliar e Manter o Parque de Exposicoes/Tateral	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	3,00	632.000,00
0007 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1138 - Fomentar a Implantacao de Agroindustria	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	15,00	137.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	144,00	561.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	10.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1139 - Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	50,00	600.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1140 - Apoio aos Hortifrutigranjeiros	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	2,00	39.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1140 - Apoio aos Hortifrutigranjeiros	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	2,00	8.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1141 - Apoio e Incentivo a Agricultura Familiar	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	2,00	2.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1141 - Apoio e Incentivo a Agricultura Familiar	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	24,00	22.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2065 - APOIO E MELHORIA DA PRODUCAO DA BACIA LEITEIRA	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	3,00	65.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2065 - APOIO E MELHORIA DA PRODUCAO DA BACIA LEITEIRA	A	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	2,00	28.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2066 - FOMENTAR PRODUCAO AGRICOLA/REGULARIZACAO	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	10,00	10.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2066 - FOMENTAR PRODUCAO AGRICOLA/REGULARIZACAO	A	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	3,00	20.000,00
0009 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2067 - IMPLANTACAO E REVITALIZACAO DA PISCICULTURA	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	10,00	210.000,00
0009 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2067 - IMPLANTACAO E REVITALIZACAO DA PISCICULTURA	A	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	3,00	20.000,00
Total do Órgão / Unidade:						2.772.000,00	
Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2023****R\$ 1,00**

0010 - GESTAO DE RISCOS E	06 - SEGURANCA PUBLICA 182 - DEFESA CIVIL	1142 - APOIO, PREVENCAO E PREPAR. COMBATE A SINISTROS	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	1,00	5.000,00
0010 - GESTAO DE RISCOS E	06 - SEGURANCA PUBLICA 182 - DEFESA CIVIL	1142 - APOIO, PREVENCAO E PREPAR. COMBATE A SINISTROS	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	2,00	10.000,00
0011 - DESENOVILMENTO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2032 - MANUTENCAO DE PRACAS, JARDINS E CANTEIROS	A	0046 - PRACAS,JARDINS E CANTEIROS MANTIDOS	UN	15,00	730.000,00
0011 - DESENOVILMENTO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2068 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	36,00	40.000,00
0011 - DESENOVILMENTO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2068 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	5.000,00
0012 - EXECUCAO DA	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1031 - Reforma do Predio da Policia Judiciaria Civil	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	1,00	5.000,00
0012 - EXECUCAO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1147 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	20,00	7.017.000,00
0012 - EXECUCAO DA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2030 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	A	0025 - ILUMINACAO MANTIDA	UN	24,00	793.980,00
0012 - EXECUCAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1125 - Manutencao de Veiculos e Maquinarios Publicos	P	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	36,00	95.000,00
0012 - EXECUCAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1144 - ABERTURA, REABERTURA E CONSERV. DE ESTRADAS	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	2,00	2.000,00
0012 - EXECUCAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1144 - ABERTURA, REABERTURA E CONSERV. DE ESTRADAS	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	20,00	925.000,00
0012 - EXECUCAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1145 - CONSTRUCAO, RECUP. E REF. DE PONTES E BUEIROS.	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	5.000,00
0012 - EXECUCAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1145 - CONSTRUCAO, RECUP. E REF. DE PONTES E BUEIROS.	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	20,00	190.000,00
0012 - EXECUCAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2031 - MANUTENCAO SEC. OBRAS, MOBIL. SERVICOS URBANOS	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	168,00	5.424.000,00
0012 - EXECUCAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2031 - MANUTENCAO SEC. OBRAS, MOBIL. SERVICOS URBANOS	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	50.000,00
0012 - EXECUCAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2101 - MANUTENCAO DO FETHAB	A	0052 - TRANSPORTE MANTIDO	UN	48,00	3.220.000,00
0029 - EDIFICACOES PUBLICAS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1069 - Construir e Reformar Patio e Garagem	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	3,00	15.000,00
0029 - EDIFICACOES PUBLICAS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1072 - Construir e Manter Terminal Rodoviario	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	3,00	3.000,00
0029 - EDIFICACOES PUBLICAS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1176 - CONSTRUCAO DE BANHEIRO PUBLICO	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	2,00	10.000,00
0030 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1171 - MAQUINARIOS E CAMINHOES PARA SECRETARIA DE OBRAS	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	20,00	872.535,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2023****R\$ 1,00**

0034 - ILUMINACAO PUBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1146 - EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO	P	0008 - PROJETO IMPLANTADO	UN	5,00	155.000,00
---------------------------	--	--	---	---------------------------	----	------	------------

Total do Órgão / Unidade: 19.572.515,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento		Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saude					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1149 - Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-Saude	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	20.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2035 - Manutencao/Encargos Gestao da Secretaria de Saude	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	180,00	1.147.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2035 - Manutencao/Encargos Gestao da Secretaria de Saude	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	72,00	10.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2036 - Manuntecao da Ouvidoria do SUS	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	60,00	9.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2037 - Atendimento a Judicializacao de Servicos de Saude.	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	48,00	40.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2039 - Atendimento a Pessoas Carentes	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	60,00	235.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2070 - Manutencao Atividades Conselho Municipal de Saude	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	48,00	9.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2070 - Manutencao Atividades Conselho Municipal de Saude	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	2.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2070 - Manutencao Atividades Conselho Municipal de Saude	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	12,00	2.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2042 - Educacao Permanente em Saude	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	60,00	10.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1017 - Equipamentos e Mat. Permanente-Academias de Saude	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	1,00	10.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1018 - Equipamentos e Material Permanente para UBS	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	10,00	150.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1148 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA UBS	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	16,00	373.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2014 - Manutencao e Encargos Equipes Saude Familia-ESF	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	216,00	4.405.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2015 - Manutencao e Encargos Equipe Saude Bucal-ESB	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	120,00	370.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2016 - Manutencao Encargos Agente Comunitario Saude-ACS	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	108,00	1.179.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2017 - Manutencao da Academia de Saude	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	108,00	32.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2023****R\$ 1,00**

0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1013 - Construir e Equipar Laboratorio Municipal	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	10,00	35.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1013 - Construir e Equipar Laboratorio Municipal	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	1,00	33.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1019 - Aquisicao de Ambulancia	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	1,00	400.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1020 - Equipamentos Material Permanente-Central Regulacao	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	1,00	15.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1021 - Equipamentos e Material Permanente-UDR	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	1,00	20.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1188 - Equipamentos e Mat. Permanente- Unidade Hospitalar	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	10,00	130.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2018 - Manutencao da Regulacao, Controle e Avaliacao Assi	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	132,00	1.618.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2019 - Manutencao do Laboratorio Municipal	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	120,00	486.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2021 - Manutencao Unidade Descentralizada de Reabilitacao	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	132,00	215.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2023 - Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	12,00	550.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2040 - Manutencao da Unidade Hospitalar	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	120,00	7.134.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2040 - Manutencao da Unidade Hospitalar	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	84,00	112.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1022 - Equipamentos Mat. Permanente-Assistencia Farmaceut	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	1,00	25.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2024 - Manutencao da Farmacia Hospitalar	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	36,00	37.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2026 - Manutencao e Implementacao da Farmacia Basica Muni	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	96,00	451.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1025 - Equipamentos e Material Permanente-VISA	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	3,00	12.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2075 - Manutencao Implementacao-Vigilancia Sanitaria-VISA	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	60,00	174.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2075 - Manutencao Implementacao-Vigilancia Sanitaria-VISA	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	72,00	31.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1027 - Equipamentos Mat. Permanente-Vig. Epid. Ambiental	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	1,00	25.000,00
0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2073 - Manutencao e Implementacao-Vig. Epidem. Ambiental	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	120,00	847.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2023****R\$ 1,00**

0013 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2073 - Manutencao e Implementacao-Vig. Epidem. Ambiental	A	0048 - FUNDO MANTIDO	UN	24,00	6.000,00
0036 - INFRAESTRUTURA FISICA EM	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1014 - Construir, Reformar Sede da Secretaria de Saude	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	3,00	16.000,00
0036 - INFRAESTRUTURA FISICA EM	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1182 - Construir e Reformar Academias de Saude	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	15,00	12.000,00
0036 - INFRAESTRUTURA FISICA EM	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1182 - Construir e Reformar Academias de Saude	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	1,00	1.000,00
0036 - INFRAESTRUTURA FISICA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1187 - CONSTRUCAO E OU REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	3,00	9.000,00
0036 - INFRAESTRUTURA FISICA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1187 - CONSTRUCAO E OU REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	P	0035 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR	M²	1,00	22.000,00
0036 - INFRAESTRUTURA FISICA EM	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1023 - Construir, Reformar, Ampliar e Readequar - VISA	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	4,00	24.000,00
0036 - INFRAESTRUTURA FISICA EM	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1026 - Contruir, Reformar, Ampliar Readequar-Vig. Epidemi	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	4,00	21.000,00
0050 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	P	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	96,00	8.000,00
0050 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	1,00	1.000,00

Total do Órgão / Unidade: 20.473.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento		Unidade Orçamentária: 003 - Departamento de Saneamento					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0028 - PROGRAMA GESTAO	17 - SANEAMENTO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2027 - Manutencao Departamento de Saneamento	A	0040 - DEPARTAMENTO MANTIDO	UN	132,00	20.000,00

Total do Órgão / Unidade: 20.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2013 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO	A	0063 - CONSELHO MANTIDO	Mês	72,00	14.000,00
0015 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCACAO	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	168,00	1.842.000,00
0015 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCACAO	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	60.000,00
0015 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2077 - MANUTENCAO DA QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	24,00	400.000,00
0015 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2077 - MANUTENCAO DA QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	50.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2023****R\$ 1,00**

0015 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2077 - MANUTENCAO DA QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	A	0054 - UNIDADE MANTIDA	BOLSAS	12,00	100.000,00
0015 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	1124 - Apoio ao Ensino Superior	P	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	120,00	98.000,00
0015 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	1124 - Apoio ao Ensino Superior	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	5.000,00
0015 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2041 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	4,00	30.000,00
0015 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2041 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	30,00	20.000,00
0015 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	1117 - Apoio a APAE	P	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	1,00	220.000,00
0016 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2078 - MANUTENCAO DA MERENDA - PNAE - FNDE	A	0056 - ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS	12,00	221.000,00
0016 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2079 - COMPLEMENTACAO DA MERENDA - RECURSOS PROPRIOS	A	0056 - ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS	12,00	200.000,00
0017 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1007 - Veiculos, Equiptos Mat. Permanente-Ensino Fundamen	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	50,00	393.000,00
0017 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1033 - Construcáo de Abrigos para Estudantes	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	4,00	5.000,00
0017 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1105 - Construcáo e Cobertura de Quadras nas Escolas	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	15,00	85.000,00
0017 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1153 - CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS-ENSINO FUNDAMENTAL.	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	15,00	6.125.000,00
0017 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1003 - Veiculos, Equiptos Mat. Permanente-Educao Infantil	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	50,00	334.000,00
0017 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1152 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR - EDUCACAO INFANTIL	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	9,00	110.000,00
0017 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2100 - MANUTENCAO DE CRECHES E PRE ESCOLAS	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	84,00	348.000,00
0019 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2052 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	A	0052 - TRANSPORTE MANTIDO	UN	24,00	735.000,00
0019 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2080 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO	A	0052 - TRANSPORTE MANTIDO	UN	24,00	960.000,00
0019 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2081 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	A	0052 - TRANSPORTE MANTIDO	UN	24,00	51.000,00
0019 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1155 - AQUISICAO DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	15,00	300.000,00

Total do Órgão / Unidade: 12.706.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDEB 70					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0018 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2051 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	60,00	7.902.000,00
0018 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2049 - FUNDEB 70% - INFANTIL	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	60,00	4.690.000,00
Total do Órgão / Unidade:						12.592.000,00	
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDEB 30					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0018 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2050 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	96,00	132.000,00
0018 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2050 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	5.000,00
0018 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2048 - FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	96,00	32.000,00
0018 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2048 - FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	5.000,00
Total do Órgão / Unidade:						174.000,00	
Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - EXECUCAO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1028 - Estruturacao do Cemiterio Municipal	P	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	36,00	85.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2025 - Manutencao Sec. Desenv. Social, Hab, Econ Criativa	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	144,00	445.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2025 - Manutencao Sec. Desenv. Social, Hab, Econ Criativa	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	30.000,00
0029 - EDIFICACOES PUBLICAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1166 - MANUTENCAO E AMPLIACAO CAPELA MORTUARIA	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	3,00	69.000,00
0030 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1168 - VEICULOS, EQUIPTOS. E MAT. PERMANENTES/SEDES	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	30,00	150.000,00
Total do Órgão / Unidade:						779.000,00	
Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa		Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2082 - MANUTENCAO PROGRAMA PORTADOR DEFICIENCIA	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	2,00	6.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2023****R\$ 1,00**

0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2082 - MANUTENCAO PROGRAMA PORTADOR DEFICIENCIA	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	4,00	4.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2022 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	72,00	405.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2022 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	20,00	48.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1157 - CONSTRUIR, REFORMAR E MANTER OS CENTROS SOCIAIS.	P	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	4,00	10.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1157 - CONSTRUIR, REFORMAR E MANTER OS CENTROS SOCIAIS.	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	2,00	15.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2010 - BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	60,00	68.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2020 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	144,00	1.680.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2020 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	50.000,00
0029 - EDIFICACOES PUBLICAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1165 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR O CRAS	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	10,00	10.000,00
0029 - EDIFICACOES PUBLICAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1165 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR O CRAS	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	3,00	75.000,00
0037 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1029 - Barracao Solidario	P	0003 - PREDIO/CONST/REFORMA	M²	1,00	50.000,00
0051 - COVID-19 - ACOES	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2107 - COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	P	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	72,00	104.000,00
0051 - COVID-19 - ACOES	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2107 - COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	10,00	10.000,00

Total do Órgão / Unidade: 2.535.000,00

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa		Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescente					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2008 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	96,00	79.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2029 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	132,00	361.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2029 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	10,00	10.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2103 - MANUTENCAO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTES	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	17,00	46.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2103 - MANUTENCAO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTES	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	3,00	3.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2023****R\$ 1,00**

Total do Órgão / Unidade:							499.000,00
Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa			Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal do Idoso				
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - EXECUCAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1200 - CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	25.000,00
0012 - EXECUCAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1200 - CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	4,00	65.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2007 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	72,00	12.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2007 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	2,00	2.000,00
Total do Órgão / Unidade:							104.000,00
Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa			Unidade Orçamentária: 005 - Fundo Municipal de Habitacao de Interesse Social				
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0020 - HABITACAO COM CIDADANIA	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1050 - Construcão de Unidades Habitacionais	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	3,00	3.434.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.434.000,00
Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa			Unidade Orçamentária: 006 - Departamento de Cultura				
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0021 - MULTICULTURALIDADE,	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1012 - Arte no Muro	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	20,00	26.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1161 - COMPLEXO CULTURAL	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	1,00	10.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2084 - MANUTENCAO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	2,00	15.000,00
0021 - MULTICULTURALIDADE,	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2084 - MANUTENCAO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	15.000,00
0022 - PROGRAMA DE DIFUSAO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1115 - Relizacao e Eventos Culturais	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	10,00	3.000,00
0022 - PROGRAMA DE DIFUSAO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1115 - Relizacao e Eventos Culturais	P	0034 - EVENTOS REALIZADOS	UN	15,00	100.000,00
0022 - PROGRAMA DE DIFUSAO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1159 - IMPLANTACAO DE BIBLIOTECA E ACERVO	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	4,00	3.000,00
0022 - PROGRAMA DE DIFUSAO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1159 - IMPLANTACAO DE BIBLIOTECA E ACERVO	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	1,00	3.000,00
0022 - PROGRAMA DE DIFUSAO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2083 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	36,00	9.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2023****R\$ 1,00**

0022 - PROGRAMA DE DIFUSAO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2083 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	5.000,00
0023 - FESTAS TRADICIONAIS E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1162 - APOIO A EVENTOS FOLCLORICOS, RELIGIOSOS E	P	0034 - EVENTOS REALIZADOS	UN	10,00	6.000,00

Total do Órgão / Unidade: 195.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0024 - INFRAESTRUTURA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1024 - Implantar e Manter o Aterro Sanitario	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	3,00	215.000,00
0024 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1032 - Implantar e Manter Parques e Arborizacao de Ruas	P	0043 - PROJETO APOIADO	CONSORCIOS	1,00	79.000,00
0024 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1032 - Implantar e Manter Parques e Arborizacao de Ruas	P	0046 - PRACAS,JARDINS E CANTEIROS MANTIDOS	UN	15,00	65.000,00
0024 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1175 - Revitalizacao do Corrego Beija Flor	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	1,00	15.000,00
0024 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1175 - Revitalizacao do Corrego Beija Flor	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	4,00	5.007.000,00
0024 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2085 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	132,00	614.000,00
0024 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2085 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	10.000,00
0024 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1055 - Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudass	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	100.000,00
0024 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1055 - Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudass	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	15,00	25.000,00
0024 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1163 - CANALIZAR CORREGOS, RECUPERAR AREAS DEGRADADAS	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	1,00	5.000,00
0030 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1030 - Veiculos, Equipos Mat. Permanente/Meio Ambiente	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	20,00	20.000,00
0049 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2069 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	A	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	70,00	60.000,00
Total do Órgão / Unidade:						6.215.000,00	

Órgão: 09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo		Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Assuntos Indigenas					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0048 - ATENCAO AOS POVOS	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS	2102 - ATENCAO AOS POVOS INDIGENAS	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	156,00	60.000,00
0048 - ATENCAO AOS POVOS	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS	2102 - ATENCAO AOS POVOS INDIGENAS	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	3.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2023****R\$ 1,00**

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Previdência							Total do Órgão / Unidade:	63.000,00
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0003 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2063 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PREVILANDIA	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	192,00	6.450.000,00	
0003 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2063 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PREVILANDIA	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	30.000,00	
0003 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2063 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PREVILANDIA	A	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	12,00	20.000,00	
Total do Órgão / Unidade:							6.500.000,00	
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administracao e Financas		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria						
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0004 - POLITICAS PUBLICAS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2099 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	24,00	145.000,00	
0025 - PASEP	11 - TRABALHO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2087 - CONTRIBUICOES PASEP	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	12,00	693.990,00	
0026 - SERVICO DA DIVIDA FUNDADA,	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2088 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	24,00	1.020.000,00	
0026 - SERVICO DA DIVIDA FUNDADA,	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2089 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	12,00	100.000,00	
0027 - GESTAO TRANSPARENTE,	04 - ADMINISTRACAO 131 - COMUNICACAO SOCIAL	2090 - DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	12,00	100.000,00	
0028 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. DE ADM E FINANÇAS	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	180,00	3.195.000,00	
0028 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2093 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA JSM	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	48,00	9.000,00	
0028 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2093 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA JSM	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	3.000,00	
0028 - PROGRAMA GESTAO	11 - TRABALHO 332 - RELACOES DE TRABALHO	1164 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	P	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	36,00	24.000,00	
0028 - PROGRAMA GESTAO	11 - TRABALHO 333 - EMPREGABILIDADE	2091 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	24,00	10.000,00	
0029 - EDIFICACOES PUBLICAS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1010 - Construir e Reformar Posto Fiscal	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	3,00	15.000,00	
0030 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - Veiculos, Equipos Mat. Permanente/Admin/Financas	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	160.000,00	
0030 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1015 - Veiculos, Equipos Mat. Permanente/Admin/Distrital	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	10.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

0033 - GESTAO DE TECNOLOGIA DA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2028 - SIAFIC - Implantar, Estruturar e Manter	A	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	48,00	258.000,00
--------------------------------	--	--	---	--------------------------	----	-------	------------

Total do Órgão / Unidade: 5.742.990,00

Órgão: 12 - Secretaria Munic. de Administracao Distrital		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0028 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO DISTITAL	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	108,00	175.000,00
0028 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO DISTITAL	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	5.000,00
Total do Órgão / Unidade:							180.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Gabinete		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0028 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	108,00	188.000,00
0028 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	25.000,00
0030 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1169 - VEICULOS, EQUIPTOS. E MAT. PERMANENTES/SECGAB	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							223.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Industria e Comercio		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0028 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2095 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	24,00	6.000,00
0028 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2095 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	4.000,00
0030 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1170 - VEICULOS, EQUIPTOS. E MAT. PERMANENTES/SMIC	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	20.000,00
0031 - PROGRAMA - INDUSTRIA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1143 - APOIO A INSTALACAO DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO	P	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	24,00	9.000,00
0031 - PROGRAMA - INDUSTRIA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1143 - APOIO A INSTALACAO DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	1.000,00
0031 - PROGRAMA - INDUSTRIA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2096 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	84,00	76.000,00
0031 - PROGRAMA - INDUSTRIA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2096 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							126.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - DESENOVILMENTO E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1184 - Construir e Reformar Pracas Publicas	A	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	3,00	40.000,00
0032 - GESTAO DA POLITICA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1120 - Veiculos, Equiptos Mat. Permanente/SECL	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	140.000,00
0032 - GESTAO DA POLITICA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2061 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ESPORTE, CULTURA E LAZER	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	108,00	765.000,00
0032 - GESTAO DA POLITICA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2061 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES-ESPORTE, CULTURA E LAZER	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	40.000,00
0040 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1006 - Academias ao Ar Livre	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	55.000,00
0040 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1172 - CONSTRUCAO E REFORMA LOCAIS PRATICAS DE ESPORTE	P	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	24,00	40.000,00
0040 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1172 - CONSTRUCAO E REFORMA LOCAIS PRATICAS DE ESPORTE	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	12,00	305.000,00
0040 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1004 - Implantar, Equipar e Manter Parques Infantis	P	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	45.000,00
0040 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1173 - CONSTRUCAO DE ESPACOS DE LAZER	P	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	2,00	20.000,00
0040 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1173 - CONSTRUCAO DE ESPACOS DE LAZER	P	0008 - PROJETO IMPLATADO	UN	1,00	150.000,00
Total do Órgão / Unidade:						1.600.000,00	
Órgão: 16 - Secretaria de Assuntos Jurídicos		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	02 - JUDICIARIA 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS DE ASSESSORIA JURIDICA	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	84,00	294.000,00
0005 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	02 - JUDICIARIA 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS DE ASSESSORIA JURIDICA	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	5.000,00
0028 - PROGRAMA GESTAO	02 - JUDICIARIA 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	2094 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	24,00	7.000,00
0028 - PROGRAMA GESTAO	02 - JUDICIARIA 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	2094 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	12,00	8.000,00
Total do Órgão / Unidade:						314.000,00	
Órgão: 17 - Secretaria de Transportes		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2023****R\$ 1,00**

0012 - EXECUCAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. DE TRANSPORTES	A	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	96,00	24.000,00
0012 - EXECUCAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. DE TRANSPORTES	A	0002 - EQUIPTO ADQUIRIDO	UN	5,00	5.000,00

Total do Órgão / Unidade: 29.000,00

Órgão: 99 - Reserva da Contingencia		Unidade Orçamentária: 999 - Reserva de Contingencia					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	P	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	12,00	18.495,00
Total do Órgão / Unidade:							18.495,00
TOTAL GERAL:							100.555.000,00

Celso Luiz Padovani
Prefeito MunicipalDaiane Quirino dos Santos Felder
Sec. de Planejamento e ProjetosCelio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.106, de 14 de novembro de 2022.

PLDO – 2023

Anexo II – Das Metas Fiscais

(MARCELÂNDIA-MT)

13-05 MARCELÂNDIA 1986

NOVEMBRO DE 2022

CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br - Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

- Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:

Severificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não comportar o cumprimento de todas as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou

Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.

- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social próprio dos servidores públicos; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

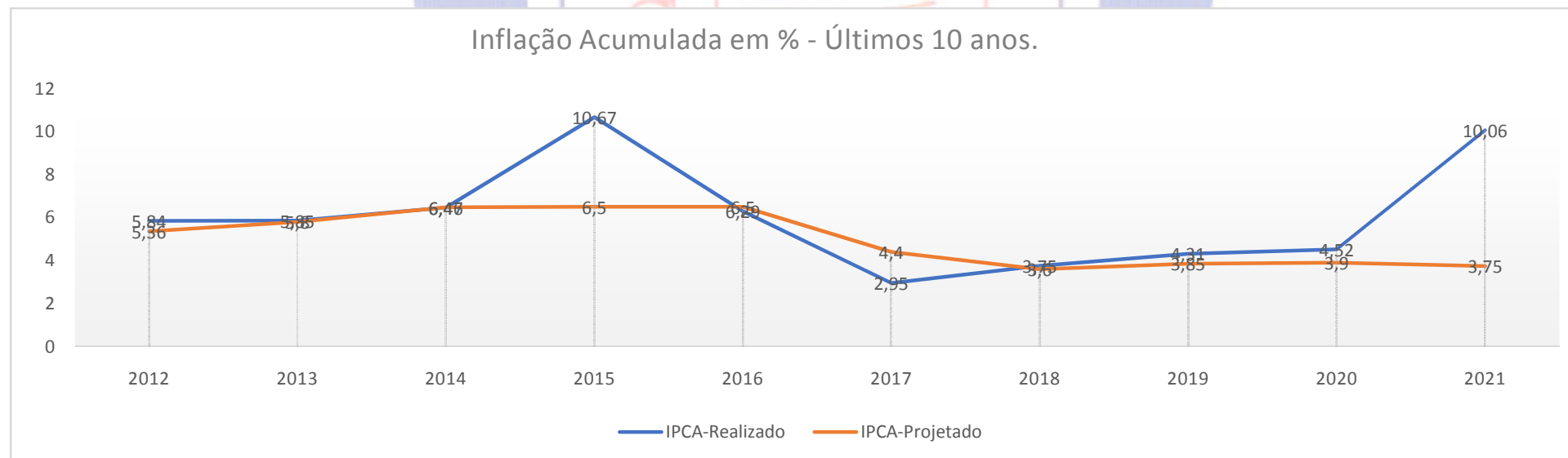
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

1 - CENÁRIO ECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia.

Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resultam numa majoração dos riscos e tornam a consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. No caso específico do Estado de Mato Grosso o governo observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios. Não obstante a melhoria do cenário, a superação da crise no nível fiscal do estado exigirá provavelmente mais alguns anos. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2021 em 10,06%, acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de 3,75%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:



Fonte: Banco Central do Brasil – Boletim Focus



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2022	2023	2024	2025
PIB REAL	2,02	0,39	1,80	2,00
INFLAÇÃO IPCA	6,82	5,33	3,41	3,00
Dólar (US\$)	5,20	5,20	5,10	5,17
Taxa de Juros (Selic)	13,75	11,00	8,00	7,50
SALÁRIO MÍNIMO	1.212,00	1.294,00	1.337,00	1.378,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	198.023.416.414,78	194.958.690.000,00	216.885.888.086,62	235.356.072.377,82

Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – Boletim Focus 19/08/2022

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS PROJETADOS (LDO 2023 – UNIÃO)

A LDO 2023 projeta os seguintes parâmetros macroeconômicos para os próximos exercícios, confrontados com as estimativas de mercado.

ANO	2022		2023		2024		2025	
PARÂMETROS	PLDO 23	MERCADO	PLDO 23	MERCADO	PLDO 23	MERCADO	PLDO 23	MERCADO
Crescimento real do PIB (% a.a.)	1,50	0,50	2,5	1,30	2,5	2,00	2,5	2,00
Taxa Selic (média - % a.a.)	11,59	13,00	10,0	9,00	7,7	7,50	7,1	7,00
IPCA (acumulado - % a.a.)	6,55	6,86	3,3	3,80	3,0	3,20	3,0	3,00
Câmbio (médio - R\$/US\$)	5,37	5,25	5,3	5,20	5,3	5,20	5,3	5,20

Fontes: PLDO 23: Para 2022: Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias 1º bim. Demais anos: Anexo IV, Grade de Parâmetros SPE de 15/04/2022, SPE/MF (medianas)

MERCADO: Sistema de Expectativas de Mercado: 25/03/2022 consultado em 16/04/2022 (medianas) truncado na segunda casa decimal

SELIC Mercado: A previsão de mercado refere-se à SELIC final de período.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Quanto ao PIB, as expectativas do Poder Executivo em relação às de mercado apresentam discrepâncias para todos os exercícios do período. Essa discrepância é maior para os exercícios de 2022 e 2023: enquanto para 2022 o governo estima um crescimento de 1,5%, o mercado projeta 0,5%; e, para 2023, o governo projeta 2,5%, enquanto o mercado espera 1,3%.

Para a Taxa Selic, as opiniões já incorporaram as recentes elevações de juros, e estão convergindo no longo prazo, sendo as previsões de mercado a partir de 2023 menos elevadas. No IPCA acumulado, a maior diferença se dá para a expectativa de 2022. A previsão incorporada pelo PLDO 2023 para 2022 pelo governo é de 6,55% enquanto o mercado enxerga uma taxa mais próxima de 7%.

Em termos de taxa de câmbio, o Poder Executivo trabalha com uma taxa de R\$ 5,37/US\$ 1,00 para 2022 e R\$ 5,30/US\$ 1,00 para os demais anos, enquanto o mercado prevê uma apreciação da moeda nacional mais acentuada, ficando em R\$ 5,25/US\$ 1,00 em 2022 e R\$ 5,20/US\$ 1,00 em 2025.

SALÁRIO-MÍNIMO

O valor do salário-mínimo previsto para 2023 é de R\$ 1.294,00, resultante da correção do valor atual pela inflação medida pelo INPC, projetada em 6,70% para 2022.

Essa forma de atualização busca preservar o poder de compra do piso salarial nacional, em conformidade como disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal. Recorde-se que o aumento real do salário-mínimo deixou de ser obrigatório a partir do exercício de 2020, em virtude do término da vigência da Lei nº 13.152/2015, a qual previa a incorporação de valor correspondente ao percentual da variação real do PIB, quando positiva, verificada no segundo ano anterior ao do reajuste.

O PLDO 2023 considera a previsão do salário-mínimo na definição das metas fiscais, em virtude de seu efeito sobre diversas despesas obrigatórias (benefícios previdenciários e assistenciais, seguro-desemprego etc.), bem como sobre a arrecadação para o Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS. A sensibilidade da despesa primária mostra que cada real de aumento no salário-mínimo gera impacto negativo de R\$ 389,8 milhões no resultado primário. No que se refere à arrecadação para o FRGPS, o impacto positivo é de R\$ 23,4 milhões.

Deve-se destacar, no entanto, que o valor do salário-mínimo previsto no Anexo de Metas é mera estimativa, devendo ser fixado por lei específica, geralmente originada de medida provisória publicada às vésperas do início do exercício financeiro de referência, quando haverá projeção mais atualizada referente à inflação anual medida pelo INPC. Consoante os parâmetros estimados pelo Poder Executivo, prevê-se que o salário-mínimo chegue a R\$ 1.337,00 em 2024 e a R\$ 1.378,00 em 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Carta Aberta explicando a inflação acima do limite superior do intervalo de tolerância da meta em 2021.

Assinado/Autenticado por: - CRISTIANO DE OLIVEIRA LOPES COZER:03016658771 em 11/01/2022;

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO:07860201720 em 11/01/2022;

Senhor Ministro,

A sistemática de "metas para a inflação" foi instituída como diretriz para fixação do regime de política monetária por meio do Decreto 3.088, de 21 de junho de 1999. O parágrafo único do artigo 4º do referido decreto estabelece que, caso a inflação fique fora do intervalo de tolerância da meta em determinado ano-calendário, "o Presidente do Banco Central do Brasil divulgará publicamente as razões do descumprimento, por meio de carta aberta ao Ministro de Estado da Fazenda, que deverá conter:

I - descrição detalhada das causas do descumprimento;

II - providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos; e

III - o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito."

2. Em 2021, a taxa de inflação, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), alcançou 10,06%, situando-se acima do limite superior do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual (p.p.) em torno da meta de 3,75% ao ano (a.a.), estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) por meio da Resolução nº 4.671, de 26 de junho de 2018.

3. Portanto, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 4º do decreto mencionado, encaminho ao Senhor esta carta aberta.

I. Causas de a inflação ter ficado acima do limite superior do intervalo de tolerância da meta em 2021

4. Os principais fatores que levaram a inflação em 2021 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram os seguintes: i. forte elevação dos preços de bens transacionáveis em moeda local, em especial os preços de commodities; ii. bandeira de energia elétrica de escassez hídrica; e iii. desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos, e gargalos nas cadeias produtivas globais. As pressões sobre os preços de commodities e nas cadeias produtivas globais refletem as mudanças no padrão de consumo causadas pela pandemia, com parcela proporcionalmente maior da demanda direcionada para bens e impulsionada por políticas expansionistas. Esses desenvolvimentos, que ocorreram em nível global, geraram excesso de demanda em relação à oferta de curto prazo de diversos bens, causando um desequilíbrio que, em diversos países e setores, foi exacerbado por falta de mão-de-obra, problemas logísticos e gargalos de produção. De fato, a aceleração significativa da inflação em 2021 para níveis superiores às metas foi um fenômeno global, atingindo a maioria dos países avançados e emergentes.

5. Os fatores citados acima se traduziram em grandes variações de preços em diferentes componentes (Tabela 1 e Gráfico 1). A inflação de preços administrados atingiu 16,90% (contribuição de 4,34 p.p. para a variação do IPCA), menor apenas que a variação nos anos de 1999 e 2015, refletindo principalmente os aumentos dos preços de combustíveis e de energia elétrica. Os preços de gasolina, gás de bujão e energia elétrica residencial subiram 47,49%, 36,99% e 21,21% (contribuições de 2,33 p.p., 0,41 p.p. e 0,98 p.p.), respectivamente. O preço do etanol subiu 62,24%, acima dos demais combustíveis, refletindo também a quebra na safra de cana-de-açúcar. Os preços de bens industriais e de alimentação no domicílio subiram



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

12,00% e 8,23% (contribuições de 2,75 p.p. e 1,25 p.p.), respectivamente, bastante afetados pelos preços de commodities e gargalos nas cadeias produtivas globais. Os preços de serviços aumentaram 4,75% (contribuição de 1,72 p.p.).

Tabela 1 – Componentes selecionados do IPCA em 2021

Componentes e itens selecionados	Variação (%)	Contribuição para a variação do IPCA (p.p.)
Administrados	16,90	4,34
Gasolina	47,49	2,33
Gás de botijão	36,99	0,41
Energia elétrica residencial	21,21	0,98
Livres	7,70	5,72
Alimentação no domicílio	8,23	1,25
Bens industriais	12,00	2,75
Automóvel novo ou usado	15,74	0,76
Aparelhos eletroeletrônicos	12,11	0,21
Etanol	62,24	0,41
Serviços	4,75	1,72
IPCA	10,06	10,06

Fonte: IBGE e BCB





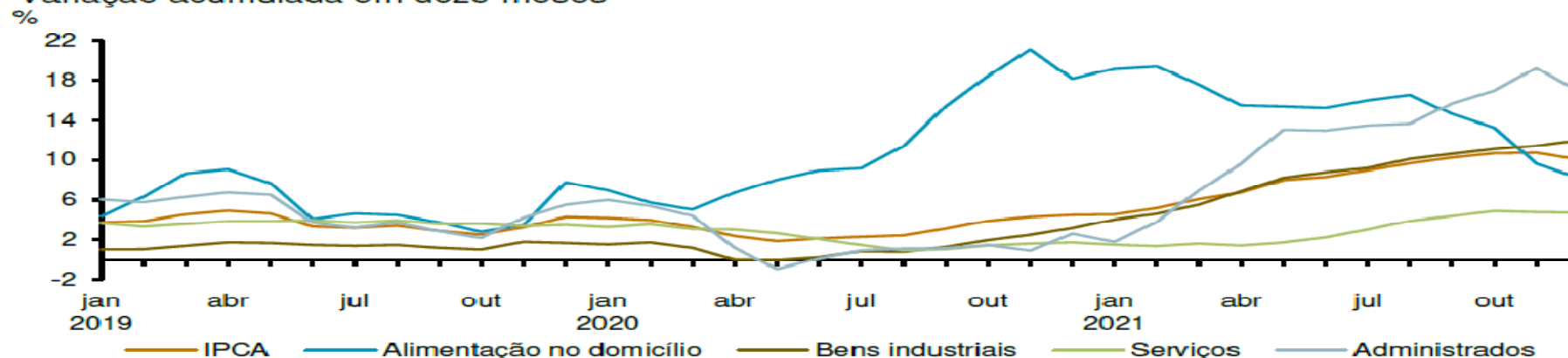
PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Gráfico 1 – Inflação do IPCA e componentes

Variação acumulada em doze meses



Fonte: IBGE e BCB

6. O papel de fatores determinantes da inflação pode ser analisado quantitativamente por meio de procedimento de decomposição da inflação, cujos resultados são usualmente apresentados anualmente no Relatório de Inflação¹. Utilizando modelos do Banco Central do Brasil (BC)², são identificadas as contribuições dos seguintes fatores para o desvio da inflação em relação à meta: (i) inércia associada ao desvio da inflação do ano anterior em relação à sua meta; (ii) diferença entre expectativas de inflação dos agentes e a meta para a inflação; (iii) inflação importada (combinação de variação da taxa de câmbio e dos preços de *commodities* – incluindo petróleo) como desvio da meta; (iv) hiato do produto; (v) bandeira de energia elétrica; e (vi) demais fatores. Vale ressaltar que essas estimativas são aproximações construídas com base em modelos e, portanto, estão sujeitas às incertezas inerentes ao processo de modelagem e estimação.

7. Utilizando a metodologia mencionada acima, o principal fator para o desvio de 6,31 p.p. da inflação em relação à meta adveio da inflação importada, com contribuição de 4,38 p.p., cerca de 69% do desvio (Gráfico 2). Abrindo esse termo, destacam-se as contribuições de 2,95 p.p. do preço do petróleo, 0,71 p.p. das *commodities* em geral, medidas pelo Índice de *Commodities* – Brasil (IC-Br), e 0,44 p.p. da taxa de câmbio³. A inércia do ano anterior (como desvio da meta) teve contribuição de 1,21 p.p. e a bandeira tarifária de energia elétrica contribuiu com 0,67 p.p. em 2021, este último refletindo a adoção da bandeira escassez hídrica no final de 2021. As expectativas de inflação medidas pela pesquisa Focus, conduzida pelo BC, contribuíram com 0,25 p.p. para o desvio da inflação em relação à meta. O item “demais fatores” inclui uma variedade de elementos, como o efeito da variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), fatores específicos relativos a medicamentos, plano de saúde ou anomalias climáticas, bem como uma parte não explicada pelo modelo. Utilizando o modelo desagregado de pequeno porte – que inclui uma equação específica para a inflação de preços de bens industriais⁴ – para uma investigação mais setorial, encontra-se que os choques sobre os preços industriais contribuíram com 1,77 p.p. para a inflação de IPCA de 2021, refletindo os problemas logísticos e os desequilíbrios entre oferta e demanda globais.⁵ No sentido oposto, o hiato do produto estimado atuou para a inflação ficar abaixo da meta, com contribuição de -1,21 p.p.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

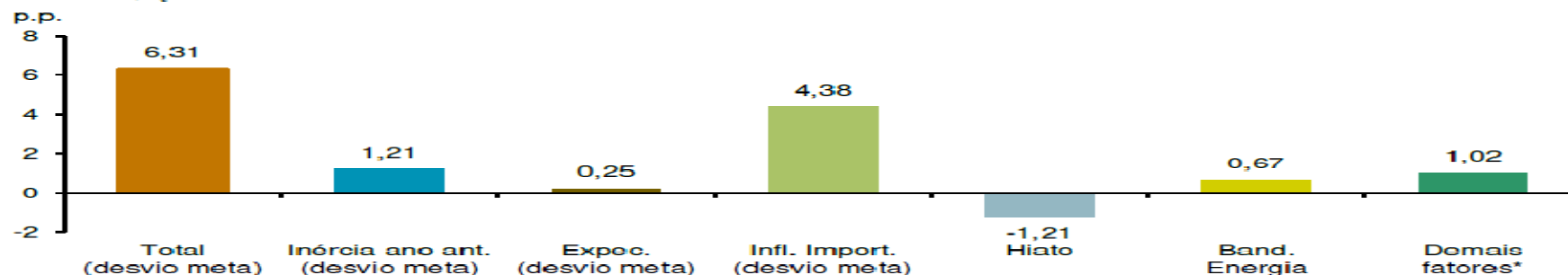
ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Portanto, de acordo com essa decomposição, houve uma combinação de choques de custos que foi contrabalançada parcialmente pelo hiato do produto negativo.

Gráfico 2 – Decomposição do desvio da taxa de inflação em relação à meta em 2021

Contribuição dos fatores



* Contribuição para a inflação como desvio da meta depois de excluídos os seguintes fatores: inércia associada à parcelada inflação do ano anterior que se desviou da meta; expectativas como desvio da meta; inflação importada como desvio da meta; hiato do produto; e bandeira de energia.

Fonte: BCB

8. Os preços de *commodities*, depois de serem afetados negativamente pela eclosão da pandemia da Covid-19 no primeiro trimestre de 2020, iniciaram processo de elevação no terceiro trimestre daquele ano que continuou ao longo de 2021, ultrapassando de forma significativa os níveis pré-pandemia. Considerando o IC-Br medido em dólar, os preços de *commodities* alcançaram, no último trimestre de 2021, valores médios 46,2% e 45,3% superiores aos vigentes nos últimos trimestres de 2019 e 2020, respectivamente (Gráfico 3). A elevação envolveu todos os grupos de *commodities* (agropecuárias, metálicas e energéticas). Esses preços foram impulsionados por diversos fatores, como o crescimento significativo da demanda global por bens *vis-à-vis* serviços, o crescimento nos custos de transportes, o anúncio de programas de infraestrutura nos Estados Unidos e crescimento relativamente modesto da oferta, principalmente na produção de petróleo. O preço do petróleo medido pelo *Brent* alcançou, no último trimestre de 2021, valores médios 27,7% e 76,4% superiores aos vigentes nos últimos trimestres de 2019 e 2020, respectivamente (Gráfico 4). Portanto, o preço do petróleo subiu de forma mais significativa em 2021 do que os grupos de agropecuárias e metálicas do IC-Br, além de representar a *commodity* de maior repasse no IPCA, dado o peso dos derivados de petróleo no índice.





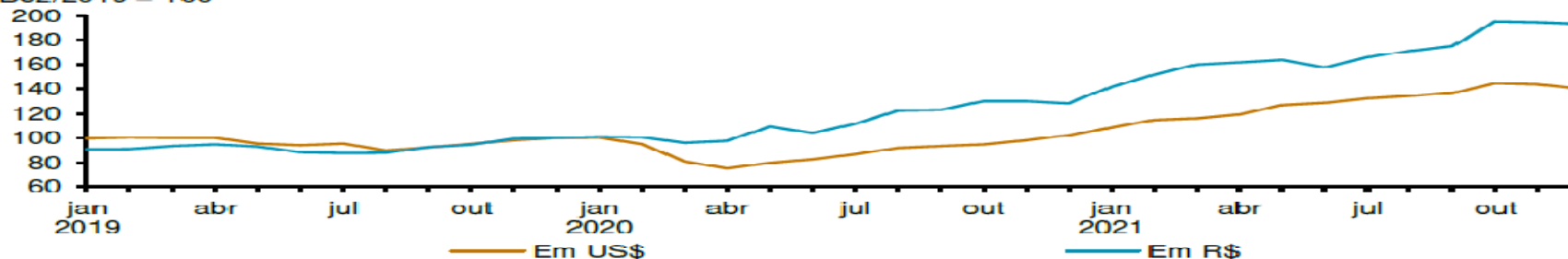
PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Gráfico 3 – IC-Br
Médias mensais

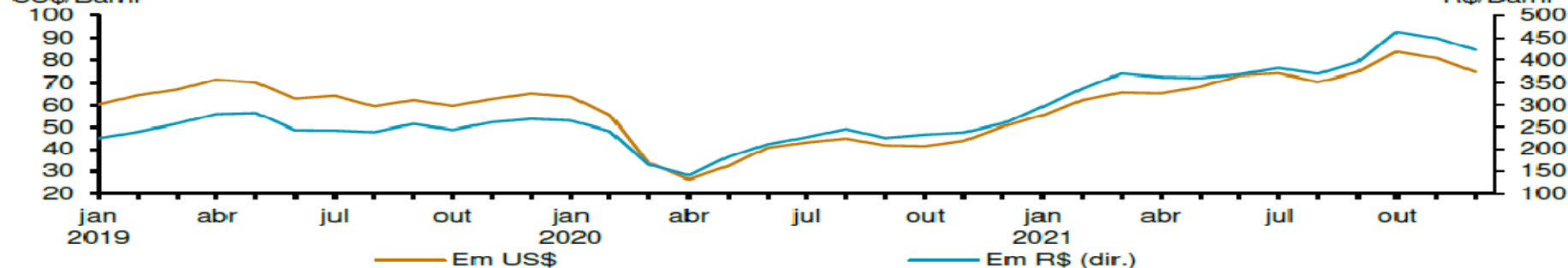
Dez/2019 = 100



Fonte: BCB

Gráfico 4 – Preço do petróleo Brent
Médias mensais

US\$/Barril



Fonte: Bloomberg e BCB

9. Ao longo de 2021, a taxa de câmbio oscilou entre níveis semelhantes aos observados no segundo semestre de 2020, com tendência de apreciação no segundo trimestre do ano sendo revertida ao longo do segundo semestre, atingindo em dezembro de 2021 uma média 9,83% superior ao do mesmo mês do ano anterior (Gráfico 5). A tendência de depreciação na segunda metade de 2021 refletiu principalmente questionamentos em relação ao futuro do arcabouço fiscal vigente e o aumento dos prêmios de risco associados aos ativos brasileiros, diante da maior incerteza em torno da trajetória futura do endividamento soberano. Embora a contribuição da taxa de câmbio para a inflação tenha sido menor que em 2020, cabe destacar a quebra no padrão histórico de *apreciação* da moeda nacional durante ciclos de elevação nos preços das *commodities*, como o ocorrido nos últimos dezoito meses. Como resultado, o crescimento do IC-Br e do preço do petróleo medidos em moeda local foi amplificado, atingindo 50,3% e 82,9% no ano, respectivamente, na comparação da média do último trimestre de 2021 com o mesmo período de 2020 (Gráficos 3 e 4), ambas as maiores variações desde o início de suas séries históricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

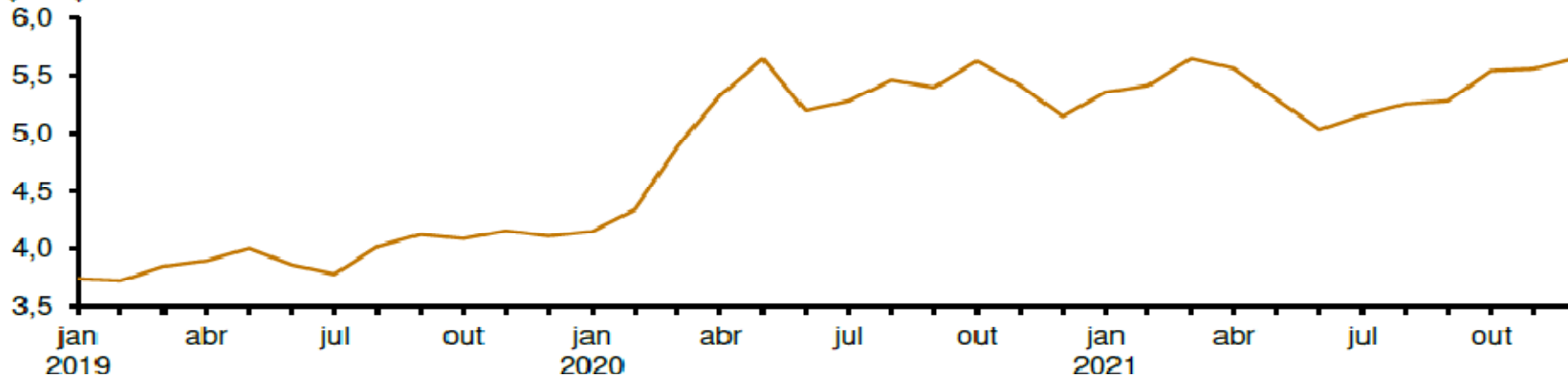
ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Gráfico 5 – Taxa de câmbio

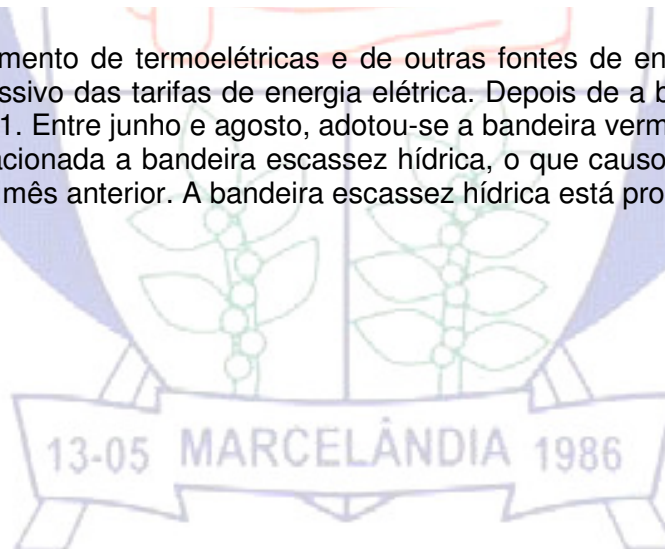
Médias mensais

R\$/US\$



Fonte: BCB

10. O fraco regime de chuvas levou ao acionamento de termoeletricas e de outras fontes de energia de custo mais elevado durante a segunda metade de 2021, resultando em aumento expressivo das tarifas de energia elétrica. Depois de a bandeira amarela vigorar entre janeiro e abril, em maio foi acionada a bandeira vermelha patamar 1. Entre junho e agosto, adotou-se a bandeira vermelha patamar 2, já com valores mais altos a partir de julho (Tabela 2). Em setembro, foi criada e acionada a bandeira escassez hídrica, o que causou aumento de 49,6% sobre a bandeira anterior e de 5,8% sobre a tarifa de energia elétrica ante o mês anterior. A bandeira escassez hídrica está programada para vigorar até abril de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Tabela 2 – Bandeiras tarifárias de energia elétrica

Mês	Bandeira tarifária	Valor (R\$/100kWh)
dez-20	Vermelha 2	6,24
jan-21	Amarela	1,34
fev-21	Amarela	1,34
mar-21	Amarela	1,34
abr-21	Amarela	1,34
mai-21	Vermelha 1	4,17
jun-21	Vermelha 2	6,24
jul-21	Vermelha 2	9,49
ago-21	Vermelha 2	9,49
set-21	Escassez Hidrica	14,20
out-21	Escassez Hidrica	14,20
nov-21	Escassez Hidrica	14,20
dez-21	Escassez Hidrica	14,20

Fonte: Aneel e BCB

11. As cadeias produtivas globais apresentaram importantes gargalos ao longo de 2021, como esgotamentos de estoques de insumos, escassez de semicondutores e aumentos de prazos de entrega e de preços dos fretes internacionais. O desbalanceamento no suprimento de insumos está relacionado a diversos fatores. Pelo lado da demanda, as mudanças significativas no padrão de consumo causaram aumento da procura por bens industriais. Ao mesmo tempo, a oferta não reagiu tempestivamente em ritmo suficiente para atender à nova demanda. Medidas de restrições de mobilidade em diversos países dificultaram o suprimento de insumos importantes nas cadeias de produção internacionais. Além disso, o mercado de energia ficou sob pressão, com o uso mais intensivo de energia na produção de bens e as dificuldades em expandir a oferta de algumas fontes, em parte refletindo as políticas de limitação de emissão de gases de efeito estufa em diversos países. Entre os setores mais impactados, encontram-se a indústria automobilística e a de eletrônicos e informática, com repercussão sobre os preços. No acumulado do ano, a inflação de preços de automóvel novo ou usado foi de 15,74% e a de aparelhos eletroeletrônicos foi de 12,11%. A inflação de bens industriais atingiu a maior variação do regime de metas de inflação em um ano calendário (12,00%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

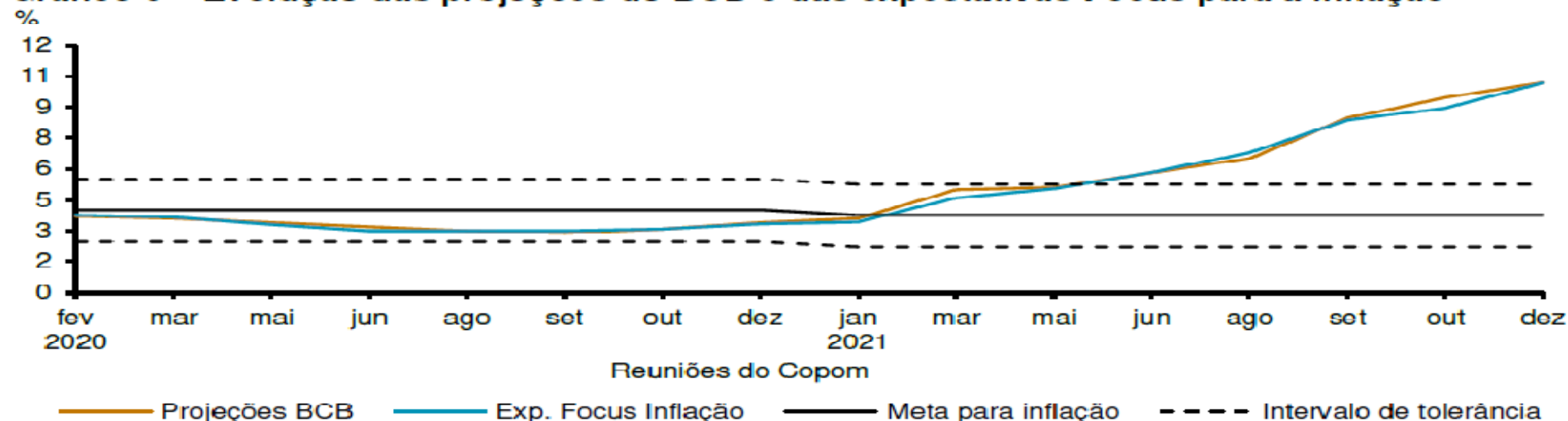
ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

12. A inflação de serviços foi particularmente afetada pela pandemia da Covid-19, refletindo em boa medida a evolução do distanciamento social. O expressivo aumento do distanciamento social com a eclosão da pandemia significou redução acentuada da demanda por serviços em 2020, levando a cinco deflações mensais em período de seis meses (entre março e agosto de 2020) e ao mínimo histórico de variação de 0,95% no acumulado em doze meses em agosto de 2020, fechando o ano em 1,73%. Entretanto, à medida que o distanciamento social se reduziu, impulsionado pelo significativo progresso na vacinação contra a Covid-19, a reativação do setor de serviços levou a um realinhamento dos preços, implicando aceleração da inflação de serviços para 4,75% em 2021. Em outras palavras, uma parcela da inflação de serviços em 2021 está relacionada à normalização, em nível, de preços que estavam deprimidos em decorrência dos impactos específicos da crise sanitária.

13. As projeções condicionais do BC para a inflação de 2021, depois de atingirem mínimo de 2,9% na reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) de setembro de 2020, entraram em trajetória ascendente, ultrapassando a meta na reunião de março de 2021 e o limite superior do intervalo de tolerância na reunião de junho (Gráfico 6). A revisão das projeções refletiu os condicionantes e desenvolvimentos explicados anteriormente.⁸ As expectativas da pesquisa Focus para a inflação de 2021 seguiram evolução semelhante.

Gráfico 6 – Evolução das projeções do BCB e das expectativas Focus para a inflação



Obs.: As expectativas Focus são as coletadas na sexta-feira anterior à reunião do Copom. As linhas da meta de inflação e do intervalo de tolerância se referem apenas ao respectivo ano-calendário, mas, por questões visuais, são apresentadas para todos os trimestres.

Fonte: BCB

14. No que diz respeito à atividade econômica, o ano de 2021 foi marcado pelo avanço da campanha de vacinação e o processo de normalização da atividade econômica iniciado ainda no segundo semestre de 2020. No ano anterior, o amplo leque de políticas governamentais adotadas permitiu rápida recuperação econômica, fazendo com que o Produto Interno Bruto (PIB) chegasse no primeiro trimestre de 2021 em níveis semelhantes aos



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

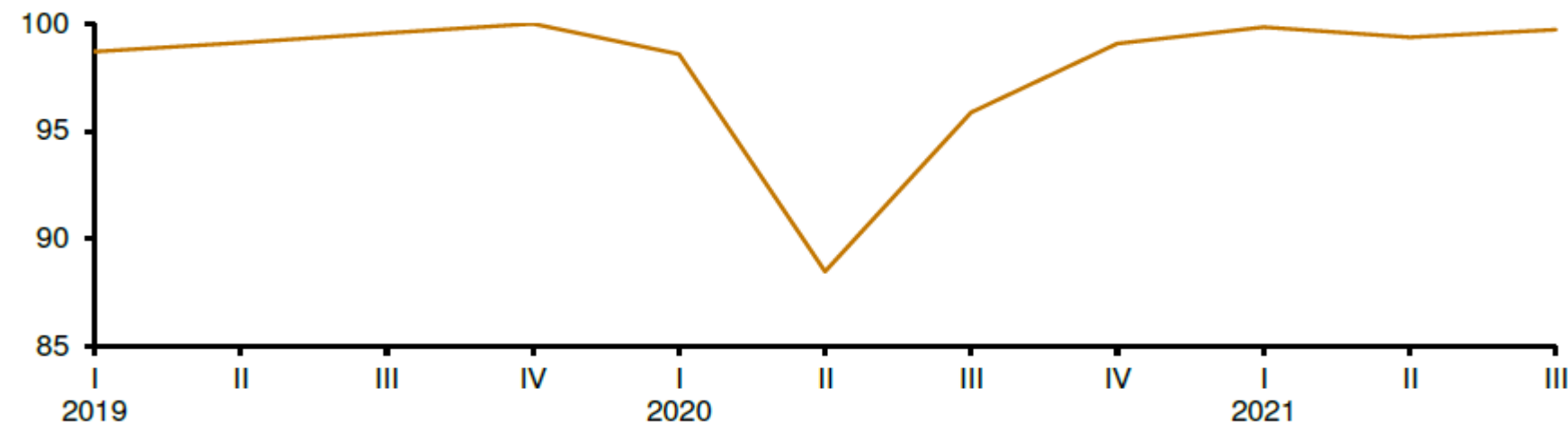
ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

vigentes antes da eclosão da pandemia (Gráfico 7). Com a extensão de alguns programas fiscais de auxílio implantados em 2020, a demanda – principalmente por bens – seguiu sustentada durante 2021, reforçando as pressões de preços em segmentos com limitações de oferta ou gargalos logísticos. Destaca-se também que, ao longo de 2021, a redução do distanciamento social, associada ao avanço substancial da vacinação contra a Covid-19 e ao arrefecimento da crise sanitária, foi um estímulo às atividades de serviços particularmente afetadas pela pandemia, o que permitiu a recomposição de seus preços. Com relação ao mercado de trabalho, os números mostram evolução favorável. As contratações líquidas medidas pelo Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged – Ministério do Trabalho e Previdência) apontaram criação líquida de 3,0 milhões de vagas nos últimos doze meses até o mês de novembro (Gráfico 8). Além disso, a taxa de desocupação, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entrou em trajetória de declínio desde o início de 2021 e já reverteu a maior parte do aumento verificado durante a pandemia (Gráfico 9).

Gráfico 7 – Produto Interno Bruto

2019.IV = 100, a.s.



Fonte: IBGE





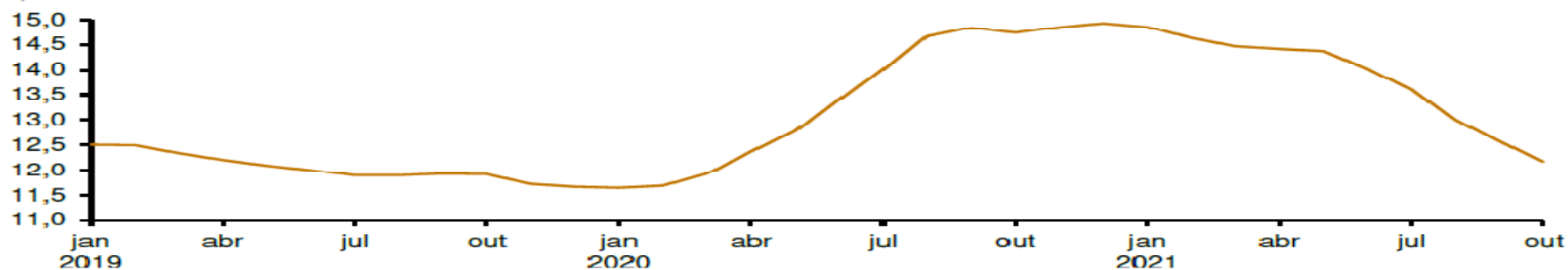
PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Gráfico 8 – Taxa de desocupação

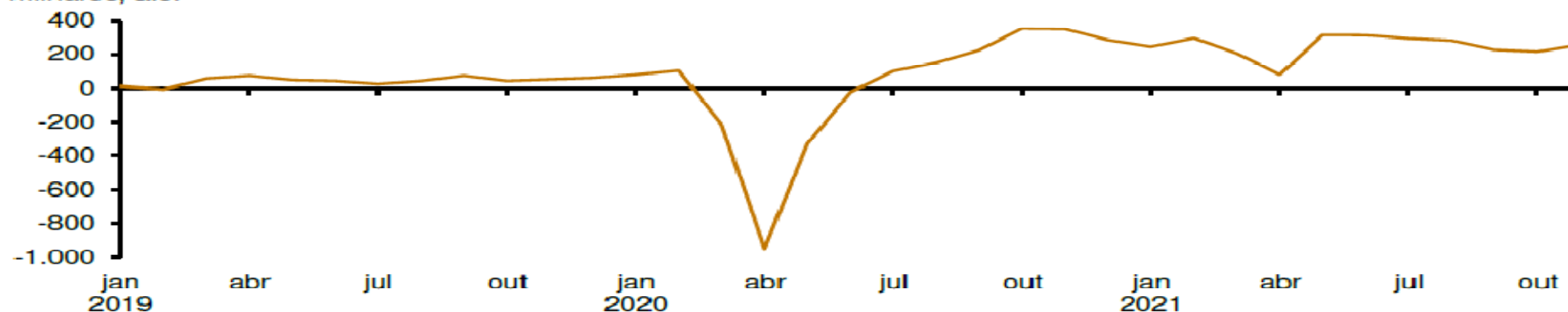
%, a.s.



Fonte: IBGE e BCB

Gráfico 9 – Caged: contratações líquidas

milhares, a.s.



Fonte: MTP e BCB

II Providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos

15. O BC tem calibrado a taxa básica de juros, e continuará a fazê-lo, com vistas ao cumprimento das metas para a inflação estabelecidas pelo CMN.

16. Em 2020, a eclosão da pandemia da Covid-19 e seus fortes efeitos desinflacionários levaram o BC a reduzir a taxa Selic de 4,25% a.a. para o mínimo de 2,00% a.a. entre as reuniões de março e agosto do ano (Gráfico 10). Em paralelo, foram tomadas diversas medidas envolvendo liquidez,



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

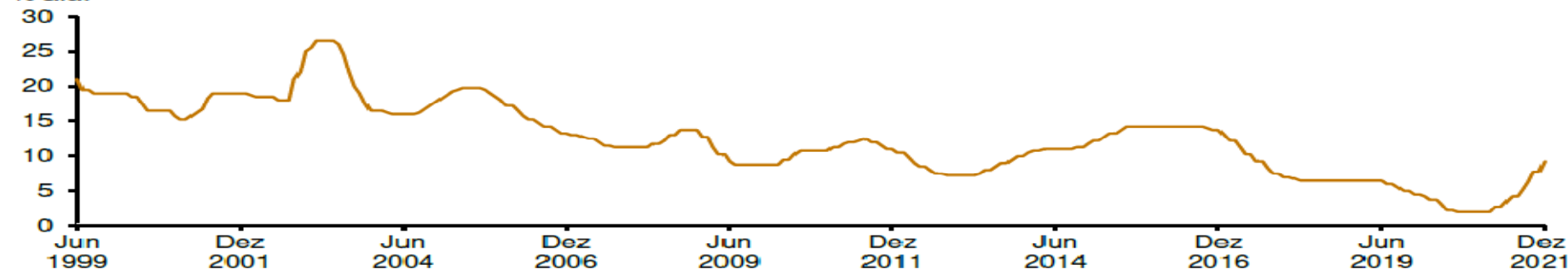
Gabinete do Prefeito

capital e crédito para se contraporem aos efeitos da pandemia.¹⁰ O Copom ressaltou que, naquele momento, a conjuntura econômica prescrevia estímulo monetário extraordinariamente elevado, justificado tanto pelas projeções do Copom como pelas expectativas de mercado. O nível de estímulo extraordinário foi além da redução da taxa Selic para 2% a.a. Adotou-se também o *forward guidance* a partir de agosto de 2020, com sinalização de que a política monetária seria extraordinariamente estimulativa enquanto as projeções do BC e expectativas de inflação seguissem significativamente abaixo da meta. Entretanto, observou-se uma sequência de surpresas altistas nos dados de inflação nos últimos meses de 2020, fazendo com que o ano terminasse com inflação de 4,52%, ante meta de 4,00%. Entre as surpresas está a elevação da bandeira tarifária de energia elétrica de verde em novembro para vermelha patamar 2 em dezembro, patamar incomum nos finais de ano, com impacto em torno de 0,42 p.p. na inflação de 2020. As surpresas ensejaram uma mudança na comunicação do Copom, que culminou com o início de ciclo de aperto monetário no primeiro trimestre de 2021. Já na reunião de dezembro, o Copom observou que havia reversão da tendência de queda das expectativas de inflação em relação às metas para o horizonte relevante e alertou que a manutenção de cenário de convergência da inflação sugeria que, em breve, as condições para a manutenção do *forward guidance* poderiam não mais ser satisfeitas.

Gráfico 10 – Meta da taxa Selic

Final de mês

% a.a.



Fonte: BCB

17. Ao longo de 2021, a inflação corrente, as projeções condicionais para o horizonte relevante e o balanço de riscos foram se deteriorando, como reflexo dos choques delineados na seção I desta carta. Em reação à mudança do cenário desde fins de 2020, o Copom passou a ajustar a política monetária ainda no primeiro trimestre de 2021. Já na reunião de janeiro, o Comitê comunicou a retirada do *forward guidance*, pois as condições que o embasavam deixaram de ser satisfeitas, uma vez que as expectativas de inflação, assim como as projeções de inflação de seu cenário básico, estavam suficientemente próximas da meta de inflação para o horizonte relevante de política monetária. Em sua reunião de março, o Copom iniciou um processo de ajuste da taxa Selic, que acumulou 7,25 p.p. de aumento em sete reuniões (média de 1,04 p.p. por reunião), atingindo 9,25% a.a. no final de 2021 (Tabela 3). Durante o ano, o Comitê recalibrou seu orçamento e ritmo do ajuste de política monetária, em resposta aos desenvolvimentos econômicos que impactaram negativamente suas projeções e à deterioração das expectativas de inflação, com vistas a garantir a convergência da inflação para as metas ao longo de seu horizonte relevante. Vale notar que o cenário econômico de recuperação posterior à



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

pandemia de Covid-19 tem sido marcado por incerteza e volatilidade acima das usuais, o que tem se refletido nas surpresas inflacionárias de todo o mundo.

Tabela 3 – Decisões do Copom

Reunião	Data decisão	Taxa Selic (% a.a.)	Variação (p.p.)
232 ^a	05/08/2020	2,00	-0,25
233 ^a	16/09/2020	2,00	0,00
234 ^a	28/10/2020	2,00	0,00
235 ^a	09/12/2020	2,00	0,00
236 ^a	20/01/2021	2,00	0,00
237 ^a	17/03/2021	2,75	0,75
238 ^a	05/05/2021	3,50	0,75
239 ^a	16/06/2021	4,25	0,75
240 ^a	04/08/2021	5,25	1,00
241 ^a	22/09/2021	6,25	1,00
242 ^a	27/10/2021	7,75	1,50
243 ^a	08/12/2021	9,25	1,50

Fonte: BCB

18. A elevação da taxa Selic e as expectativas dos agentes sobre seus movimentos futuros, coordenadas pela comunicação de política monetária, levaram a um aumento expressivo da taxa real de juros. Considerando a taxa Selic acumulada quatro trimestres à frente, descontada das expectativas de inflação, ambas extraídas da pesquisa Focus e medidas em termos de médias trimestrais, observa-se elevação considerável ao longo de 2021, passando de -1,3% a.a. no último trimestre de 2020 para 4,4% a.a. no último trimestre de 2021 (Gráfico 11). Portanto, o crescimento da trajetória da Selic nominal foi mais acentuado do que o aumento das expectativas de inflação na medida considerada. Esse movimento significou a passagem da política monetária do campo expansionista para o território contracionista (supondo uma taxa de juros real neutra de 3,5% a.a.). Nessa trajetória, a taxa real aumenta para 6,3% e 6,4% nos primeiro e segundo trimestres de 2022, respectivamente. O aumento da taxa real neste ciclo é o maior ocorrido durante o regime de metas para a inflação.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Gráfico 11 – Selic real acum. quatro trimestres à frente
Médias trimestrais



Obs.: Selic real calculada com base na taxa Selic acumulada quatro trimestres à frente, descontada das expectativas de inflação para o mesmo período, ambas variáveis extraídas da pesquisa Focus. Os valores para 2022-2024 foram calculados usando a coleta de 7/1/2022.

Fonte: BCB

19. Entretanto, questionamentos em relação ao futuro do arcabouço fiscal resultam em aumento dos prêmios de risco e elevam o risco de desancoragem das expectativas de inflação. Isso implica atribuir maior probabilidade para cenários alternativos que considerem taxas neutras de juros mais elevadas. O Copom reitera que o processo de reformas e ajustes necessários na economia brasileira segue sendo essencial para o crescimento sustentável da economia. Eventual esmorecimento no esforço de reformas estruturais e alterações de caráter permanente no processo de ajuste das contas públicas podem elevar a taxa de juros estrutural da economia.

III - Prazo no qual se espera que as providências produzam efeito

20. As projeções condicionais do BC são de que a inflação entre em trajetória de queda já no início de 2022, terminando o ano em patamar significativamente inferior ao de 2021. No Relatório de Inflação de dezembro de 2021, as projeções condicionais¹¹ apontam para inflação de 4,7% em 2022 (queda de cerca de 5,4 p.p. em relação a 2021), 3,2% em 2023 e 2,6% em 2024, ante metas para a inflação de 3,50%, 3,25% e 3,00%,



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

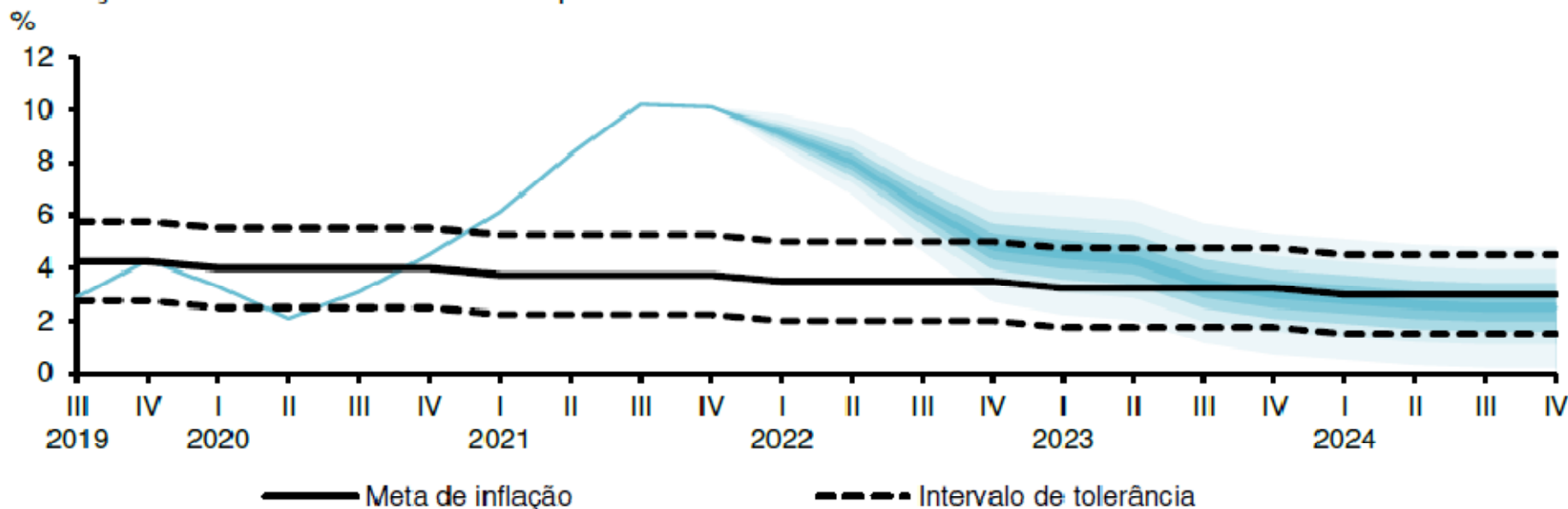
ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

respectivamente (Gráfico 12). Portanto, o cenário é de convergência da inflação para as metas ao longo do horizonte relevante. Nesse cenário, em 2022, a inflação ainda se mantém superior à meta, embora dentro do intervalo de tolerância, em virtude dos efeitos inerciais da inflação de 2021. Esses efeitos são contrabalançados pela política monetária, embora não de forma integral, em virtude das diferenças temporais entre os impactos inerciais dos choques, de prazo mais curto, e os efeitos da política monetária, mais concentrados no médio prazo. As expectativas de inflação da pesquisa Focus (7/1/2022) também apontam para redução significativa da inflação em 2022, embora em menor magnitude, com valores em torno de 5,0% para 2022 e 3,4% para 2023 (Gráfico 13).

Gráfico 12 – Projeção e leque de inflação – cenário com Selic Focus e câmbio PPC

Variação do IPCA acumulada em quatro trimestres





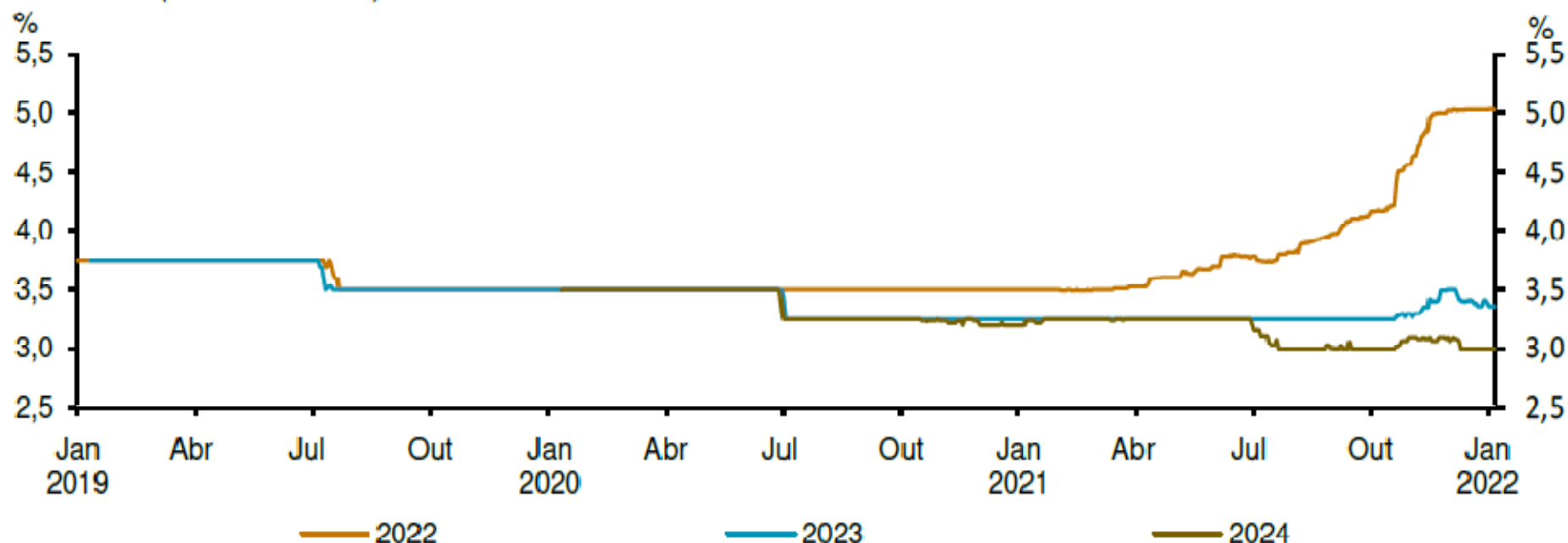
PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Gráfico 13 – Evolução das expectativas de inflação da pesquisa Focus para 2022-2024

Mediana (séries diárias)



Obs.: Dados do gráfico: 2/1/2019–7/1/2022.

Fonte: BCB

21. Portanto, o BC tem tomado as devidas providências para que a inflação atinja as metas para a inflação estabelecidas pelo CMN, de 3,50% para 2022, 3,25% para 2023 e 3,00% para 2024. Na sua última reunião, considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa básica de juros em 1,50 ponto percentual, para 9,25% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete seu cenário básico e um balanço de riscos de variância maior do que a usual para a inflação prospectiva e é compatível com a convergência da inflação para as metas ao longo do horizonte relevante, que inclui os anos calendário de 2022 e 2023. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego, alinhando-se, portanto, aos objetivos previstos em lei para o BC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

22. O Copom considera que, diante do aumento de suas projeções e do risco de desancoragem das expectativas para prazos mais longos, é apropriado que o ciclo de aperto monetário avance significativamente em território contracionista. O Comitê irá perseverar em sua estratégia até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas.

23. De acordo com o Comunicado e a Ata da reunião de dezembro de 2021 (243ª reunião), para sua próxima reunião, o Comitê antevê outro ajuste da mesma magnitude. O Copom enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados para assegurar a convergência da inflação para suas metas e dependerão da evolução da atividade econômica, do balanço de riscos e das projeções e expectativas de inflação para o horizonte relevante da política monetária.

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o **equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tangere a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.**

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrarão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre planejamento, elaboração e execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

- a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:
- ganhos obtidos em aplicações financeiras;
 - ingressos decorrentes de operações de crédito;
 - recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
 - receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

- b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:
- amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
 - aquisição de títulos de capital já integralizado;
 - concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

1 - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DALINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2023 a 2025 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

1.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

	2017	2018	2019	2020	2021	SOMA	%	2018/2017	2019/2018	2020/2019	2021/2020	2022	2023	2024	2025
IRRF	635.987,11	714.071,55	744.394,08	1.061.946,84	1.093.909,01	4.250.308,59	1,95%	12,28%	4,25%	42,66%	3,01%	1.001.000,00	1.397.000,00	1.470.000,00	1.520.000,00
IPTU	589.127,13	655.839,09	763.451,21	738.721,35	901.872,66	3.649.011,44	1,67%	11,32%	16,41%	-3,24%	22,09%	860.000,00	860.000,00	904.000,00	936.000,00
ITBI	402.556,79	870.006,33	918.815,01	797.864,51	1.379.900,72	4.369.143,36	2,00%	116,12%	5,61%	-13,16%	72,95%	1.001.000,00	1.681.000,00	1.770.000,00	1.830.000,00
ISS	872.926,83	1.081.141,09	1.213.656,95	1.303.047,61	1.754.577,48	6.225.349,96	2,85%	23,85%	12,26%	7,37%	34,65%	1.106.000,00	2.300.000,00	2.421.000,00	2.504.000,00
TAXAS	503.266,70	497.177,70	596.315,43	561.662,54	777.643,86	2.936.066,23	1,34%	-1,21%	19,94%	-5,81%	38,45%	692.000,00	832.000,00	875.000,00	904.000,00
TIP	237.693,34	228.908,20	300.832,24	613.775,37	709.532,23	2.090.741,38	0,96%	-3,70%	31,42%	104,03%	15,60%	700.000,00	800.000,00	842.000,00	871.000,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIA	2.758.887,17	4.411.702,55	4.618.301,68	5.494.323,39	5.385.659,58	17.283.214,79	7,91%	59,91%	4,68%	18,97%	-1,98%	6.057.000,00	6.340.000,00	6.674.000,00	6.902.000,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	2.716.345,74	131.741,43	120.430,80	47.449,93	412.368,23	3.428.336,13	1,57%	-95,15%	-8,59%	-60,60%	769,06%	238.000,00	709.000,00	743.000,00	767.000,00
FPM (MENOS FUNDEB)	7.202.804,19	7.691.024,36	8.281.282,62	7.856.207,66	10.458.162,59	31.031.318,83	14,21%	6,78%	7,67%	-5,13%	33,12%	10.150.000,00	14.000.000,00	14.704.000,00	15.227.000,00
ITR (MENOS FUNDEB)	821.580,16	744.526,75	614.061,47	1.034.415,23	1.727.244,35	4.941.827,96	2,26%	-9,38%	-17,52%	68,45%	66,98%	800.000,00	2.000.000,00	2.104.000,00	2.160.000,00
ICMS (MENOS FUNDEB)	5.677.003,72	6.348.211,03	6.996.076,58	8.336.184,83	13.182.389,83	27.357.476,16	12,53%	11,82%	10,21%	19,16%	58,13%	12.000.000,00	17.600.000,00	18.528.000,00	19.200.000,00
IPVA (MENOS FUNDEB)	665.500,03	705.798,36	864.595,90	813.477,25	942.553,02	3.991.924,56	1,83%	6,06%	22,50%	-5,91%	15,87%	960.000,00	1.200.000,00	1.264.000,00	1.308.000,00
RECEITAS PRIMARIAS	33.165.622,01	35.602.768,32	40.711.326,81	49.450.562,14	59.487.108,84	218.417.388,12									

a) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2017 a 2021 representou, em média, cerca de 1,95% do total das receitas primárias. Estareceitaguardacorrelaçãodiretaacomadespesacompeçoal,poisamaiorpartedosvaloresretidossãodecorrentesdaincênciasobreafolha de pagamento. A variação realizada de 2018/2017 (+12,28%), 2019/2018 (+4,25%), 2020/2019 (+42,66%) e 2021/2020 (+3,01%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários se estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhorias nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Para o triênio 2023 a 2025 optou-se por projeção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal.

b) **Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2017 a 2021 cerca de 1,67% do total das receitas primárias. A variação histórica no período de: 2018/2017 (+11,32%), 2019/2018 (+16,41%), 2020/2019 (-3,24%) e 2021/2020 (+22,09%). Para o triênio 2023 a 2025, manteve-se uma previsão conservadora no mesmo patamar de 2022, levando-se em consideração a receita realizada até o mês 07/2022.

c) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 2,00% do total das receitas primárias no período de 2017 a 2021. As variações realizadas no período de: 2018/2019 (+116,12%), 2019/2018 (+5,61%), 2020/2019 (-13,16%) e 2021/2020 (+72,95%). Veja que essa rubrica de receita oscila constantemente. Para o triênio 2023 a 2025, foi projetado um crescimento na ordem de 60,00% em decorrência das fortes negociações de imóveis no município.

d) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2017 a 2021 representou, em média, cerca de 2,85% do total das receitas primárias. A variação realizada no período de: 2018/2017 (+23,85%), 2019/2018 (+12,26%), 2020/2019 (+7,37%) e 2021/2020 (+34,65%). Para o triênio 2023 a 2025, a previsão foi revisada para cima devido as projeções das realizações da receita até 31/07/2022.

e) **Taxas** - Representaram em média no período de 2017 a 2021 cerca de 1,34% do total das receitas primárias. Considerando a variação das realizações no período de: 2018/2017 (-1,21%), 2019/2018 (+19,94%) 2020/2019 (-5,81%) e 2021/2020 (+348,45%). Para o triênio 2023 a 2025, foram utilizados índices de inflação para correção da previsão dessa receita.

f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2017 a 2021 representou cerca de 0,96% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se a variação do período de: 2018/2017 (-3,70%), 2019/2018 (+31,42%), 2020/2019 (+104,03%) e 2021/2020 (+15,60%). Para o triênio 2023 a 2025, houve uma majoração na ordem 12,5% no valor previsto, levando-se em consideração a efetiva arrecadação ao longo dos anos.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda (Em R\$ 1,00)

Exercício	IPTU	ITBI	ISS	Taxas	Cosip
2022	860.000,00	1.001.000,00	1.106.000,00	692.000,00	700.000,00
2023	860.000,00	1.681.000,00	2.300.000,00	832.000,00	800.000,00
2024	904.000,00	1.770.000,00	2.421.000,00	875.000,00	842.000,00
2025	936.000,00	1.830.000,00	2.504.000,00	904.000,00	871.000,00

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

g) **Receitas de Contribuições Previdenciárias do Servidor e Parte Patronal** - De 2017 a 2021 representou cerca de 10,38% do total das receitas



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

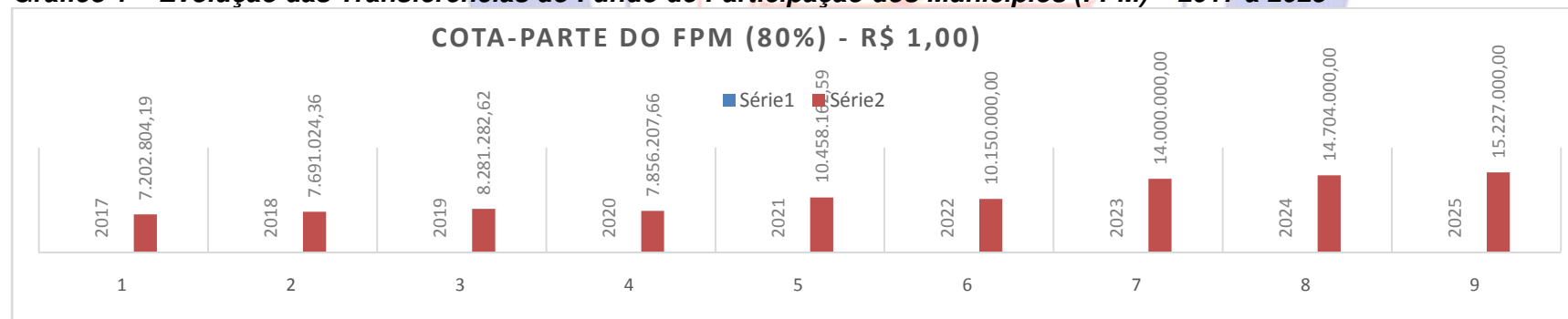
Gabinete do Prefeito

primárias. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento. Analisando a série histórica obtém-se o seguinte: 2018/2017 (+59,91%), 2019/2018 (+4,68%), 2020/2019 (-18,97%) e 2021/2020 (-1,98%). Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento.

h) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média 1,57% do total das receitas primárias no período de 2017 à 2020. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades da caixa a longo prazo e pela taxa de juros. A variação histórica: 2018/2017 (-95,15%), 2019/2018 (-8,59%), 2020/2019 (-60,60%) e 2021/2020 (+769,06%). Observa-se que em 2021 houve um forte crescimento da rubrica levando-nos a uma previsão mais realista para o triênio 2023 à 2025.

i) **Cota-Parte FPM** – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média no período de 2017 à 2021, 19,00% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada em: 2018/2017 (+6,78%), 2019/2018 (+7,67%), 2020/2019 (-5,13%) e 2021/2020 (+33,12%). Para o triênio 2023 à 2025, houve uma majoração no valor previsto levando-se em consideração a realização da receita até o mês de julho do corrente ano.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2017 a 2025



Fonte: Balanço Geral – Anexo 10 – 2017 a 2021 – LOA 2022 e PPA 2022/2025. Valores deduzidos do Fundeb.

j) **Cota-Parte do ITR** - O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a [Lei 9.393/1996](#) e alterações subsequentes. O ITR representa em média (2017 à 2021) cerca de 2,26% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o FUNDEB (20%). A receita



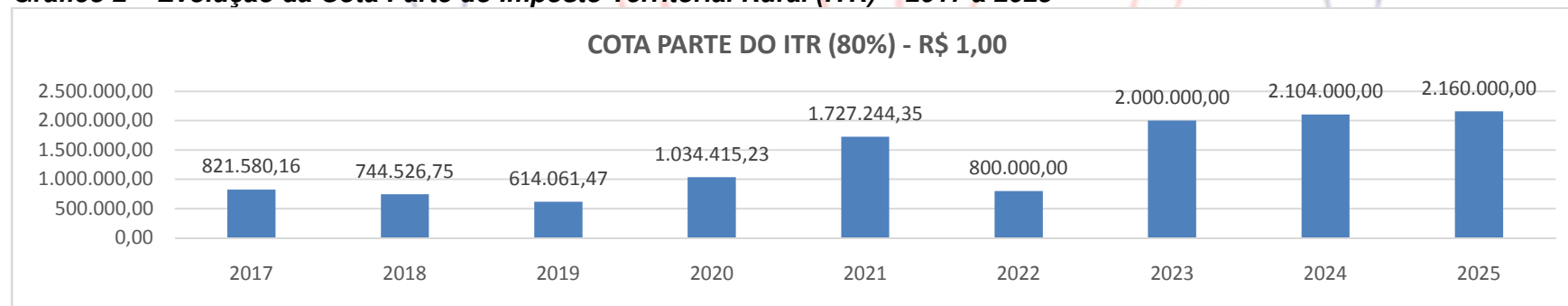
PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

efetivamente realizado ano a ano demonstra a seguinte variação: 2018/2017 (-9,38%), 2019/2018 (-17,52%), 2020/2019 (+68,45%) e 2021/2020 (66,98%). Para o triênio 2023 à 2025, houve uma majoração na previsão, levando-se em conta as realizações de 2021 e 2022 até o mês 07.

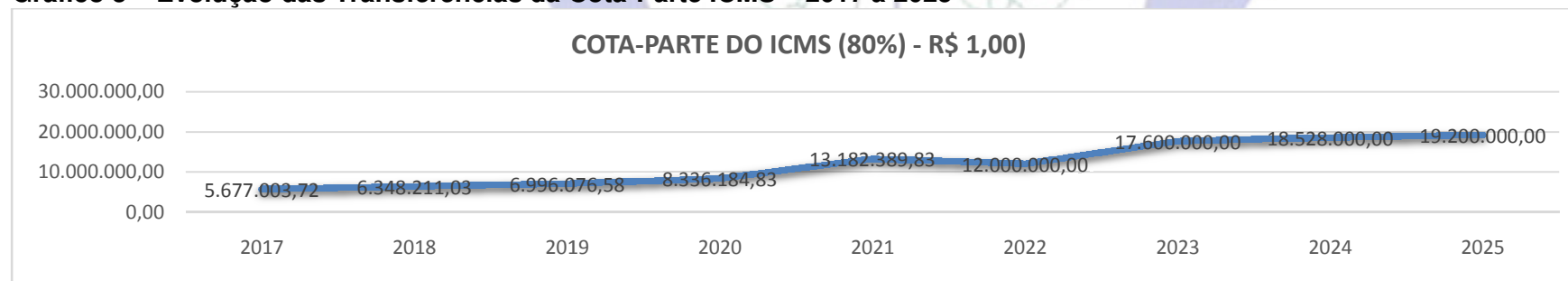
Gráfico 2 – Evolução da Cota Parte do Imposto Territorial Rural (ITR) – 2017 a 2025



Fonte: Balanço Geral – Anexo 10 – 2017 a 2021 – LOA 2022 e PPA 2022/2025. Valores deduzidos do Fundeb.

k) Cota-Parte ICMS – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2017 a 2021) cerca de 18,56% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada no período: 2018/2017(+11,82%), 2019/2018(+10,21%), 2020/2019 (+19,16%) e 2021/2020 (+58,13%), indica um acréscimo na arrecadação. A economia do município vem crescendo anualmente baseada na agricultura. A previsão do repasse do ICMS para o triênio 2023 à 2025, foi na ordem de 17,6 milhões anuais, baseados em arrecadações realizadas em exercícios anteriores e o crescimento na área plantada do município.

Gráfico 3 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2017 a 2025



Fonte: Balanço Geral – Anexo 10 – 2017 a 2021 – LOA 2022 e PPA 2022/2025. Valores deduzidos do Fundeb.

l) Cota-Parte IPVA – No período de 2017 a 2021 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 1,83% do total



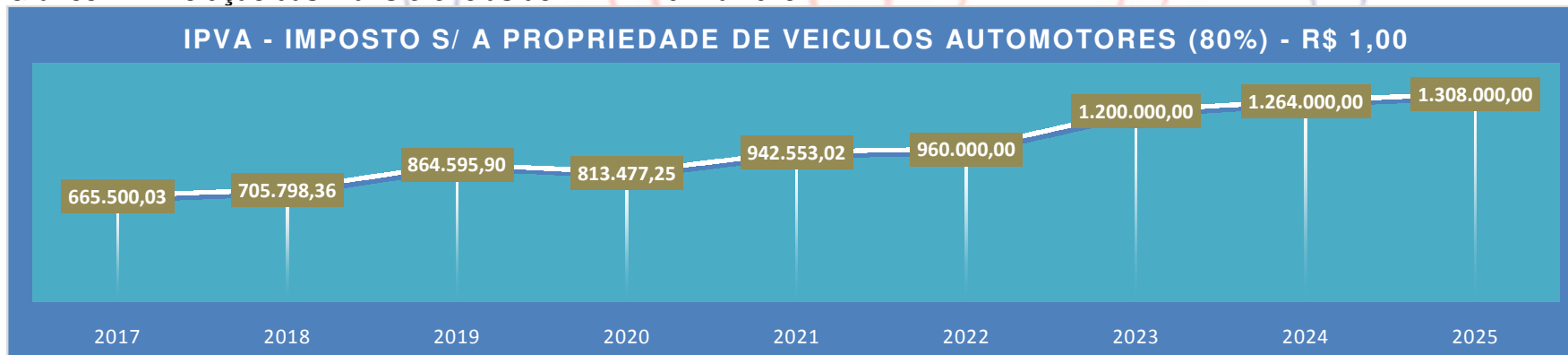
PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Histórico da realização: 2018/2017 (+6,06%), 2019/2018 (+22,50), 2020/2019 (-5,91%) e 2021/2020 (+15,87%). Houve uma majoração na previsão na ordem 20% para o triênio 2023/2025.

Gráfico 4 – Evolução das Transferências do IPVA – 2017 a 2025



Fonte: Balanço Geral – Anexo 10 – 2017 a 2021 – LOA 2022 e PPA 2022/2025. Valores deduzidos do Fundeb.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

1.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

DESPESAS PAGAS (INCLUSIVE RP)	2017	2018	2019	2020	2021	SOMA	%	2018/2017	2019/2018	2020/2019	2021/2020	2022	2023	2024	2025
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.282.775,85	19.985.992,26	20.437.344,75	22.772.000,94	25.569.800,08	107.047.913,88	53,94%	9,32%	2,26%	11,42%	12,29%	28.936.000,00	35.261.000,00	37.119.000,00	38.380.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.266.055,57	12.634.844,21	14.342.338,49	14.809.352,10	19.916.932,08	72.969.522,45	36,77%	12,15%	13,51%	3,26%	34,49%	20.709.315,00	30.644.970,00	32.193.000,00	33.247.000,00
INVESTIMENTOS	2.817.167,93	3.868.502,50	3.032.636,35	11.664.639,46	8.787.961,32	30.170.907,56	15,20%	37,32%	-21,61%	284,64%	-24,66%	32.494.000,00	32.362.535,00	34.055.000,00	35.196.000,00
DESPESAS PRIMARIAS	31.133.859,26	34.068.882,92	35.491.547,08	46.418.091,54	51.339.188,41	198.451.569,21									

a) **Pessoal e Encargos Sociais** – A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A sua representatividade no volume das despesas primárias nos anos de (2017 a 2021), é na ordem de 53,94%. A variação realizada de: 2018/2017 (+9,32%), 2019/2018 (+2,26%), 2020/2019 (+11,42%) e 2021/2020 (+12,29%). Para o triênio 2023 a 2025, houve uma majoração na ordem de 18% em comparação à 2022, porém, representando uma média de 45% da RCL do período.

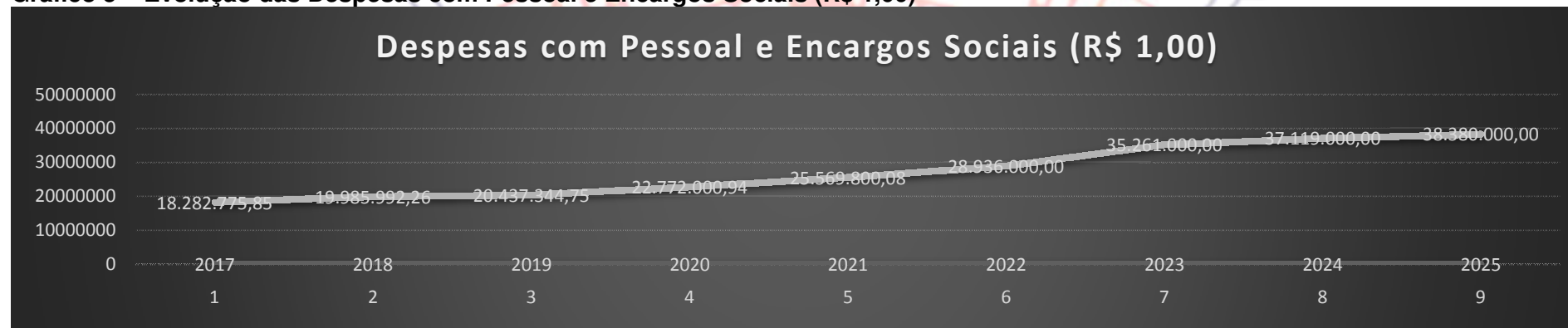


PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Gráfico 5 – Evolução das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 1,00)



Fonte: Balanço Geral –Balanço Orçamentário – Despesas Pagas - 2017 a 2021 – LOA 2022 e PPA 2022/2025.

b) **Outras Despesas Correntes** -É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.Representa em média de: (2017 a 2021) 36,77% do total das despesas primárias. A variações realizadas no período de:2018/2017 (+12,15%), 2019/2018 (+13,51%), 2020/2019 (+3,26%) e 2021/2020 (+34,49%) mostram uma tendência contínua de aumento dessa rubrica. Para o triênio2023a2025as despesas deste grupo foram corrigidas pelo índice de inflação para o período.

Gráfico 6 – Evolução do Grupo de Natureza de Outras Despesas Correntes (R\$ 1,00)

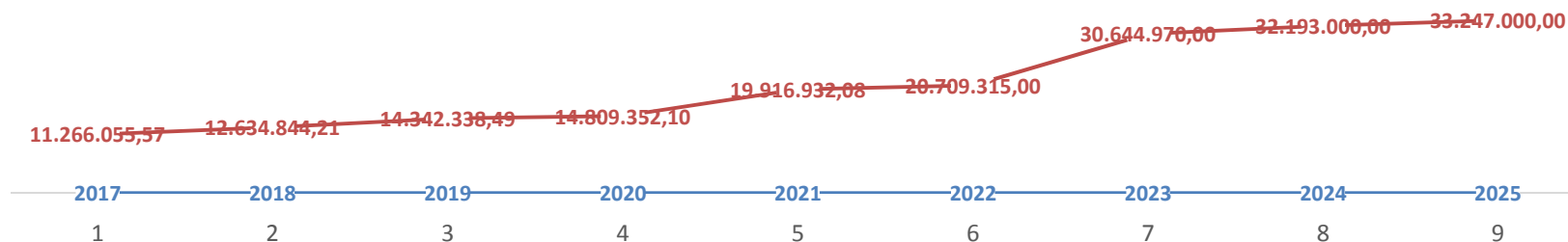


PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

OUTRAS DESPESAS CORRENTES (R\$)

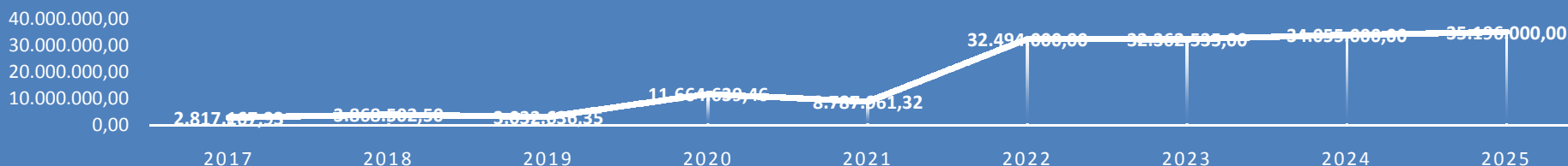


Fonte: Balanço Geral –Balanço Orçamentário – Despesas Pagas - 2017 a 2021 – LOA 2022 e PPA 2022/2025.

Investimentos – Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento. Exemplos: obras e instalações, máquinas e equipamentos, aquisição de software, aquisição de softwares sob encomenda, veículos, bens móveis. Representa em média de: 2017 a 2020 (15,20%) do total das despesas primárias. As variações realizadas ao longo últimos anos estão assim demonstradas: 2018/2017 (+37,32%), 2019/2018 (-21,61%), 2020/2019 (+284,64%) e 2021/2020 (-24,66%). No que tange aos investimentos os municípios de pequeno porte são muito dependentes da celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com a União e suas Entidades bem como com o Estado. As previsões para investimentos no triênio 2023 a 2025, são na ordem de 32 milhões anuais que em parte já estão conveniados e outra parte com propostas cadastradas nos sistemas Plataforma Mais Brasil e SICONV.

Gráfico 7 – Evolução dos Investimentos (R\$ 1,00)

INVESTIMENTOS (R\$ 1,00)



Fonte: Balanço Geral –Balanço Orçamentário – Despesas Pagas - 2017 a 2021 – LOA 2022 e PPA 2022/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

1.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa, se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação do saldo de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidade desse ajuste:

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários em nominal acima da linha e a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios: (Em R\$ 1,00)

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2019	2020	2021
0,00	226.000,00	0,00

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2022 a 2025) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício. (Em R\$ 1,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2021	2022	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

2. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados de realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- como precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Mobilizado;
- Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2021, que, por definição, será o estoque inicial de 2022. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

- a) ingressos de operações de crédito;
- b) juros por competência;
- c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

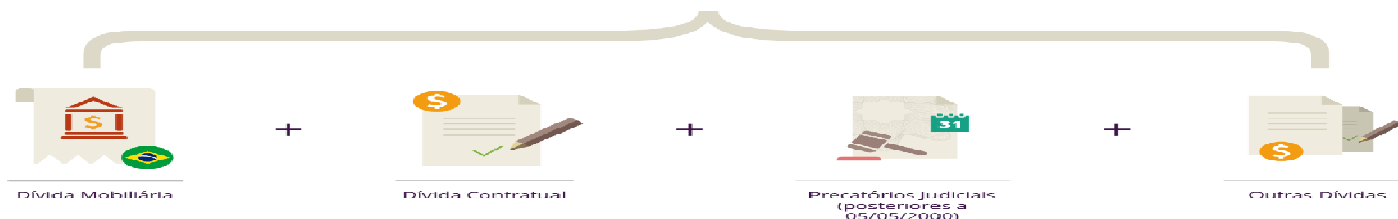
Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha). Conceitualmente, a dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- a) da variação saldo restos a pagar processados;
- b) da receita de alienação de investimentos permanentes;
- c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- d) variação cambial;
- e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

Composição da Dívida Consolidada



Visão Integrada das Dívidas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Motivação

A Dívida Pública é a dívida contraída pelos governos federal, estaduais, distrital e municipais para o financiamento do seu déficit orçamentário, e para outras operações com finalidades específicas, definidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Cabe ao Ministério da Economia, mais especificamente ao Tesouro Nacional, efetuar o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão encargos e condições de contratação, bem como saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Artigo 32

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I - Encargos e condições de contratação;

II - Saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

Fonte de Dados

A principal fonte de dados deste painel é o [Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI](#), em especial, os **dados declaratórios** divulgados pelos entes federativos através do [Relatório de Gestão Fiscal - RGF](#).

O Tesouro Nacional vem trabalhando para melhorar a qualidade e para aumentar a disponibilidade dessas informações para que a sociedade brasileira possa ter uma visão ampla sobre estoque e composição das dívidas dos entes, dois indicadores importantes de sua saúde financeira. Esse esforço passa, principalmente, pela ampliação do uso dos dados do SICONFI e pela melhoria de sua coleta, por meio da Matriz de Saldos Contábeis.

O que é Receita Corrente Líquida?

A Receita Corrente Líquida - RCL - é o somatório das receitas correntes, ou seja, receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens explicitados pela própria LRF. As deduções mais relevantes são as repartições de receitas tributárias previstas na constituição e as contribuições dos servidores aos regimes de previdência.

A RCL serve de parâmetro para os limites da despesa total com pessoal, da **Dívida Consolidada Líquida**, das operações de crédito, do serviço da dívida e para a concessão de garantias.

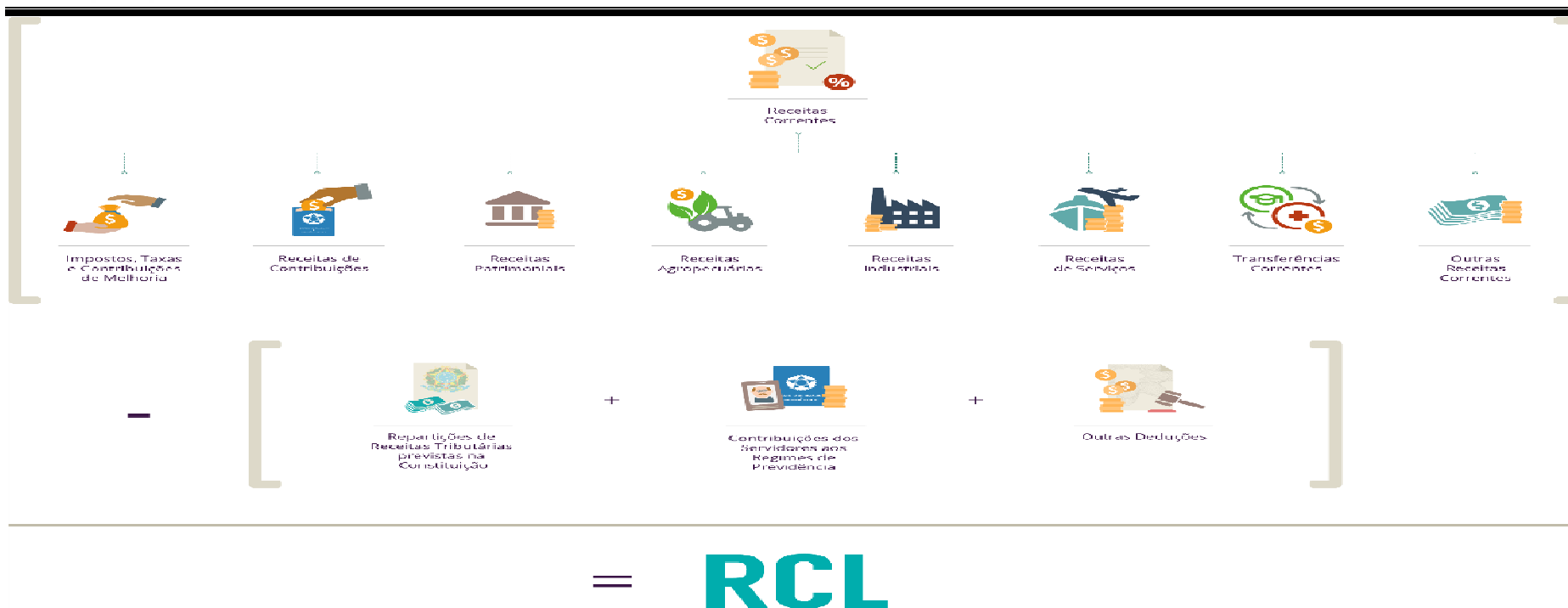




PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito



Quais os Limites de Endividamento?

Os limites da dívida consolidada foram estabelecidos por Resoluções do Senado Federal em termos da **Dívida Consolidada Líquida**, que corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada deduzidas as disponibilidades de caixa e demais haveres financeiros. Seguem os limites de endividamento por esfera:





PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

DÍVIDA
CONSOLIDADA
OU FUNDADA



Disponibilidade de
Caixa e demais
haveres financeiros

DÍVIDA
CONSOLIDADA
LÍQUIDA

Limites para Estados



Limites para Municípios



b) O limite de endividamento definido para os **municípios** é de **120% da RCL**.

c) Para a **União**, esse limite ainda não foi definido.

O que são Garantias Concedidas?

Garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo ente da Federação por ocasião da realização de operações de crédito por suas estatais não dependentes ou por outros entes da federação.

Para a concessão de garantias, a LRF determina que sejam exigidas contragarantias, que são contrapartidas oferecidas pelo ente federativo que irá receber uma garantia. Essa contragarantia deve ser em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida para abranger o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura de eventual inadimplemento. Nesse caso, o ente entra como garantidor de uma dívida e, caso não seja honrada pelo tomador do empréstimo, o garantidor deverá honrar essa dívida.





PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Operações de Crédito
por suas estatais
não dependentes



OU

Operações de Crédito
por outros entes
da federação



Agentes
garantidores



garantidas por

Para a concessão de garantias são exigidas Contragarantias

Contragarantias



≥

Garantia concedida



Quais são os valores não integrantes da Dívida Consolidada?

Os principais valores não integrantes da dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites são os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência social – RPPS, os valores de depósitos judiciais apropriados pelo ente da Federação e a dívida contratual de parcerias público privadas - PPP. Tratam-se de valores relevantes que causam impacto na situação econômico-financeira do ente, embora não sejam consideradas no conceito da dívida consolidada.

Precatórios Judiciais
(emitidos antes 05/05/2000)



Passivo Atuarial
dos Regimes Próprios
de Previdência Social



Apropriação
Depósitos Judiciais



Dívida Contratual de
Parceria Público Privada



Mais detalhes sobre os conceitos relacionados a Dívida Consolidada ou Fundada podem ser obtidos diretamente na página do [Manual de Demonstrativos Fiscais](#).

Precatórios

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva.

Apenas os Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos fazem parte da Dívida Consolidada. Já os precatórios anteriores a 05/05/2000 e os posteriores a esta data, mas que ainda não foram incluídos no orçamento ou que estejam incluídos no orçamento em curso e ainda não foram pagos são integrantes dos Valores não Integrantes da Dívida Consolidada.

O painel abaixo agrupa todos esses precatórios e mostra o qual representativo são os valores dos precatórios não integrantes da Dívida Consolidada comparados com a própria Dívida Consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Capacidade de Pagamento (CAPAG)

A análise da capacidade de pagamento apura a situação fiscal dos Entes Subnacionais que querem contrair novos empréstimos com garantia da União. O intuito da Capag é apresentar de forma simples e transparente se um novo endividamento representa risco de crédito para o Tesouro Nacional. A metodologia do cálculo, dada pela Portaria MF nº 501/2017, é composta por três indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez. Logo, avaliando o grau de solvência, a relação entre receitas e despesa correntes e a situação de caixa, faz-se diagnóstico da saúde fiscal do Estado ou Município. Os conceitos e variáveis utilizadas e os procedimentos a serem adotados na análise da Capag foram definidos na Portaria STN nº 373/2020.

Prévia Fiscal

A Prévia Fiscal apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. A análise não abrange todos os limites legais, visto que utiliza apenas os dados disponibilizados no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), e, portanto, não vincula a posição do Tesouro Nacional. Assim, os limites aqui divulgados são preliminares, e serão apurados de forma precisa por ocasião da verificação do cumprimento de limites e condições de que trata o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Município: Marcelândia/MT

CAPAG - Capacidade de Pagamento

Nota CAPAG * A - Indicador I – Endividamento - Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida - A (0,55%) - Indicador II - Poupança Corrente - Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada - A (78,53%) - Indicador III – Liquidez - A (0,00%) - Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2023) e para os dois seguintes (2024 e 2025). Para elaboração das projeções foram considerados:

- receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
- juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
- estoque da dívida consolidada;
- haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2023 a 2025, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

projeções de transferências de receitas da União originárias da compensação financeira da exploração do petróleo (vide tópico que trata das projeções das receitasprimárias).

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R\$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	<2023>				<2024>				<2025>			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	100.555.000,00	95.684.651,25	0,052%	145,70%	105.824.000,00	102.443.368,83	0,049%	144,93%	109.482.000,00	106.293.203,88	0,047%	144,91%
Receitas Primárias (I)	93.441.000,00	88.915.215,53	0,048%	135,39%	98.339.000,00	95.197.483,06	0,045%	134,68%	101.743.000,00	98.779.611,65	0,043%	134,66%
Receitas Primárias Correntes	68.785.000,00	65.453.420,88	0,035%	99,67%	72.378.000,00	70.065.827,69	0,033%	99,13%	74.896.000,00	72.714.563,11	0,032%	99,13%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.073.000,00	6.730.421,54	0,004%	10,25%	7.443.000,00	7.205.227,49	0,003%	10,19%	7.697.000,00	7.472.815,53	0,003%	10,19%
Transferências Correntes	60.866.000,00	57.917.975,07	0,031%	88,19%	64.045.000,00	61.999.031,95	0,030%	87,71%	66.279.000,00	64.348.543,69	0,028%	87,72%
Demais Receitas Primárias Correntes	846.000,00	805.024,26	0,000%	1,23%	890.000,00	861.568,25	0,000%	1,22%	920.000,00	893.203,88	0,000%	1,22%
Receitas Primárias de Capital	24.656.000,00	23.461.794,65	0,013%	35,73%	25.961.000,00	25.131.655,37	0,012%	35,56%	26.847.000,00	26.065.048,54	0,011%	35,53%
Despesa Total	100.555.000,00	95.684.651,25	0,052%	145,70%	105.824.000,00	102.443.368,83	0,049%	144,93%	109.482.000,00	106.293.203,88	0,047%	144,91%
Despesas Primárias (II)	93.035.000,00	88.528.880,01	0,048%	134,81%	97.904.000,00	94.776.379,48	0,045%	134,09%	101.292.000,00	98.341.747,57	0,043%	134,07%
Despesas Primárias Correntes	60.703.970,00	57.763.792,94	0,031%	87,96%	63.833.000,00	61.793.804,45	0,029%	87,42%	65.962.000,00	64.040.776,70	0,028%	87,30%
Pessoal e Encargos Sociais	30.601.000,00	29.118.850,51	0,016%	44,34%	32.212.000,00	31.182.962,25	0,015%	44,12%	33.306.000,00	32.335.922,33	0,014%	44,08%
Outras Despesas Correntes	30.102.970,00	28.644.942,43	0,015%	43,62%	31.621.000,00	30.610.842,21	0,015%	43,31%	32.656.000,00	31.704.854,37	0,014%	43,22%
Despesas Primárias de Capital	32.331.030,00	30.765.087,07	0,017%	46,85%	34.071.000,00	32.982.575,02	0,016%	46,66%	35.330.000,00	34.300.970,87	0,015%	46,76%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	406.000,00	386.335,52	0,000%	0,59%	435.000,00	421.103,58	0,000%	0,60%	451.000,00	437.864,08	0,000%	0,60%
Dívida Pública Consolidada (DC)	152.425,97	145.043,27	0,000%	0,22%	71.271,23	68.994,41	0,000%	0,10%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-827.700,56	-787.611,15	0,000%	-1,20%	-1.257.275,04	-1.217.110,40	-0,001%	-1,72%	-4.563.218,96	-4.430.309,67	-0,002%	-6,04%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-292.078,00	-277.931,30	0,000%	-0,42%	429.574,48	415.851,38	0,000%	0,59%	3.305.943,92	3.209.654,29	0,001%	4,38%

FONTE: PLDO 2023

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R\$ mil)	194.958.690,00	216.885.888,09	235.356.072,38
Receita Corrente Líquida - RCL	69.014.000,00	73.016.000,00	75.554.000,00

Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. ADCéumindicadorimportanteparaaavaliaçãodoslimitesdeendividamentopúblicopara os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. Findado o exercício de 2021, verifica-se um saldo da Dívida Pública Consolidado de R\$ 301.604,24, representado 0,69% da RCL do período.Atrajetóriaesperadaparaotriênio 2023a2025éa quitação da Dívida Consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Valerá salientar que depois de definida e aprovada a meta fiscal (resultado primário em nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

DEMONSTRATIVO 2

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2021 e se referindo ao exercício de 2022, será avaliada o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2020, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explicação aos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2020, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos Despesas Primárias (II) e indicase os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Valerá salientar que pela metodologia acima, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 1034, de 15 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021), estabeleceu a meta de R\$ 591 mil de déficit primário e a Lei nº 1035, de 15 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2021), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2021, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R\$ 8,147 milhões, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit foi mais de 1,478% acima do previsto e teve, como um dos principais fatores, a reserva efetuada para investimentos em pavimentação no exercício de 2022, como vem acontecendo.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (em R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% RCL	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	55.440.000,00	127,70%	63.510.180,41	146,29%	8.070.180,41	14,56%
Receitas Primárias (I)	50.677.000,00	116,73%	59.487.108,84	137,02%	8.810.108,84	17,38%
Despesa Total	55.440.000,00	127,70%	54.944.127,91	126,56%	-495.872,09	-0,89%
Despesas Primárias (II)	51.268.000,00	118,09%	51.339.188,41	118,25%	71.188,41	0,14%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-591.000,00	-1,36%	8.147.920,43	18,77%	8.738.920,43	-1478,67%
Resultado Nominal	-924.000,00	-2,13%	7.960.951,03	18,34%	8.884.951,03	0,00%
Dívida Pública Consolidada	301.604,24	0,69%	301.604,24	0,69%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-4.712.095,57	-10,85%	-14.021.382,18	-32,30%	-9.309.286,61	197,56%

PREVISÃO RCL 2021 43.414.500,00

REALIZAÇÃO RCL 2021 54.209.513,92

FONTE: Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Dezembro/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

DEMONSTRATIVO 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

§ 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquida.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2023 a 2025 estão apresentados em detalhe no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade dos demonstrativos de metas será instruídos com a metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) (em R\$1,00)

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	<2020>	<2021>	%	<2022>	%	<2023>	%	<2024>	%	<2025>	%
Receita Total	53.599.028,36	63.510.180,41	18,49%	84.421.000,00	32,93%	100.555.000,00	19,11%	105.824.000,00	5,24%	109.482.000,00	3,46%
Receitas Primárias (I)	49.450.562,14	59.487.108,84	20,30%	80.080.000,00	34,62%	93.441.000,00	16,68%	98.339.000,00	5,24%	101.743.000,00	3,46%
Despesa Total	50.512.034,05	54.944.127,91	8,77%	84.421.000,00	53,65%	100.555.000,00	19,11%	105.824.000,00	5,24%	109.482.000,00	3,46%
Despesas Primárias (II)	46.418.091,54	51.339.188,41	10,60%	80.263.000,00	56,34%	93.035.000,00	15,91%	97.904.000,00	5,23%	101.292.000,00	3,46%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	3.032.470,60	8.147.920,43	168,69%	-183.000,00	-102,25%	406.000,00	-321,86%	435.000,00	7,14%	451.000,00	3,68%
Dívida Pública Consolidada (DC)	371.701,04	301.604,24	-18,86%	231.507,44	-23,24%	152.425,97	-34,16%	71.271,23	-53,24%	0,00	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.169.089,90	-14.021.382,18	95,58%	-1.119.778,56	-92,01%	-827.700,56	-26,08%	-1.257.275,04	51,90%	-4.563.218,96	262,95%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	773.367,21	6.852.292,28	786,03%	-12.901.603,62	-288,28%	-292.078,00	-97,74%	429.574,48	-247,08%	3.305.943,92	669,59%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	<2020>	<2021>	%	<2022>	%	<2023>	%	<2024>	%	<2025>	%
Receita Total	51.281.121,66	57.705.052,16	12,53%	79.031.080,32	36,96%	95.466.628,69	20,80%	102.334.397,06	7,19%	106.293.203,88	3,87%
Receitas Primárias (I)	47.312.057,16	54.049.708,20	14,24%	74.967.234,60	38,70%	88.712.617,49	18,34%	95.096.218,93	7,20%	98.779.611,65	3,87%
Despesa Total	48.327.625,38	49.921.977,02	3,30%	79.031.080,32	58,31%	95.466.628,69	20,80%	102.334.397,06	7,19%	106.293.203,88	3,87%
Despesas Primárias (II)	44.410.726,69	46.646.545,89	5,03%	75.138.550,83	61,08%	88.327.162,25	17,55%	94.675.563,29	7,19%	98.341.747,57	3,87%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.901.330,46	7.403.162,30	155,16%	-171.316,23	-102,31%	385.455,24	-325,00%	420.655,64	9,13%	437.864,08	4,09%
Dívida Pública Consolidada (DC)	355.626,71	274.036,20	-22,94%	216.726,68	-20,91%	144.712,78	-33,23%	68.921,02	-52,37%	0,00	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.859.060,37	-12.739.762,11	85,74%	-1.048.285,49	-91,77%	-785.816,54	-25,04%	-1.215.815,72	54,72%	-4.430.309,67	264,39%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	739.922,70	6.225.960,64	741,43%	-12.077.891,42	-293,99%	-277.298,02	-97,70%	415.409,03	-249,81%	3.209.654,29	672,65%

FONTE: PLDO 2023

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br - Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

VALOR CORRENTE X	1,0452	1,1006		1,0682		1,0533		1,0341		1,0300	
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
ANO	2020	2021		2022		2023		2024		2025	
IPCA (Variação % a.a.)	4,52	10,06		6,82		5,33		3,41		3,00	

Fonte: IIPCA - Boletim Focus 19/08/2022

DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do patrimônio. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2017, 2018 e 2019, em razão de alterações significativas que ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2017 e 2018, o aumento do PL foi de 0,40%. E quando comparados os exercícios de 2018 e 2019, o aumento foi de 33,67% conforme demonstrativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) – (R\$1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
Resultado Acumulado	48.028.690,13	90,09%	60.579.519,36	92,49%	70.971.058,16	126,01%
TOTAL	48.028.690,13	90,09%	60.579.519,36	92,49%	70.971.058,16	126,01%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
Resultados Acumulados	5.280.699,73	9,91%	4.921.828,79	7,51%	-14.648.125,76	-26,01%
TOTAL	5.280.699,73	9,91%	4.921.828,79	7,51%	-14.648.125,76	-26,01%
TOTAL GERAL	53.309.389,86	100,00%	65.501.348,15	100,00%	56.322.932,40	100,00%

VARIÇÃO ANUAL	VALOR	%
2019/2018	9.367.688,42	21,32%
2020/2019	12.191.958,29	22,87%
2021/2020	-9.178.415,75	-14,01%

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado Exercícios 2019 a 2021.

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Objetivo do Demonstrativo - O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

Como podemos observar no demonstrativo abaixo, não houve alienação de ativos no período solicitado.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

<ANO DE REFERÊNCIA 2023>

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	<2021> (a)	<2020> (b)	<2019> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	<2021> (d)	<2020> (e)	<2019> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	<2020> (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	<2019> (h) = ((Ib - IIf) + IIIf)	<2019> (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço Geral Consolidado - 2019, 2020 e 2021 - Anexo 10

Nota: Não houve alienações de ativos no período



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DORPPS;

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA - MT

REAVALIAÇÃO

ATUARIAL

Nº. 1.787

Ano-Calendário

2.022

Ano-civil

2.021

Data-Focal

31/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

SUMÁRIO EXECUTIVO

Resultado Atuarial

Conforme o artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 8/2018, o Relatório de Reavaliação Atuarial deverá apresentar um Sumário Executivo, apresentando as principais informações e resultados do Relatório, no qual deverá ser demonstrado a situação financeira e atuarial do RPPS e as receitas e despesas projetadas para o exercício que se refere a Avaliação e para os dois exercícios seguintes.

PLANO DE CUSTEIO

Como o Plano de Custeio de Equilíbrio proposto no Relatório de Reavaliação Atuarial será mantido (elevando apenas a Taxa de Administração), o Resultado Atuarial do PREVIDÂNCIA permanecerá o mesmo, tanto no Plano de Equilíbrio, quanto no Plano Vigente.

SITUAÇÃO ATUARIAL (Equilíbrio Atuarial)

	PLANO EQUILÍBRIO	PLANO VIGENTE
	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Ativos do Plano (Receita)	41.063.151,30	41.063.151,30
Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável	40.852.374,48	40.852.374,48
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	12.164,09	12.164,09
Créditos a Receber	198.612,73	198.612,73
Reserva Matemática (Despesa)	(92.181.691,32)	(92.181.691,32)
Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos	(43.063.538,30)	(43.063.538,30)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(45.513.026,38)	(45.513.026,38)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	2.449.488,08	2.449.488,08
Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder	(49.118.153,02)	(49.118.153,02)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(97.932.189,26)	(97.932.189,26)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	48.814.036,24	48.814.036,24
Saldo da Compensação Previdenciária	7.823.257,27	7.823.257,27
Resultado Atuarial	Valores (R\$)	Valores (R\$)
DÉFICIT ATUARIAL	(43.295.282,75)	(43.295.282,75)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

SITUAÇÃO FINANCEIRA (Equilíbrio Financeiro)

Considerando apenas as receitas previdenciárias do Ente e dos Segurados e o Plano de Amortização do Déficit Atuarial e confrontando com as Despesas Previdenciárias e Administrativas, o PREVILÂNDIA apresentará um Superávit Financeiro de R\$ 1.016.938,83 para o exercício de 2022.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente *

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% SOBRE A FOLHA DE REMUNERAÇÃO
Total Receitas	403.123,95	5.240.611,38	39,46%
Total Despesas	324.897,89	4.223.672,55	32,93%
Superávit Financeiro	78.226,06	1.016.938,83	6,53%

RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS PARA O EXERCÍCIO E OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE

O Cenário abaixo, projeta o comportamento das receitas e despesas do PREVILÂNDIA, baseado no Plano de Custeio Vigente. Assim, para o exercício de 2024 o PREVILÂNDIA deverá ter um patrimônio de R\$ 51.895.404,75.

RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)							
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 4,88% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA
2022	420	1.782.883	2.497.309	750.361	2.052.586	319.145	7.402.284
2023	414	1.789.342	2.506.357	1.229.559	2.233.414	319.145	8.077.818
2024	401	1.719.887	2.409.070	1.857.931	2.414.660	319.145	8.720.694



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)							PATRIMÔNIO
Ano	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Aposentados	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários *	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	
2022	134	3.059.925	700.630	-	392.498	4.153.053	44.113.770
2023	137	3.152.340	709.253	-	329.909	4.191.502	48.000.086
2024	150	3.780.706	711.816	-	332.852	4.825.375	51.895.405

INTRODUÇÃO

O Relatório de Reavaliação Atuarial elaborado em 2022, do RPPS de MARCELÂNDIA - MT foi realizado com os dados cadastrais dos Segurados e as informações financeiras do PREVILÂNDIA, posicionados em 31/12/2021, cuja data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios e das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial é em 31/12/2021.

O objetivo do Relatório de Reavaliação Atuarial é manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, conforme o artigo 40 da Constituição Federal/1988 e o artigo 69 da Lei Complementar nº 101/2000, propondo revisão do Plano de Custeio, caso necessário.

Os RPPS deverão realizar Reavaliação Atuarial do Plano de Benefícios de forma anual (em cada balanço), conforme o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS. Este Relatório de Reavaliação Atuarial, além de atender os critérios e premissas exigidos pela Portaria MF 464/2018 e suas Instruções Normativas foi elaborado conforme a estrutura e os elementos mínimos exigidos pela Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018.

Para se atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, além de realizar a Reavaliação Atuarial Anual é necessário que os dirigentes e demais responsáveis do PREVILÂNDIA, realizem o contínuo acompanhamento do Plano de Custeio, verificando a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas e a evolução da liquidez e solvência do Plano de Benefícios.

NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi elaborado, considerando como rol de Benefícios custeados pelo RPPS, somente os Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, conforme descritos na Lei Municipal 805, de 17/09/2012, que trata da criação/reestruturação do PREVILÂNDIA. Os Benefícios Temporários de auxílio-



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

doença, salário maternidade, salário famíliae auxílio reclusão, passam a ser de responsabilidade do Poder Executivo e Legislativo, conformedescrito na Lei Municipal 1023 de 09/06/2020.

Plano de Custeio vigente

O Plano de Custeio vigente do Ente Federativo, na data focal deste Relatório de Reavaliação Atuarial, em 31/12/2021 foi aprovado através da Lei Complementar Municipal nº 1073, de 17/11/2021, e estabelece o Custo Normal de 19,61%.

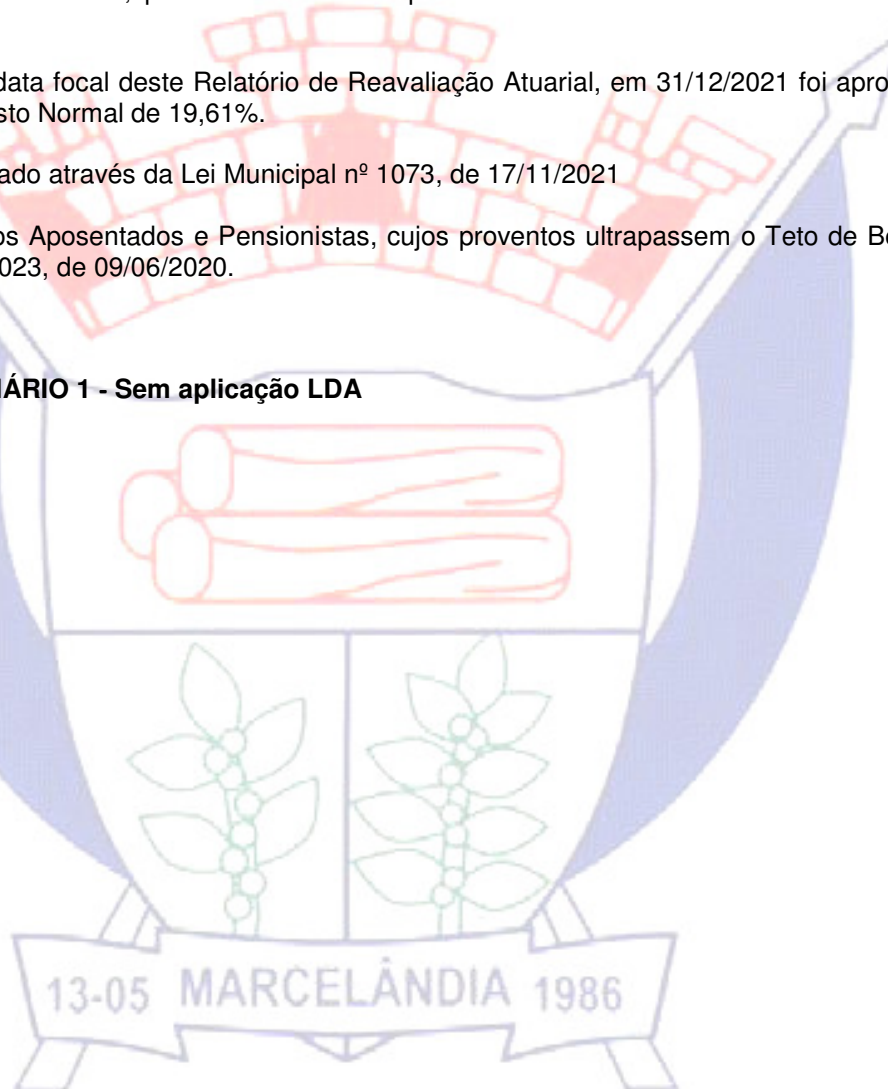
Já o Custo Suplementar do Ente Federativo foi aprovado através da Lei Municipal nº 1073, de 17/11/2021

O Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, foi definido em 14,00%, através da Lei Complementar Municipal nº 1023, de 09/06/2020.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE

Lei Municipal nº 1073 de 17/11/2021

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA





PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(28.197.131,79)					
1	2021	(29.058.241,08)	(861.109,29)	1.528.284,54	667.175,25	5,85%	11.404.705,13
2	2022	(29.959.350,75)	(901.109,66)	1.574.956,67	673.847,00	5,85%	11.518.752,18
3	2023	(30.478.965,73)	(519.614,48)	1.623.796,81	1.104.181,83	9,49%	11.633.939,70
4	2024	(30.462.446,13)	16.519,60	1.651.959,94	1.668.479,54	14,20%	11.750.279,10
5	2025	(30.417.401,90)	45.044,23	1.651.064,58	1.696.108,81	14,29%	11.867.781,89
6	2026	(30.341.829,49)	75.572,41	1.648.623,18	1.724.195,60	14,38%	11.986.459,71
7	2027	(30.233.609,15)	108.220,34	1.644.527,16	1.752.747,49	14,48%	12.106.324,31
8	2028	(30.090.498,57)	143.110,58	1.638.661,62	1.781.772,20	14,57%	12.227.387,55
9	2029	(29.910.126,06)	180.372,51	1.630.905,02	1.811.277,54	14,67%	12.349.661,43
10	2030	(29.689.983,42)	220.142,64	1.621.128,83	1.841.271,47	14,76%	12.473.158,04
11	2031	(29.427.418,44)	262.564,99	1.609.197,10	1.871.762,09	14,86%	12.597.889,62
12	2032	(29.119.626,90)	307.791,54	1.594.966,08	1.902.757,62	14,95%	12.723.868,52
13	2033	(28.763.644,25)	355.982,64	1.578.283,78	1.934.266,42	15,05%	12.851.107,20
14	2034	(28.356.336,78)	407.307,48	1.558.989,52	1.966.296,99	15,15%	12.979.618,27
15	2035	(27.894.392,25)	461.944,53	1.536.913,45	1.998.857,98	15,25%	13.109.414,46
16	2036	(27.374.310,15)	520.082,10	1.511.876,06	2.031.958,16	15,35%	13.240.508,60
17	2037	(26.792.391,29)	581.918,86	1.483.687,61	2.065.606,47	15,45%	13.372.913,69
18	2038	(26.144.726,93)	647.664,36	1.457.147,61	2.099.811,97	15,55%	13.506.642,82
19	2039	(25.427.187,23)	717.539,70	1.417.044,20	2.134.583,90	15,65%	13.641.709,25
20	2040	(24.635.409,13)	791.778,10	1.378.153,55	2.169.931,64	15,75%	13.778.126,34
21	2041	(23.764.783,58)	870.625,55	1.335.239,17	2.205.864,73	15,85%	13.915.907,61
22	2042	(22.810.442,00)	954.341,58	1.288.051,27	2.242.392,85	15,95%	14.055.066,68
23	2043	(21.767.242,11)	1.043.199,90	1.236.325,96	2.279.525,85	16,06%	14.195.617,35
24	2044	(20.629.752,86)	1.137.489,24	1.179.784,52	2.317.273,77	16,16%	14.337.573,52
25	2045	(19.392.238,70)	1.237.514,16	1.118.132,61	2.355.646,77	16,27%	14.480.949,26
26	2046	(18.048.642,83)	1.343.595,87	1.051.059,34	2.394.655,21	16,37%	14.625.758,75
27	2047	(16.592.569,66)	1.456.073,17	978.236,44	2.434.309,61	16,48%	14.772.016,34
28	2048	(15.017.266,26)	1.575.303,40	899.317,28	2.474.620,67	16,59%	14.919.736,50
29	2049	(13.315.602,82)	1.701.663,44	813.935,83	2.515.599,27	16,69%	15.068.933,87
30	2050	(11.480.052,05)	1.835.550,78	721.705,67	2.557.256,45	16,80%	15.219.623,21
31	2051	(9.502.667,41)	1.977.384,64	622.218,82	2.599.603,46	16,91%	15.371.819,44
32	2052	(7.375.060,28)	2.127.607,14	515.044,57	2.642.651,71	17,02%	15.525.537,63
33	2053	(5.088.375,72)	2.286.684,55	399.728,27	2.686.412,82	17,13%	15.680.793,01
34	2054	(2.633.267,09)	2.455.108,63	275.789,96	2.730.898,60	17,24%	15.837.600,94
35	2055	130,88	2.633.397,96	142.723,08	2.776.121,04	17,36%	15.995.976,95



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição (**AID**, **AESP** * e **ATC** **); Aposentadoria Compulsória (**AC**); Aposentadoria por Invalidez Permanente (**Alnv**); Pensão por Morte (**PM**) e Abono Anual (**13º Benefício**) *** .

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Elegibilidades adotadas para a Regra Geral

<i>Elegibilidade H/M</i>	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	65/60	60/55	55/50	75	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	10	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	5	5	5	-	-	-

Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	53/48	53/48	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25*	-	-	-
Tempo de S. Público	-	-	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)

Elegibilidade H/M	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	55/50	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	-	20	20	-	-	-
Tempo de Carreira	-	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-

Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)

Elegibilidade H/M	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	-	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	-	-	-	-
Tempo de S. Público	-	25	-	-	-	-
Tempo de Carreira	-	15	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

CONTRIBUIÇÕES AO PLANO (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e consequentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro). A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado

- Utilizamos para calcular as Reservas oriundas de Aposentadorias por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsório e Pensão por Morte dos Aposentados.

Repartição de Capital de Cobertura

- Aposentadoria por Invalidez dos Servidores Ativos.
- Pensão por Morte dos Servidores Ativos.

Regime Financeiro de Repartição Simples

- Utilizado para o Custo Administrativo.

DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTOS UTILIZADOS

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte devido ao fato de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS(Sim/Não)	Regime Financeiro / Método Utilizados
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	Sim	Repartição de Capital de Cobertura
Pensão por Morte de Ativo	Sim	Repartição de Capital de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado
Auxílio-Doença	Não	-

CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br - Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Salário-Maternidade	Não	-
Auxílio-Reclusão	Não	-
Salário-Família	Não	-

HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS TÁBUAS BIOMÉTRICAS

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas.

Conforme o artigo 21, I, a, da Portaria MF 464/2018, as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais, para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverão estar adequadas à respectiva massa, dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE, **segregada obrigatoriamente por sexo**.

TÁBUAS BIOMÉTRICAS	TÁBUAS UTILIZADAS
Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Laborativa	IBGE 2019 - Masculino e IBGE 2019 - Feminino
Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2019 - Masculino e IBGE 2019 - Feminino
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválido	IAPB-57
Tábua de Morbidez	Não utilizado

ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

- **Taxa de rotatividade** – Reflete a rotatividade entre os novos entrantes e os servidores que pedem exoneração. Assim, temos uma noção da “movimentação” da massa, de um ano para o outro.

A taxa projetada nesta Reavaliação é de 1,00% a cada ano de projeção.

- **Expectativa de reposição de segurados ativos** – é a expectativa de repor um novo Servidor Ativo (novos Entrantes), a cada servidor ativo que se aposenta, evitando aumentar a quantidade de servidores ativos, mantendo a mesma quantidade. Não utilizamos para esse Relatório de Reavaliação Atuarial novos entrantes



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

(GeraçãoFutura) para o cálculo das Provisões Matemáticas e o Plano de Custeio. Para termos adimensão do impacto financeiro e atuarial com a reposição de Servidores Ativos(Geração Futura), elaboramos mais uma Projeção Atuarial, considerando essa hipótese.

ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Conforme o artigo 25, I e III, da Portaria MF 464/2018, a taxa real de crescimento das remunerações, deverá ser uniforme ao longo dos anos na Reavaliação Atuarial, será, no mínimo, de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste da Remuneração	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL (Índice)
2019	0,65%	4,31%	-3,51%
2020	2,00%	4,52%	-2,41%
2021	0,00%	10,06%	-9,14%
ACUMULADO	2,66%	19,99%	-14,44%
Cálculo da taxa de Crescimento das Remunerações	Foi concedido uma Taxa de reajuste diferenciada entre os Servidores Efetivos da Administração e os Professores. Os reajustes acima são médias ponderadas entre os reajustes para cada classe.		
Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos			-5,07%
Justificativa Técnica: Mesmo os Servidores Ativos não tendo Ganho real médio das remunerações nos últimos 3 anos, foi definido no Cálculo Atuarial, a Taxa de crescimento real de 1,00% a.a., conforme taxa mínima exigida pela Portaria MF 464/2018.			



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Taxa Real de Crescimento dos Proventos

REAJUSTE DOS PROVENTOS E INFLAÇÃO DOS ULTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste dos Benefícios	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL (Índice)
2019	4,04%	4,31%	-0,26%
2020	5,31%	4,52%	0,75%
2021	8,99%	10,06%	-0,97%
ACUMULADO	19,41%	19,99%	-0,49%
Cálculo da taxa de Crescimento dos Benefícios	A maioria dos Benefícios tiveram reajuste conforme a tabela de reajuste definida pelo RGPS e a minoria dos Benefícios tiveram reajuste conforme o reajuste dos servidores que estão na “ativa” (pela paridade). Nesse caso, utilizamos uma média ponderada entre os dois grupos.		
Taxa média anual real de cresc. dos benefícios verificada na análise dos benefícios			-0,16%
Justificativa Técnica: Foi definido no Cálculo Atuarial, 0,00% a.a. como Taxa de crescimento real dos Benefícios.			



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

TAXA DE JUROS ATUARIAL

• Inflação (+)

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação.

Sugerimos a utilização do Índice de Preços ao Consumidor por Amplo – IPCA, para compor a Meta Atuarial devido este ser o índice oficial do governo.

• Taxa Pura de Juros (+)

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

Conforme o artigo 26 da Portaria MF 464/2018, a taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme metaprevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Os critérios e metodologias para o cálculo da Duração do Passivo e a definição da Taxa de Juros Parâmetro estão contidas na Instrução Normativa SPREV nº 002/2018.

Conforme o artigo 3º da I.N. SPREV nº 002/2018, A taxa de juros parâmetro corresponde àquela, cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A Taxa de Juros Parâmetro, será definida através de ato normativo da Secretaria de Previdência (Portaria SPREV nº 17/2019) que divulgará, anualmente, até 31 de maio de cada exercício, a tabela com a apuração da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média.

Assim, a Taxa de Juros Parâmetro do PREVIDÊNCIA, baseado na Duração do Passivo (calculado sobre o Fluxo Atuarial do exercício anterior) é de 4,88%, acrescido de um índice inflacionário (IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

RENTABILIDADE NO ANO DE 2021

Devido a forte desvalorização ocorrida no mercado financeiro no ano de 2021, no 1º Trimestre, por conta do receio com a 2ª onda de contaminação de COVID-19 e ao longo de todo o 2º semestre devido o receio com o risco fiscal por conta dos precatórios estimados em R\$ 95 bilhões para 2022, a remodelação do Bolsa Família (Auxílio Brasil), que exigiria uma folga maior no orçamento para 2022, a instabilidade política entre os poderes e os impactos da crise hídrica e da aceleração da inflação, ocasionada pelo aumento de preços de alimentação e de combustíveis, os RPPS tiveram grandes dificuldades em acompanhar a elevação da inflação e consequentemente a Meta Atuarial.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

RENTABILIDADE E META ATUARIAL NO ANO DE 2021

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2021 - Política de Investimentos	15,14%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2021	1,46%
Inflação anual - 2021	10,06%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: A Meta Atuarial estabelecida nesse Cálculo Atuarial segue a taxa de Juros atuarial, estabelecida na Política Anual de Investimentos de 2022, aprovada antes da realização desta Reavaliação Atuarial e condizente com a Portaria ME 6.132/2021.	

Recomendamos uma atenção especial por parte dos gestores do RPPS, no tocante as aplicações financeiras. O não cumprimento da Meta Atuarial, acarreta em um aumento de alíquota, no intuito de estabelecer o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do plano. Assim que é realizado o Cálculo Atuarial, necessariamente as alíquotas de contribuição devem ser praticadas na íntegra e a rentabilidade da carteira deve acompanhar o estabelecido pelo atuário, como Meta Atuarial.

RENTABILIDADE E META ATUARIAL DOS ULTIMOS 3 ANOS (36 meses)

	Rentabilidade da carteira	Meta Atuarial*	Rentabilidade sobre a Meta Atuarial
2019	14,55%	10,55%	137,91%
2020	6,33%	10,63%	59,55%
2021	1,46%	15,14%	9,64%
ACUMULADO	23,58%	40,82%	57,77%

*** Em 2019, a Taxa Real de Juros Atuarial era de 6,00%. Em 2020 foi de 5,87% e em 2021 foi de 5,42%.**



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Idade estimada de ingresso em algum Regime Previdenciário

Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.

Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

A Idade de entrada em aposentadoria dos Servidores Ativos é estimada conforme os dados cadastrais de cada Servidor (data de início de contribuição, data de entrada no Ente, no RPPS e etc...), seguindo as regras de elegibilidade do Plano de Benefícios.

Idades Projetadas para Aposentadoria (Média)	Idades
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - MASCULINO	62,3
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - FEMININO	57,1
PROFESSORES - MASCULINO	59,3
PROFESSORES - FEMININO	56,2

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quando a Base de Dados não apresenta as informações ou quando são inconsistentes, definimos a composição familiar para o Titular masculino, um cônjuge 5 anos mais novo e, para o Titular Feminino, um cônjuge 5 anos mais velho.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS e a outra relativa ao período de contribuição ao RPPS atual. Esta proporção entre o tempo de contribuição entre o RPPS atual e outros Regimes até a data de aposentadoria, foi estimada para cada Servidor Ativo considerando as informações que constam na Base Cadastral dos Segurados.

Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder

Com relação a Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder, a estimativa de valores segue o limite previsto no artigo 37 da Portaria MF nº 464/2018, atendendo aos parâmetros definidos no artigo 10, I, II e § 1º da Instrução Normativa SPREV nº 09/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos

O artigo 36 da Portaria MF 464/2018, estabelece que a compensação previdenciária, em relação aos Benefícios Concedidos, sejam estimados com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada.

Assim, em uma visão conservadora, enquanto o RPPS não estiver recebendo os valores de Compensação Previdenciária, os valores estimados de compensação a receber, dos Benefícios Concedidos não serão considerados na Reavaliação Atuarial. Se considerássemos essa Receita, teríamos um impacto de redução da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.

DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

A inflação representa a perda do poder aquisitivo da moeda, utilizando-a como hipótese no Relatório da Reavaliação Atuarial teremos uma redução das Provisões Matemáticas, buscando apresentar o valor real das Aposentadorias e pensões.

Variável de Impacto	Nossa Hipótese
Expectativa de Inflação na Reavaliação Atuarial	6,59%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo <i>(sobre Remuneração e Benefícios)</i>	97,13%

Conforme o Boletim FOCUS, emitido pelo Banco Central em 18/03/2022, para o ano de 2022, a expectativa de inflação é que o IPCA feche o ano em 6,59%, um pouco acima do Limite superior da Meta de Inflação para o ano, de 5,00%, conforme definido pela Resolução CMN 4.272 de 27 de junho de 2019.

Benefícios a conceder com base na média das remunerações e proventos

O valor do benefício para os Servidores Ativos que se aposentam por tempo de contribuição é igual à remuneração* recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações considerando a Taxa de Crescimento das remunerações utilizadas no Relatório da Reavaliação Atuarial.

Para as demais aposentadorias, o cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade advier de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo, é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios. Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que houver reajuste dos Benefícios pagos pelo RGPS e sempre que for reajustado a remuneração dos servidores em atividade, no caso dos Benefícios que possuem paridade.

Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Não foi utilizada hipótese de estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Para realização desta Reavaliação Atuarial foram informados os dados cadastrais dos Servidores Ativos titulares de cargos efetivos, dos Aposentados e dos Pensionistas do RPPS do município de MARCELÂNDIA - MT e as informações financeiras do RPPS. Os dados cadastrais e financeiros foram fornecidos pelo PREVILÂNDIA e estão posicionados na Data Base de 31/12/2021, e 31/12/2021, respectivamente.

SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Para realização desta Reavaliação foram informados 11 Servidores Ativos Cedidos e/ou Afastados.

ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Atualização da Base Cadastral

A atualização da Base Cadastral foi realizada no último Censo Previdenciário do PREVILÂNDIA em 31/05/2017 de 98,00% dos Servidores Ativos e 100,00% dos Inativos.

RESULTADO ATUARIAL

BALANÇO ATUARIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Descrição	Alíquota Normal vigente em Lei	Alíquota Normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	33,61%	33,61%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	5,21%	5,21%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	28,40%	28,40%





PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	41.063.151,30	41.063.151,30
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	38.758.243,92	38.758.243,92
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investim. Estruturados - RPPS	1.023.030,09	1.023.030,09
Aplicações em Segmento de Investimento no Exterior - RPPS	1.0 / 1.100,47	1.0 / 1.100,47
Aplicações em Liquadramentos - RPPS	-	-
Título e Valores não sujeitos ao Enquadramento RPPS	-	-
Demais Bens, direitos e ativos	12.164,09	12.164,09
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	92.181.691,32	92.181.691,32
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	43.063.538,30	43.063.538,30
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	45.513.076,38	45.513.076,38
() Valor Atual das Contribuições Futuras Concedidos (Ente)	-	-
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	(2.449.488,08)	(2.449.488,08)
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	49.118.153,02	49.118.153,02
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	97.932.189,26	97.932.189,26
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Lnte)	(26.437.682,03)	(26.442.563,43)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	(22.376.354,21)	(22.371.472,81)
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(7.823.257,27)	(7.823.257,27)
Valor Atual da Compe. Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	-	-
(-) Valor Atual da Comp. Previdenciária a Receber-Benefícios Concedidos	-	-
Valor Atual da Compe. Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	630.700,20	630.700,20
(-) Valor Atual da Comp. Previdenciária a Receber-Benefícios a Conceder	(8.153.957,17)	(8.153.957,17)
RESULTADO ATUARIAL	(43.295.282,75)	(43.295.282,75)
Superavit	-	-
Reserva de Contingência	-	-
Reserva para Ajuste do Plano	-	-
Déficit	-	-
Déficit Equacionado:	-	-
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido lei	(28.197.131,79)	-
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	-	-
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	(15.098.150,96)	(43.295.282,75)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os Ativos Garantidores estão posicionados em 31/12/2021, definidos da seguinte forma:

ATIVOS GARANTIDORES

SEGMENTO		Valores (R\$)	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		38.758.243,92	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS		1.023.030,09	
Aplicações em Segmento de Investimento no Exterior - RPPS		1.071.100,47	
Aplicações em Enquadramento		0,00	
Títulos e Valores não Sujeito a Enquadramento		0,00	
Demais Bens, Direitos e Ativos		12.164,09	
TOTAL (1)		40.864.538,57	
CRÉDITOS E PARCELAMENTOS	Saldo Atual	Nº Parcelas a receber	Valor das Parcelas
Créditos de parcelamento (1)	198.612,73	40	4.965,32
Créditos de parcelamento (2)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (3)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (4)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (5)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (6)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (7)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (8)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (9)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (10)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (11)	0,00	0	0,00
Outros Créditos á receber	0,00	0	0,00
TOTAL - Créditos e Parcelamentos (2)	198.612,73		
TOTAL (3) = (1) + (2)	41.063.151,30		



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2021.

		Plano de Custeio Vigente	Plano de Custeio Equilíbrio
Data Focal		31/12/2021	31/12/2021
	ATIVOS DO PLANO	41.063.151,30	41.063.151,30
	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	12.164,09	12.164,09
	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	40.852.374,48	40.852.374,48
	(+) Crédito a Curto Prazo	59.583,82	59.583,82
	(+) Crédito a Longo Prazo	139.028,91	139.028,91
	(+) Imobilizado	-	-
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	56.161.302,26	41.063.151,30
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-	-
2.2.7.2.1.01.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)	-	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-	-
2.2.7.2.1.02.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)	-	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	43.063.538,30	43.063.538,30
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)	45.513.026,38	45.513.026,38
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.992.504,73)	(1.992.504,73)
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(456.983,35)	(456.983,35)
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização	-	-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	41.294.895,75	41.294.895,75
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)	97.932.189,26	97.932.189,26
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(26.437.682,03)	(26.442.563,43)
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(22.376.354,21)	(22.371.472,81)
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	(7.823.257,27)	(7.823.257,27)
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	-	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(28.197.131,79)	(43.295.282,75)
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	(28.197.131,79)	(43.295.282,75)
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-	-
2.2.7.2.1.06.01	() Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
2.2.7.2.1.07.01	(+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-	-
2.2.7.2.1.07.02	(+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-	-
2.2.7.2.1.07.03	(+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	-	-
2.2.7.2.1.07.04	(+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	-	-
2.2.7.2.1.07.98	(+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	-	-
RESULTADO ATUARIAL			
Déficit Atuarial a Equacionar		(15.098.150,96)	-



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	43.063.538,30	43.063.538,30
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	45.513.026,38	45.513.026,38
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	-	-
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	(2.449.488,08)	(2.449.488,08)

PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	49.118.153,02	49.118.153,02
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	97.932.189,26	97.932.189,26
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	(26.437.682,03)	(26.442.563,43)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	(22.376.354,21)	(22.371.472,81)





PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (a Receber e a Pagar)

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	-	-
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	-	-

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (a Receber e a Pagar)

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	630.700,20	630.700,20
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	(8.453.957,47)	(8.453.957,47)





PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
RESULTADO ATUARIAL	(43.295.282,75)	(43.295.282,75)
Superavit	-	-
Reserva de Contingência	-	-
Reserva para Ajuste do Plano	-	-
Déficit	-	-
Déficit Equacionado:	-	-
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	(28.197.131,79)	-
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	-	-
Déficit Atuarial a Equacionar	(15.098.150,96)	(43.295.282,75)

VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Descrição	Valores com Alíquotas vigentes	Valores com Alíquotas de Equilíbrio
Valor Atual das Remunerações Futuras	107.207.389,17	107.207.389,17



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	986.667,46	12.826.676,98
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS*	81.248,52	1.056.230,76
Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS*	17.215,57	223.802,41
TOTAL	1.085.131,55	14.106.710,15

*** O Limite Máximo do RGPS na data focal desta Reavaliação Atuarial é de R\$ 2.200,00.**





PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTE EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	11.404.705,13	16,54%	1.886.698,74
Taxa de Administração	11.404.705,13	3,07%	349.763,94
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	11.404.705,13	19,61%	2.236.462,68
Segurados Ativos	11.404.705,13	14,00%	1.596.658,72
Aposentados	1.056.230,76	14,00%	147.872,31
Pensionistas	223.802,41	14,00%	31.332,34
TOTAL *		33,61%	4.012.326,04

***O Total da alíquota Vigente é o somatório da alíquota do Ente Federativo + Taxa de Administração + alíquota dos SEGURADOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO	3.392.146,68	26,45%
Aposentadoria por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	112.858,59	0,88%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	162.517,86	1,27%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO	227.946,16	1,78%
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO	22.350,51	0,17%
Auxílio-Doença	Não Utilizado	-	0,00%
Salário-Maternidade	Não Utilizado	-	0,00%
Auxílio-Reclusão	Não Utilizado	-	0,00%
Salário-Família	Não Utilizado	-	0,00%
Custeio-Administrativo	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES	392.497,55	3,06%
Alíquota Total		4.310.317,35	33,61%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	3.642.443,35	28,40%
Repartição de Capitais de Cobertura	275.376,45	2,15%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	392.497,55	3,06%
Alíquota Total	4.310.317,35	33,61%

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI (EQUILÍBRIO)

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	12.826.676,98	16,55%	2.122.815,04
Taxa de Administração	12.826.676,98	3,06%	392.497,55
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	12.826.676,98	19,61%	2.515.312,59
Segurados Ativos	12.826.676,98	14,00%	1.795.734,78
Aposentados	1.056.230,76	14,00%	147.872,31
Pensionistas	223.802,41	14,00%	31.332,34
Alíquota Total		33,61%	4.490.252,01

***O Total da alíquota de Equilíbrio é o somatório da alíquota do Ente Federativo Total + alíquota dos SEGURADOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

O Déficit Atuarial é à insuficiência financeira futura para cobertura dos compromissos dos Planos de Benefícios. É a diferença negativa entre os Ativos Garantidores do Plano e as Contribuições Atuais e Futuras e as obrigações previdenciárias apuradas ao final de um período contábil (data focal da Reavaliação Atuarial).

Vários fatores geraram o atual "estoque" do Déficit Atuarial no Sistema Previdenciário Brasileiro. Desde a falta de cultura em acumular reservas visando sua utilização a longo prazo ou a sua utilização para outras finalidades que não fossem previdenciárias. Á de se destacar também a "falta" de legislação que visasse a sustentabilidade previdenciária exigisse que o sistema fosse sob o Regime Financeiro de Capitalização. Somente após 15 de dezembro de 1998, com a publicação da Emenda Constitucional nº 20, a Constituição Federal passou a exigir que os RPPS preservem o Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Além da questão histórica, hoje, os principais fatos que elevam o estoque do Déficit Atuarial são:

- **INCORPORAÇÕES:** os RPPS não sofrerão mais com o risco de subdimensionamento dos Benefícios futuros, com relação as incorporações sobre a remuneração do cargo efetivo, já que a EC 103/2019 vedou as incorporações sobre a remuneração de contribuição;
- **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:** Além do RPPS assumir integralmente a obrigação atuarial do Segurado, na criação do RPPS local, os valores estimados de compensação previdenciária na Reavaliação Atuarial é significativamente subdimensionada, devido a limitação da legislação, pressionando o Déficit Atuarial;
- **CUSTO NORMAL SEM LIMITE MÍNIMO:** Somente em 2004, após a publicação da Lei 10.887 foi estabelecido uma alíquota mínima de contribuição para o Servidor Ativo e para o Ente (11,00%);
- **PLANO DE CUSTEIO VIGENTE ABAIXO DA RECOMENDAÇÃO ATUARIAL:** Alguns RPPS praticam um Plano de Custeio abaixo do Plano de Custeio de Equilíbrio, recomendando na Reavaliação Atuarial para reestabelecimento do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano;
- **NÃO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL:** O não cumprimento da Meta Atuarial ao longo dos anos, eleva o Déficit Atuarial, devido a receita auferida com os rendimentos dos Ativos Garantidores, não fazer frente ao compromisso do Plano de Benefícios;
- **ATRASOS OU INADIMPLÊNCIA DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS E PARCELAMENTOS:**
Mesmo que o Ente Público confesse a dívida e assuma o seu pagamento através de crédito de parcelamento, o atraso dos compromissos financeiros também afeita a carteira de investimentos, prejudicando o cumprimento da Meta Atuarial;
- **REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E DOS PROVENTOS ACIMA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS:** Elevados reajustes das remunerações e dos proventos, acima das hipóteses atuariais, ocasionando elevação das Provisões Matemáticas na Reavaliação Atuarial seguinte, exigindo elevação das alíquotas do Plano de Custeio;
- **AUMENTO DA EXPECTATIVA DE VIDA ACIMA DO ESTIMADO PELA TÁBUA DE MORTALIDADE:** O subdimensionamento da expectativa de vida dos Segurados, ocasiona elevação do Déficit Atuarial;



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Conforme demonstrado na página 38 deste Relatório de Reavaliação Atuarial, o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio é de R\$ (43.295.282,75).

O artigo 48º, III, da Portaria MF 464/2018, estabelece que, em caso de Déficit Atuarial, o plano de custeio deverá consistir plano de amortização do Déficit, estabelecendo alíquota de contribuição suplementar ou aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.

O artigo 2º, I e II da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, permite deduzir parte do Déficit Atuarial, para seu equacionamento, utilizando o Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O artigo 3º, § 1º da referida Instrução Normativa, informa que, para aplicação do LDA deverão ser apurados separadamente, o valor do Déficit Atuarial relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) e aquele relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), priorizando os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios a resultado atuarial relativo à PMBC.

Resultado Atuarial e Déficit Relativo as Provisões Matemáticas

ATIVOS GARANTIDORES	41.063.151,30
PMBC PREVIDENCIÁRIO	(84.358.434,05)
PMBC (Concedido)	(43.063.538,30)
PMBaC (a Conceder)	(41.294.895,75)
DÉFICIT ATUARIAL	(43.295.282,75)

DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBC	(2.000.387,00)
DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBaC	(41.294.895,75)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Conforme o artigo 3º, § 3º da I.N. SPREV nº 007/2018, o **Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização.**

Já o artigo 4º, I e II da I.N. SPREV nº 007/2018, estabelece que o Déficit Atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com a Duração do Passivo do fluxo de pagamentos dos benefícios ou de acordo com a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas.

Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes

O artigo 54º da Portaria MF 464/2018, informa que para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do Ente Federativo deverá observar alguns critérios, como a alíquota mínima de Custo Suplementar ou o valor mínimo de Aporte.

Dentre os critérios estabelecidos pela referida portaria, o artigo 54º, II determina que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do Déficit Atuarial do exercício.

Cenários para Equacionamento do Déficit Atuarial

Conforme o artigo 1º, § 2º da I.N. SPREV nº 007/2018, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever os cenários com as possibilidades para equacionamento do déficit atuarial, devendo constar do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) o plano de amortização indicado na Avaliação Atuarial a ser implementado em lei pelo Ente Federativo.

O artigo 6º da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, estabelece os prazos que serão utilizados para cada cenário do plano de amortização.

Conforme o artigo 81 da Portaria MF 464/2018, **os Entes Federativos que implementaram planos de amortização anteriores à vigência desta Portaria poderão repactuar o equacionamento dos Déficit Atuariais nas novas condições estabelecidas**, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência (Instrução Normativa SPREV nº 007/2018).

Conforme determina o artigo 8º, § 4º, da I.N. SPREV nº 007/2018, a Secretaria de Previdência divulgou em 30/09/2020, a relação de porte e perfil de risco atuarial dos RPPS, juntamente como Indicador de Situação Previdenciária (ISP). O ISP é utilizado para definição das constantes "a" e "b" para compor o valor da LDA, de acordo com o Perfil de Risco Atuarial. Segundo o ISP o PREVILÂNDIA possui PERFIL ATUARIAL II.

Todos os cenários de plano de amortização deste Relatório de Reavaliação Atuarial serão apresentados através de Custo Suplementar.

A taxa de Juros Atuarial para todos os cenários será de 4,88% conforme demonstrado na página 26 deste Relatório de Reavaliação Atuarial.

CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos

O art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que o plano de amortização poderá ter um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo Ente Federativo **após a publicação desta Instrução Normativa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

O art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que, em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da L.N. SPREV nº 007/2018.

CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2021.

CENÁRIO 1 - SEM LDA	
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	34
Déficit Atuarial	(43.295.282,75)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	-
Déficit Atuarial a ser Amortizado	(43.295.282,75)

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(43.295.282,75)					
1	2022	(44.657.731,94)	(1.362.449,19)	2.112.809,80	750.360,60	5,85%	12.826.676,98
2	2023	(45.355.107,09)	(697.375,14)	2.179.297,32	1.481.922,18	11,44%	12.954.943,75
3	2024	(45.332.973,79)	22.133,29	2.213.329,23	2.235.462,52	17,08%	13.084.493,19
4	2025	(45.266.659,23)	66.314,56	2.212.249,12	2.278.563,68	17,24%	13.215.338,12
5	2026	(45.153.176,34)	113.482,90	2.209.012,97	2.322.495,87	17,40%	13.347.491,50
6	2027	(44.989.376,25)	163.800,09	2.203.475,01	2.367.275,09	17,56%	13.480.966,42
7	2028	(44.771.940,12)	217.436,13	2.195.481,56	2.412.917,69	17,72%	13.615.776,08
8	2029	(44.497.370,50)	274.569,63	2.184.870,68	2.459.440,30	17,88%	13.751.933,84
9	2030	(44.161.982,27)	335.388,22	2.171.471,68	2.506.859,91	18,05%	13.889.453,18
10	2031	(43.761.893,22)	400.089,05	2.155.104,73	2.555.193,79	18,21%	14.028.347,71
11	2032	(43.293.014,03)	468.879,19	2.135.580,39	2.604.459,58	18,38%	14.168.631,19
12	2033	(42.751.037,87)	541.976,16	2.112.699,08	2.654.675,25	18,55%	14.310.317,50
13	2034	(42.131.429,42)	619.608,46	2.086.250,65	2.705.859,10	18,72%	14.453.420,67
14	2035	(41.429.413,35)	702.016,06	2.056.013,76	2.758.029,82	18,89%	14.597.954,88
15	2036	(40.639.962,30)	789.451,05	2.021.755,37	2.811.206,42	19,07%	14.743.934,43
16	2037	(39.757.784,16)	882.178,14	1.983.230,16	2.865.408,30	19,24%	14.891.373,77
17	2038	(38.777.308,80)	980.475,36	1.940.179,87	2.920.655,23	19,42%	15.040.287,51
18	2039	(37.692.674,12)	1.084.634,68	1.892.332,67	2.976.967,35	19,60%	15.190.690,39
19	2040	(36.497.711,40)	1.194.962,71	1.839.402,50	3.034.365,21	19,78%	15.342.597,29



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

20	2041	(35.185.929,98)	1.311.781,42	1.781.088,32	3.092.869,74	19,96%	15.496.023,26
21	2042	(33.750.501,10)	1.435.428,89	1.717.073,38	3.152.502,27	20,14%	15.650.983,50
22	2043	(32.184.241,00)	1.566.260,10	1.647.024,45	3.213.284,55	20,33%	15.807.493,33
23	2044	(30.479.593,19)	1.704.647,80	1.570.590,96	3.275.238,76	20,51%	15.965.568,26
24	2045	(28.628.609,86)	1.850.983,34	1.487.404,15	3.338.387,49	20,70%	16.125.223,95
25	2046	(26.622.932,26)	2.005.677,60	1.397.076,16	3.402.753,76	20,89%	16.286.476,19
26	2047	(24.453.770,30)	2.169.161,96	1.299.199,09	3.468.361,05	21,09%	16.449.340,95
27	2048	(22.111.880,99)	2.341.889,31	1.193.343,99	3.535.233,30	21,28%	16.613.834,36
28	2049	(19.587.545,89)	2.524.335,10	1.079.059,79	3.603.394,89	21,47%	16.779.972,70
29	2050	(16.870.547,45)	2.716.998,44	955.872,24	3.672.870,68	21,67%	16.947.772,43
30	2051	(13.950.144,17)	2.920.403,29	823.282,72	3.743.686,00	21,87%	17.117.250,15
31	2052	(10.815.044,51)	3.135.099,66	680.767,04	3.815.866,69	22,07%	17.288.422,65
32	2053	(7.453.379,61)	3.361.664,90	527.774,17	3.889.439,07	22,27%	17.461.306,88
33	2054	(3.852.674,56)	3.600.705,05	363.724,92	3.964.429,98	22,48%	17.635.919,95
34	2055	181,68	3.852.856,24	188.010,52	4.040.866,75	22,69%	17.812.279,15
35	2056	-	-	-	-	-	-

CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo

O art. 6º, II da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que, na utilização da Duração do Passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser determinado pela fórmula do artigo 6º, II, a.

	CENÁRIO 2 - COM LDA
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	35
Déficit Atuarial	(43.295.282,75)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	(13.065.705,02)
Déficit Atuarial a ser Amortizado	(30.229.577,73)





PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 2

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL Custo Suplementar	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(30.229.577,73)					
1	2022	(30.954.420,52)	(724.842,79)	1.475.203,39	750.360,60	5,85%	12.826.676,98
2	2023	(30.983.074,07)	(28.653,54)	1.510.575,72	1.481.922,18	11,44%	12.954.943,75
3	2024	(30.259.585,57)	723.488,50	1.511.974,01	2.235.462,52	17,08%	13.084.493,19
4	2025	(29.531.901,31)	727.684,26	1.476.667,78	2.204.352,03	16,68%	13.215.338,12
5	2026	(28.799.383,58)	732.517,72	1.441.156,78	2.173.674,51	16,29%	13.347.491,50
6	2027	(28.061.369,59)	738.014,00	1.405.409,92	2.143.423,91	15,90%	13.480.966,42
7	2028	(27.317.170,11)	744.199,48	1.369.394,84	2.113.594,31	15,52%	13.615.776,08
8	2029	(26.566.068,17)	751.101,94	1.333.077,90	2.084.179,84	15,16%	13.751.933,84
9	2030	(25.807.317,57)	758.750,60	1.296.424,13	2.055.174,73	14,80%	13.889.453,18
10	2031	(25.040.141,39)	767.176,18	1.259.397,10	2.026.573,27	14,45%	14.028.347,71
11	2032	(24.263.730,43)	776.410,96	1.221.958,90	1.998.369,86	14,10%	14.168.631,19
12	2033	(23.477.241,53)	786.488,90	1.184.070,05	1.970.558,95	13,77%	14.310.317,50
13	2034	(22.679.795,85)	797.445,68	1.145.689,39	1.943.135,07	13,44%	14.453.420,67
14	2035	(21.870.477,03)	809.318,81	1.106.774,04	1.916.092,85	13,13%	14.597.954,88
15	2036	(21.048.329,34)	822.147,69	1.067.279,28	1.889.426,97	12,81%	14.743.934,43
16	2037	(20.212.355,63)	835.973,72	1.027.158,47	1.863.132,19	12,51%	14.891.373,77
17	2038	(19.361.515,23)	850.840,40	986.362,95	1.837.203,35	12,22%	15.040.287,51
18	2039	(18.494.721,81)	866.793,42	944.841,94	1.811.635,36	11,93%	15.190.690,39
19	2040	(17.610.841,04)	883.880,77	902.542,42	1.786.423,20	11,64%	15.342.597,29
20	2041	(16.708.688,18)	902.152,86	859.409,04	1.761.561,90	11,37%	15.496.023,26
21	2042	(15.787.025,56)	921.662,61	815.383,98	1.737.046,60	11,10%	15.650.983,50
22	2043	(14.844.559,94)	942.465,62	770.406,85	1.712.872,47	10,84%	15.807.493,33
23	2044	(13.879.939,71)	964.620,24	724.414,53	1.689.034,76	10,58%	15.965.568,26
24	2045	(12.891.751,96)	988.187,75	677.341,06	1.665.528,80	10,33%	16.125.223,95
25	2046	(11.878.519,48)	1.013.232,48	629.117,50	1.642.349,97	10,08%	16.286.476,19
26	2047	(10.838.697,51)	1.039.821,97	579.671,75	1.619.493,72	9,85%	16.449.340,95
27	2048	(9.770.670,40)	1.068.027,11	528.928,44	1.596.955,55	9,61%	16.613.834,36
28	2049	(8.672.748,08)	1.097.922,32	476.808,72	1.574.731,04	9,38%	16.779.972,70
29	2050	(7.543.162,37)	1.129.585,71	423.230,11	1.552.815,82	9,16%	16.947.772,43
30	2051	(6.380.063,10)	1.163.099,27	368.106,32	1.531.205,59	8,95%	17.117.250,15
31	2052	(5.181.514,07)	1.198.549,03	311.347,08	1.509.896,11	8,73%	17.288.422,65
32	2053	(3.945.488,77)	1.236.025,30	252.857,89	1.488.883,19	8,53%	17.461.306,88
33	2054	(2.669.865,92)	1.275.622,85	192.539,85	1.468.162,70	8,32%	17.635.919,95
34	2055	(1.352.424,80)	1.317.441,12	130.289,46	1.447.730,57	8,13%	17.812.279,15
35	2056	9.159,66	1.361.584,47	65.998,33	1.427.582,80	7,94%	17.990.401,94
36	2057	-	-	-	-	-	-
37	2058	-	-	-	-	-	-
38	2059	-	-	-	-	-	-
39	2060	-	-	-	-	-	-
40	2061	-	-	-	-	-	-
41	2062	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP

O art. 6º, III da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que, caso seja utilizado a Sobrevida Médiados Aposentados e Pensionistas como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser calculado pelas fórmulas do artigo 6º, III, a e b.

O art. 6º, III, a, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos aposentados e pensionistas, calculada conforme o inciso II do art. 4º da I.N. SPREV nº 007/2018.

O art. 6º, III, b, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pelo prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo, conforme a fórmula do artigo 6º, b.

	CENÁRIO 3.a - COM LDA	CENÁRIO 3.b - COM LDA
	SVM - PMBC	RAP - PMBaC
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	32	10
Déficit Atuarial	(2.000.387,00)	(41.294.895,75)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	-	(12.594.943,20)
Déficit Atuarial a ser Amortizado	(2.000.387,00)	(28.699.952,55)

O artigo 3º, § 2º, informa que para apuração do Déficit Atuarial, é calculado a diferença entre os ativos garantidores e a PMBC.

De acordo com o artigo 3º, § 2º, II, a, da I.N. SPREV nº 007/2018, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja negativo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será o resultado dessa diferença apurada e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor apurado da PMBaC.

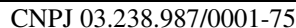
De acordo com o artigo 3º, § 2º, III, a, da I.N. SPREV nº 007/2018, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja positivo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será a PMBaC subtraído da diferença dos ativos garantidores e o PMBC.

Neste caso, o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC foi positivo, sendo considerado o Déficit Atuarial relativo à PMBC igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC sendo subtraído pela diferença dos ativos garantidores e o PMBC, conforme consta desta Reavaliação.

13-05 MARCELÂNDIA 1986



Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3.b - PMBaC

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3 (3a + 3b)

PMBC e prazo SVM e PMBaC prazo RAP

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(30.700.339,55)					
1	2022	(30.697.794,91)	2.544,64	1.498.176,57	1.500.721,21	11,70%	12.826.676,98
2	2023	(30.669.204,86)	28.590,05	1.498.052,39	1.526.642,44	11,78%	12.954.943,75
3	2024	(29.862.939,54)	806.265,32	1.496.657,20	2.302.922,52	17,60%	13.084.493,19
4	2025	(28.553.854,86)	1.309.084,68	1.457.311,45	2.766.396,13	20,93%	13.215.338,12
5	2026	(26.621.917,98)	1.931.936,88	1.393.428,12	3.325.365,00	24,91%	13.347.491,50
6	2027	(23.921.510,97)	2.700.407,01	1.299.149,60	3.999.556,61	29,67%	13.480.966,42
7	2028	(20.276.105,78)	3.645.405,19	1.167.369,74	4.812.774,93	35,35%	13.615.776,08
8	2029	(15.471.836,93)	4.804.268,85	989.473,96	5.793.742,81	42,13%	13.751.933,84
9	2030	(9.249.744,15)	6.222.092,78	755.025,64	6.977.118,43	50,23%	13.889.453,18
10	2031	(1.296.409,84)	7.953.334,31	451.387,51	8.404.721,82	59,91%	14.028.347,71
11	2032	(1.296.640,20)	16.557,95	64.084,07	80.642,02	0,57%	14.168.631,19
12	2033	(1.277.454,83)	19.185,37	63.276,04	82.461,41	0,58%	14.310.317,50
13	2034	(1.255.472,77)	21.982,06	62.339,80	84.321,85	0,58%	14.453.420,67
14	2035	(1.230.515,57)	24.957,20	61.267,07	86.224,27	0,59%	14.597.954,88
15	2036	(1.202.395,13)	28.120,45	60.049,16	88.169,61	0,60%	14.743.934,43
16	2037	(1.170.913,17)	31.481,95	58.676,88	90.158,84	0,61%	14.891.373,77
17	2038	(1.135.860,79)	35.052,38	57.140,56	92.192,94	0,61%	15.040.287,51
18	2039	(1.097.017,86)	38.842,93	55.430,01	94.272,94	0,62%	15.190.690,39
19	2040	(1.054.152,46)	42.865,40	53.534,47	96.399,87	0,63%	15.342.597,29
20	2041	(1.007.020,32)	47.132,14	51.442,64	98.574,78	0,64%	15.496.023,26
21	2042	(955.364,15)	51.656,17	49.142,59	100.798,76	0,64%	15.650.983,50
22	2043	(898.913,00)	56.451,15	46.621,77	103.072,92	0,65%	15.807.493,33
23	2044	(837.381,57)	61.531,43	43.866,95	105.398,39	0,66%	15.965.568,26
24	2045	(770.469,47)	66.912,10	40.864,22	107.776,32	0,67%	16.125.223,95
25	2046	(697.860,48)	72.608,99	37.598,91	110.207,90	0,68%	16.286.476,19
26	2047	(619.221,73)	78.638,75	34.055,59	112.694,34	0,69%	16.449.340,95
27	2048	(534.202,87)	85.018,86	30.218,02	115.236,88	0,69%	16.613.834,36
28	2049	(442.435,18)	91.767,68	26.069,10	117.836,78	0,70%	16.779.972,70
29	2050	(343.530,68)	98.904,51	21.590,84	120.495,34	0,71%	16.947.772,43
30	2051	(237.081,09)	106.449,58	16.764,30	123.213,88	0,72%	17.117.250,15
31	2052	(122.656,90)	114.424,20	11.569,56	125.993,76	0,73%	17.288.422,65
32	2053	193,80	122.850,69	5.985,66	128.836,35	0,74%	17.461.306,88
33	2054	-	-	-	-	-	-
34	2055	-	-	-	-	-	-
35	2056	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CENÁRIO INDICADO

Para aplicação da LDA é necessário o atendimento do art. 68 da Portaria MF 464/2018 (como o Relatório de Análise das Hipóteses, que será exigido para este RPPS a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2021). Nesse caso, indicamos a aprovação do Plano de Amortização, através de Custo Suplementar, sem a aplicação da LDA, indicado no Cenário 1.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(43.295.282,75)					
1	2022	(44.657.731,94)	(1.362.449,19)	2.112.809,80	750.360,60	5,85%	12.826.676,98
2	2023	(45.355.107,09)	(697.375,14)	2.179.297,32	1.481.922,18	11,44%	12.954.943,75
3	2024	(45.332.973,79)	22.133,29	2.213.329,23	2.235.462,52	17,08%	13.084.493,19
4	2025	(45.266.659,23)	66.314,56	2.212.249,12	2.278.563,68	17,24%	13.215.338,12
5	2026	(45.153.176,34)	113.482,90	2.209.012,97	2.322.495,87	17,40%	13.347.491,50
6	2027	(44.989.376,25)	163.800,09	2.203.475,01	2.367.275,09	17,56%	13.480.966,42
7	2028	(44.771.940,12)	217.436,13	2.195.481,56	2.412.917,69	17,72%	13.615.776,08
8	2029	(44.497.370,50)	274.569,63	2.184.870,68	2.459.440,30	17,88%	13.751.933,84
9	2030	(44.161.982,27)	335.388,22	2.171.471,68	2.506.859,91	18,05%	13.889.453,18
10	2031	(43.761.893,22)	400.089,05	2.155.104,73	2.555.193,79	18,21%	14.028.347,71
11	2032	(43.293.014,03)	468.879,19	2.135.580,39	2.604.459,58	18,38%	14.168.631,19
12	2033	(42.751.037,87)	541.976,16	2.112.699,08	2.654.675,25	18,55%	14.310.317,50
13	2034	(42.131.429,42)	619.608,46	2.086.250,65	2.705.859,10	18,72%	14.453.420,67
14	2035	(41.429.413,35)	702.016,06	2.056.013,76	2.758.029,82	18,89%	14.597.954,88
15	2036	(40.639.962,30)	789.451,05	2.021.755,37	2.811.206,42	19,07%	14.743.934,43
16	2037	(39.757.784,16)	882.178,14	1.983.230,16	2.865.408,30	19,24%	14.891.373,77
17	2038	(38.777.308,80)	980.475,36	1.940.179,87	2.920.655,23	19,42%	15.040.287,51
18	2039	(37.692.674,12)	1.084.634,68	1.892.332,67	2.976.967,35	19,60%	15.190.690,39
19	2040	(36.497.711,40)	1.194.962,71	1.839.402,50	3.034.365,21	19,78%	15.342.597,29
20	2041	(35.185.929,98)	1.311.781,42	1.781.088,32	3.092.869,74	19,96%	15.496.023,26
21	2042	(33.750.501,10)	1.435.428,89	1.717.073,38	3.152.502,27	20,14%	15.650.983,50
22	2043	(32.184.241,00)	1.566.260,10	1.647.024,45	3.213.284,55	20,33%	15.807.493,33
23	2044	(30.479.593,19)	1.704.647,80	1.570.590,96	3.275.238,76	20,51%	15.965.568,26
24	2045	(28.628.609,86)	1.850.983,34	1.487.404,15	3.338.387,49	20,70%	16.125.223,95
25	2046	(26.622.932,26)	2.005.677,60	1.397.076,16	3.402.753,76	20,89%	16.286.476,19
26	2047	(24.453.770,30)	2.169.161,96	1.299.199,09	3.468.361,05	21,09%	16.449.340,95
27	2048	(22.111.880,99)	2.341.889,31	1.193.343,99	3.535.233,30	21,28%	16.613.834,36
28	2049	(19.587.545,89)	2.524.335,10	1.079.059,79	3.603.394,89	21,47%	16.779.972,70
29	2050	(16.870.547,45)	2.716.998,44	955.872,24	3.672.870,68	21,67%	16.947.772,43
30	2051	(13.950.144,17)	2.920.403,29	823.282,72	3.743.686,00	21,87%	17.117.250,15
31	2052	(10.815.044,51)	3.135.099,66	680.767,04	3.815.866,69	22,07%	17.288.422,65
32	2053	(7.453.379,61)	3.361.664,90	527.774,17	3.889.439,97	22,27%	17.461.306,88
33	2054	(3.852.674,56)	3.600.705,05	363.724,92	3.964.429,98	22,48%	17.635.919,95
34	2055	181,68	3.852.856,24	188.010,52	4.040.866,75	22,69%	17.812.279,15
35	2056	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

ANO	Valor ORÇADO / LIMITE da Despesa Administrativa	Valor EFETIVAMENTE GASTO da Despesa Administrativa
2019	301.966,04	256.658,18
2020	308.157,18	239.140,66
2021	352.917,56	253.316,14

ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 986.667,46 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2021.

Custo Administrativo e Taxa de Administração

	VALOR (R\$)	TAXA DE ADM	LIMITE DE GASTO COM DESPESA ADMINISTRATIVA
FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO BRUTA - SERVIDORES ATIVOS (3)	16.208.994,32	2,00%	324.179,89
FOLHA ANUAL DE PROVENTOS - APOSENTADOS (3)	2.744.750,95		54.895,02
FOLHA ANUAL DE PROVENTOS - PENSIONISTAS (3)	671.132,03		13.422,64
TOTAL DE FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO BRUTA DOS SERVIDORES ATIVOS E PROVENTOS (3)	19.624.877,30		392.497,55
TOTAL DE FOLHA MENSAL DE REMUNERAÇÃO BRUTA DOS SERVIDORES ATIVOS E PROVENTOS (4)	1.509.605,95		30.192,12

(3) Sobre a Folha Bruta de Remuneração e da Folha Bruta de Benefícios do RPPS, do ano anterior.

(4) Valor total da Folha Anual, dividido por 12.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Em 18 de agosto de 2020, a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, publicou a Portaria 19.451, alterando as regras para a estimativa e o custeio da Taxa de Administração. Anova Portaria, que altera as Portarias MPS 402/2008 e a Portaria MF 464/2018, tem sua vigência a partir de 2022, sendo facultativa sua adoção no exercício de 2021.

Conforme o artigo 4º da referida Portaria, **as adequações da Taxa de Administração deverão ser implementadas através de Lei no Ente Subnacional, até 31 de dezembro de 2021.**

Entre as novas exigências, destacamos a alteração da Base de Cálculo, que passará a ser **somente** sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior. A Taxa de Administração também sofreu alteração, sendo limitada e definida, a partir do Porte do RPPS definido pelo ISP - Indicador de Situação Previdenciária.

Conforme o ISP do PREVILÂNDIA definido como PERFIL ATUARIAL II e RPPS do Grupo PEQUENO PORTE, a taxa de administração pela Portaria SEPTR/ME 19.451/2020 será no máximo até 3,60%, sobre a folha de remuneração-de-contribuição dos Servidores ativos.

Fazendo uma estimativa pelo novo regramento, utilizando como base de cálculo a atual Folha Anual de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos (R\$ 12.826.676,98) e a nova Taxa de Administração, o orçamento da Despesa Administrativa será de R\$ 461.760,37.

COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS COMPORTAMENTO DEMOGRÁFICO

Exercício	2019	2020	2021	2022
Data Focal	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
Servidores Ativos	433	415	436	424
Servidores Inativos	68	79	86	100
Pensionistas	19	23	27	30
TOTAL	520	517	549	554



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Movimentação Demográfica

Servidores Ativos	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Redução	-9	-2,1%
Com relação ano anterior	Redução	-12	-2,8%

Servidores Inativos e Pensionistas	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	43	49,4%
Com relação ano anterior	Aumento	17	15,0%

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Nos últimos quatro anos, tivemos uma redução de Servidores Ativos, equivalente a -1,7% da massa de Segurados, o que favorece para a elevação dos custos do plano a longo prazo, pois temos uma diminuição de Receita, com um número menor de contribuintes. Com essa redução de Contribuintes e o aumento dos Inativos e Pensionistas, temos um impacto no plano, com a redução da proporção entre os Beneficiários e Contribuintes do RPPS. A quatro anos atrás, essa proporção era de 5,0 Servidores Ativos para cada Beneficiário. Atualmente, essa proporção caiu para 3,3.

COMPORTAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO

Exercício	2019	2020	2021	2022
Data Focal	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021

Servidores Ativos

Média de Idade	44,7	44,5	44,0	44,7
Média de Remuneração	1.824,3	1.899,7	2.012,1	2.327,0
Idade Média de Aposentadoria	58,7	58,7	59,6	59,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Servidores Inativos

Média de Idade	65,0	64,7	64,3	64,5
Média do Valor do Benefício	1.684,4	1.837,1	2.106,0	2.281,6
Tempo Médio de Aposentadoria	4,9	5,8	5,4	5,1

Pensionistas

Média de Idade	49,8	47,8	48,5	49,7
Média do Valor do Benefício	1.646,3	1.492,8	1.587,1	1.774,5
Tempo Médio de Pensão	7,6	7,0	6,9	7,0

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Com relação a média de idade dos Segurados, temos dois impactos sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. Houve um aumento dentro do esperado na média de idade entre os Servidores Ativos (1 ano), o que representa um fator excelente, devido à média de idade interferir no tempo de contribuição. A desvantagem é que estamos falando de uma massa envelhecida, com mais de 44 anos de idade, com possibilidade de aposentadoria no curto e médio prazo, o que eleva as alíquotas de Equilíbrio do plano.

Entre os Inativos e Pensionistas, há uma situação desfavorável com relação à média de idade. É uma média de idade relativamente jovem para uma população de Beneficiários, significando que essa massa permanecerá recebendo seu benefício por mais tempo, elevando assim, as Reservas Matemáticas do Fundo Previdenciário, aumentando o custo do plano a longo prazo.

13-05 MARCELÂNDIA 1986



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

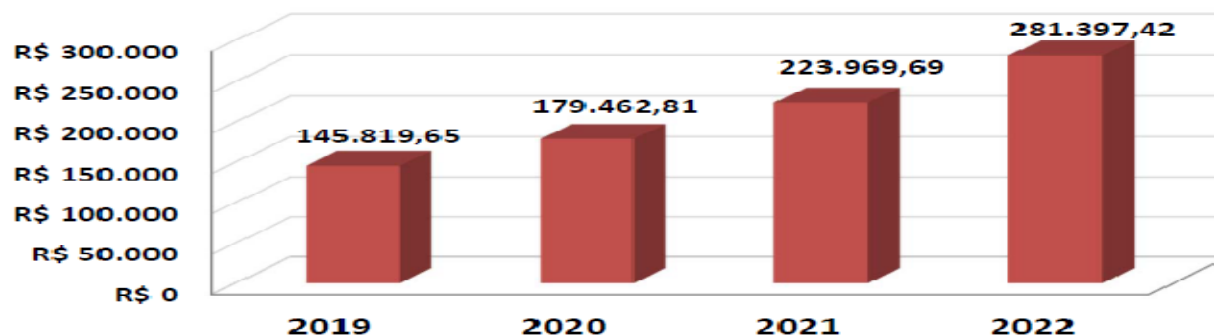
ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO

Exercício	2019	2020	2021	2022
Data Focal	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
Servidores Ativos (%)	83,3%	80,3%	79,4%	76,5%
Inativos e Pensionistas (%)	16,7%	19,7%	20,6%	23,5%
Proporção de Servidores Ativos por Beneficiário	5,0	4,1	3,9	3,3
Folha Mensal de Remuneração	789.940,45	788.377,71	877.285,01	986.667,46
Folha Mensal de Benefícios	145.819,65	179.462,81	223.969,69	281.397,42
Mulheres (%)	66,7%	69,6%	68,3%	68,9%
Casados (%)	53,1%	51,3%	50,7%	51,9%
Servidores Ativos até 40 anos (%)	36,7%	34,7%	37,2%	34,4%

Folha Mensal de Benefícios





PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

COMPORTAMENTO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS (Provisões de Equilíbrio)

Exercício	2019	2020	2021	2022
Data Focal	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
ATIVOS DO PLANO	29.448.807,17	34.320.587,73	38.790.172,78	41.063.151,30
Ativos Líquidos	27.804.970,14	33.416.919,26	38.521.468,05	40.864.538,57
Créditos á Receber	1.643.837,03	903.668,47	268.704,73	198.612,73
RESERVA MATEMÁTICA	(74.565.973,66)	(75.184.028,45)	(73.646.782,23)	(92.181.691,32)
(+) Benefícios Concedido	(19.583.547,70)	(26.889.846,63)	(34.055.878,95)	(43.063.538,30)
(+) Benefícios a Conceder	(54.982.425,96)	(48.294.181,82)	(39.590.903,28)	(49.118.153,02)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL	(45.117.166,49)	(40.863.440,72)	(34.856.609,45)	(51.118.540,02)
(+) Compensação a Receber	2.719.702,01	2.411.827,33	7.226.574,61	8.453.957,47
(-) Compensação a Pagar	(72.739,70)	(97.434,39)	(567.096,95)	(630.700,20)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.)	(42.470.204,18)	(38.549.047,78)	(28.197.131,79)	(43.295.282,75)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Movimentação

Ativos do Plano	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	11.614.344,13	39,4%
Com relação ano anterior	Aumento	2.272.978,52	5,9%

Reserva Matemática	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Redução	-17.615.717,66	23,6%
Com relação ano anterior	Redução	-18.534.909,09	25,2%

COMPORTAMENTO DAS ALÍQUOTAS PURAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Exercício	2019	2020	2021	2022
Data Focal	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
Custo Normal + Taxa ADM	30,61%	30,61%	33,61%	33,61%
Custo Suplementar	4,80%	5,05%	5,85%	5,85%
Custo Mensal	35,41%	35,66%	39,46%	39,46%

Custo Ente Público	24,41%	24,66%	25,46%	25,46%
Custo Segurado	11,00%	11,00%	14,00%	14,00%
Custo Mensal	35,41%	35,66%	39,46%	39,46%



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

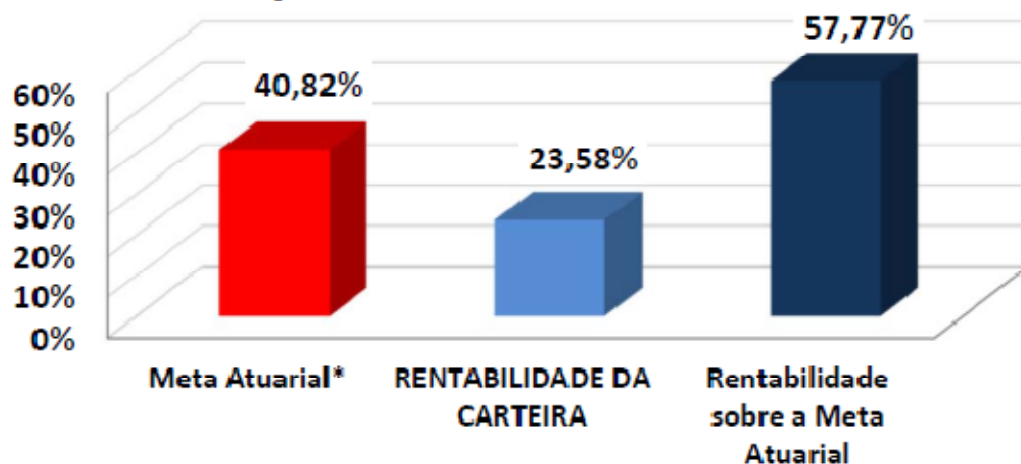
Gabinete do Prefeito

META ATUARIAL

Exercício	2019	2020	2021	Acumulados dos últimos três anos
Data Focal	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	
Meta Atuarial*	10,55%	10,63%	15,14%	40,82%
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	14,55%	6,33%	1,46%	23,58%
Rentabilidade sobre a Meta Atuarial	137,91%	59,55%	9,64%	57,77%

* Em 2019, a Taxa Real de Juros Atuarial era de 6,00%. Em 2020 foi de 5,87% e em 2021 foi de 5,42%.

Cumprimento da Meta Atuarial



AValiação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS

O ISP-RPPS (Indicador de Situação Previdenciária), divulgado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia foi instituído pela Portaria MF nº 01 de 03 de janeiro de 2017, acrescentando o inciso V ao art. 30 da Portaria MPS nº 402/2008). O ISP-RPPS será calculado com base nas informações e dados constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

de registros do Sistema de Informações dos RPPS - CADPREV e dos registros constantes no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

O ISP-RPPS do PREVILANDIA define o RPPS como PERFIL ATUARIAL II e RPPS do Grupo PEQUENO PORTE. Sobre a sustentabilidade financeira e atuarial, o ISP-RPPS/2021 avaliou da seguinte forma:

AVALIAÇÃO E IMPACTO DO PERFIL ATUARIAL ISP-RPPS

Situação	Objetivo	Classificação
Gestão e Transparência	Indicador que avalia a regularidade do envio de informações e a modernização da gestão do RPPS	B
Situação Financeira	Indicador que avalia o nível de suficiência financeira e acumulação de recurso do RPPS (Equilíbrio Financeiro)	B
Situação Atuarial	Indicador que avalia o nível de cobertura dos recursos, frente aos compromissos previdenciários (Equilíbrio Atuarial)	C
ISP-RPPS	Nota final atribuída, tomando como base os três pilares avaliados acima (Classificação Final)	C
PERFIL ATUARIAL	Baseado na classificação final do ISP-RPPS	II

O Perfil Atuarial II do PREVILANDIA exigirá que o RPPS elabore e envie para a SEPTR/ME, o Relatório de Análise de Hipóteses (Teste de Aderência), no exercício de 2022 e o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, no exercício de 2022.

PARECER ATUARIAL

SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, considerando o Plano de Custeio Vigente, o PREVILANDIA se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2022, o PREVILANDIA não apresenta risco de liquidez, com relação às obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento, saldo de compensação previdenciária e créditos de parcelamento é no valor de R\$ 5.240.611,38, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R\$ 4.223.672,55, resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 1.016.938,83.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 19% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2022, indicam um desequilíbrio Atuarial do Plano de Equilíbrio, no valor de R\$ (-43.295.282,75). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2030 e insolvência financeira a partir do ano de 2041, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL E BASES TÉCNICAS

Para a realização do Cálculo Atuarial, as inconsistências ou falta de informações contidas na Base Cadastral, essenciais para o resultado atuarial foram devolvidas e solicitadas sua correção junto a Unidade Gestora do RPPS. Entre as informações essenciais para o resultado atuarial, destacamos a informação do tempo anterior de contribuição ao PREVILÂNDIA, cuja informação representa 68% do total de Servidores Ativos, conforme explicitado neste Relatório de Reavaliação Atuarial. A informação do Tempo anterior de Contribuição ao RPPS atual é de suma importância para o correto dimensionamento das Provisões Matemáticas e a Compensação Previdenciária. Mesmo a Base de Dados estando completa, no tocante ao Tempo Anterior de Contribuição, limitamos o valor da compensação previdenciária, dentro dos limites previstos no artigo 37 da Portaria MF nº 464/2018, atendendo aos parâmetros definidos no artigo 10, I, II e § 1º da Instrução Normativa SPREV nº 09/2018. Recomendamos ao RPPS, manter a contínua atualização da Base de Dados e estabelecer um recenseamento (recadastramento) periódico dos Segurados e seus dependentes. Será enviado ao RPPS, um documento a parte sobre melhorias na Base de Dados, visando atender o artigo 48 da Portaria MF 464/2018, que passou a exigir, a partir do exercício de 2021, que a Base de Dados utilizada na Reavaliação Atuarial, siga um modelo com estrutura e elementos mínimos de dados disponibilizado no site da SEPTR/ME (03/11/2020), conforme o artigo 4, § 1º da I.N. 01/2018.

Com relação às Bases Técnicas, utilizamos as informações e dados ocorridos no município nos últimos anos (reajuste das remunerações, dos benefícios e etc.), visando definir as premissas e hipóteses iguais ou próximas da realidade do município, visando manter a aderência dos resultados. A aderência das premissas e hipóteses será melhor detalhada, após a realização do Relatório de Análise de Hipóteses (Teste de Aderência), que será exigido do PREVILÂNDIA no exercício de 2022, conforme explicitado na página 67 do Relatório de Reavaliação Atuarial.

PLANO DE CUSTEIO

O Custo Normal Total encontrado nesta Reavaliação Atuarial, para fazer frente aos compromissos previdenciários do Plano de Benefícios é de 30,55%.

O **Art. 48, I, da Portaria MF 464/2018**, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.

Sendo assim, acrescentamos mais 3,06% referente à Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 30,55% para 33,61% .

Conforme consta na Lei Municipal nº 1073, de 17/11/2021 o Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, será de 14,00%.

Conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição mínima (Custo Normal) do Ente Federativo, não poderá ser inferior à alíquota de contribuição dos Segurados, vinculados ao seu respectivo RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Assim, a alíquota previdenciária referente às contribuições (Custo Normal) do Ente deverá ser no mínimo de 14,00% podendo variar até o limite de 28,00%, mais a Taxa de Administração.

Com relação ao Déficit Atuarial de Equilíbrio de R\$ (43.295.282,75), conforme explicitado nesta Reavaliação Atuarial foi proposto um Plano de Amortização, num prazo máximo de 35 anos, conforme permitido pelo art. 6º, I da L.N. SPREV nº 007/2018, com alíquotas crescentes, cuja alíquota para o exercício de 2022 será de 5,85%".

Então, a viabilidade de manutenção do plano será uma alíquota de Custo Mensal de 39,46%, equivalente a 33,61% de Custo Normal, já incluída a taxa de administração, e 5,85% de Custo Suplementar Equacionado sobre a Folha de remuneração de contribuintes dos Servidores Ativos.

O Custo Normal de 33,61%, será rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 14,00% de Custo Normal para os Servidores Ativos e 19,61% de Custo Normal para o Ente, já incluso a Taxa de Administração. O Custo Suplementar de 5,85% deverá ser custeado integralmente pelo Ente.

É o parecer.


Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos credenciado pela CVM

13-05 MARCELÂNDIA 1986



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL PLANO DE CUSTEIO

RESERVAS MATEMÁTICAS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2021.

Resultado Equilíbrio Atuarial		PLANO EQUILÍBRIO	PLANO VIGENTE
Ativos (Receitas)		Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total RECEITA (1)		41.063.151,30	41.063.151,30
	Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável	40.852.374,48	40.852.374,48
	Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	12.164,09	12.164,09
	Créditos a Receber	198.612,73	198.612,73
Reservas Matemáticas (Despesas)		Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total DESPESA (2)		(92.181.691,32)	(92.181.691,32)
	Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos	(43.063.538,30)	(43.063.538,30)
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(45.513.026,38)	(45.513.026,38)
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	2.449.488,08	2.449.488,08
	Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder	(49.118.153,02)	(49.118.153,02)
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(97.932.189,26)	(97.932.189,26)
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	48.814.036,24	48.814.036,24
Compensação Previdenciária		Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total RECEITA com Compensação (3)		7.823.257,27	7.823.257,27
	A Receber	8.453.957,47	8.453.957,47
	A pagar	(630.700,20)	(630.700,20)
Situação Atuarial considerando a Compensação		Valores (R\$)	Valores (R\$)
DÉFICIT ATUARIAL (1+2+3)		(43.295.282,75)	(43.295.282,75)

ANEXO EXTRA 13 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO PLANO DE CUSTEIO VIGENTE x EQUILÍBRIO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 1.377.626,21 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio de Equilíbrio *

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição - Servidor Ativo (1)	138.133,44	1.795.734,78	14,00%
Contribuição - Aposentado (2)	11.374,79	147.872,31	14,00%
Contribuição - Pensionista (2)	2.410,18	31.332,34	14,00%
Contribuição - Ente Público (1)	193.485,58	2.515.312,59	19,61%
Financiamento do Déficit Atuarial (1)	57.720,05	750.360,60	5,85%
Total	403.124,05	5.240.612,61	39,46%



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto.

DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	228.162,00	2.966.106,00	23,12%
Folha de Pensionistas	53.235,42	692.060,46	5,40%
Folha de Benefícios Iminente (3)	13.308,35	173.008,55	1,35%
Orçamento Despesa Administrativa (4)	30.192,12	392.497,55	3,06%
Total	324.897,89	4.223.672,55	32,93%

(3) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(4) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	%
Superávit Financeiro	78.226,16	1.016.940,06	6,53%

*Estimativa de Fluxo Financeiro, posicionado no último dia útil deste exercício.

O Cenário abaixo, projeta o comportamento do Equilíbrio Financeiro do PREVILANDIA caso o Ente Público não adote o Plano de Custeio proposto nesta Reavaliação Atuarial (Plano de Custeio de Equilíbrio), para o exercício de 2021.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente *

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição - Servidor Ativo (1)	138.133,44	1.795.734,78	14,00%
Contribuição - Aposentado (2)	11.374,79	147.872,31	14,00%
Contribuição - Pensionista (2)	2.410,18	31.332,34	14,00%
Contribuição - Ente Público (1)	193.485,49	2.515.311,36	19,61%
Financiamento do Déficit Atuarial (1)	57.720,05	750.360,60	5,85%
Total	403.123,95	5.240.611,38	39,46%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto.

DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	228.162,00	2.966.106,00	23,12%
Folha de Pensionistas	53.235,42	692.060,46	5,40%
Folha de Benefícios iminente (3)	13.308,35	173.008,55	1,35%
Orçamento Despesa Administrativa (4)	30.192,12	392.497,55	3,06%
Total	324.897,89	4.223.672,55	32,93%

(3) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

(4) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	%
Superávit Financeiro	78.226,06	1.016.938,83	6,53%

ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 986.667,46 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2021.

Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

FOLHA SALARIAL MENSAL	Cálculo Atuarial - 2022		Cálculo Atuarial - 2021	
	986.667,46		877.285,01	
Benefícios	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Aposentadorias Programadas (ATC, AID e COM)	260.934,36	26,45%	228.228,67	26,02%
Aposentadorias por Invalidez	8.681,43	0,88%	8.051,70	0,92%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	12.501,37	1,27%	11.886,98	1,35%
Pensão por Morte de Aposentado (ATC, AID e COM)	17.534,32	1,78%	17.722,53	2,02%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	1.719,27	0,17%	2.038,12	0,23%
Auxílio-Doença	-	0,00%	-	0,00%
Auxílio Reclusão	-	0,00%	-	0,00%
Salário Maternidade	-	0,00%	-	0,00%
Salário Família	-	0,00%	-	0,00%
CUSTO NORMAL	301.370,75	30,55%	267.928,00	30,54%
Regime Financeiro	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Regime de Capitalização	280.187,95	29,11%	247.989,32	28,27%
Regime de Capital de Cobertura	21.182,80	1,44%	19.938,68	2,27%
Regime de Repartição Simples	-	0,00%	-	0,00%
CUSTO NORMAL	301.370,75	30,55%	267.928,00	30,54%



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2021.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - VIGENTE

		Plano de Custeio Vigente	Plano de Custeio Vigente
		30/12/2020	31/12/2021
	ATIVOS DO PLANO		41.063.151,30
	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS		12.164,09
	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)		40.852.374,48
	(+) Crédito a Curto Prazo		59.583,82
	(+) Crédito a Longo Prazo		139.028,91
	(+) Imobilizado		-
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		56.161.302,26
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		-
2.2.7.2.1.01.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)		-
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		-
2.2.7.2.1.02.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)		-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		43.063.538,30
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)		45.513.026,38
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS		(1.992.504,73)
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS		(456.983,35)
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização		-



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		41.294.895,75
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)		97.932.189,26
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		(26.437.682,03)
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS		(22.376.354,21)
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		(7.823.257,27)
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização		-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(28.197.131,79)
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização		(28.197.131,79)
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO		-
2.2.7.2.1.06.01	(-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		-
2.2.7.2.1.07.01	(+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário		-
2.2.7.2.1.07.02	(+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.03	(+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar		-
2.2.7.2.1.07.04	(+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios		-
2.2.7.2.1.07.98	(+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano		-
RESULTADO ATUARIAL			
Déficit Atuarial a Equacionar			(15.098.150,96)

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2021.

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos (Plano de Custeio Vigente)

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
	PMBC	VABF – Concedidos	VACF – Ente Público	VACF – Serv. Inativo	VACF – Pensionista	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos
0	47.962.514,46	45.513.026,38	-	(1.992.504,73)	(456.983,35)	-	-
1	48.425.731,24	45.950.964,61	-	(2.012.595,36)	(462.171,26)	-	-
2	48.888.948,01	46.388.902,84	-	(2.032.686,00)	(467.359,17)	-	-
3	49.352.164,79	46.826.841,08	-	(2.052.776,63)	(472.547,08)	-	-
4	49.815.381,56	47.264.779,31	-	(2.072.867,27)	(477.734,99)	-	-
5	50.278.598,34	47.702.717,54	-	(2.092.957,90)	(482.922,90)	-	-
6	50.741.815,11	48.140.655,77	-	(2.113.048,54)	(488.110,81)	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

7	51.205.031,89	48.578.594,00	-	(2.133.139,17)	(493.298,71)	-	-
8	51.668.248,66	49.016.532,23	-	(2.153.229,80)	(498.486,62)	-	-
9	52.131.465,44	49.454.470,47	-	(2.173.320,44)	(503.674,53)	-	-
10	52.594.682,21	49.892.408,70	-	(2.193.411,07)	(508.862,44)	-	-
11	53.057.898,99	50.330.346,93	-	(2.213.501,71)	(514.050,35)	-	-
12	53.521.115,76	50.768.285,16	-	(2.233.592,34)	(519.238,26)	-	-

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder (Plano de Custeio Vigente)

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRI AS	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRI AS, AMORTIZADAS PELO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
	PMBAC	VABF – A Conceder	VACF – Ente Público	VACF – Servidores Ativos	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos	Plano de Amortização		
0	154.569.482,77	97.932.189,26	(26.437.682,03)	(22.376.354,21)	(7.823.257,27)	(198.612,73)	(28.197.131,79)	202.531.997,23	174.334.865,44
1	159.485.221,24	101.311.193,94	(27.134.848,46)	(22.966.422,70)	(8.072.756,13)	(193.647,41)	(29.568.848,47)	207.910.952,47	178.342.104,00
2	164.400.959,71	104.690.198,63	(27.832.014,90)	(23.556.491,19)	(8.322.255,00)	(188.682,09)	(30.940.565,15)	213.289.907,72	182.349.342,57
3	169.316.698,18	108.069.203,31	(28.529.181,33)	(24.146.559,67)	(8.571.753,86)	(183.716,78)	(32.312.281,83)	218.668.862,96	186.356.581,13
4	174.232.436,64	111.448.208,00	(29.226.347,76)	(24.736.628,16)	(8.821.252,73)	(178.751,46)	(33.683.998,51)	224.047.818,20	190.363.819,70
5	179.148.175,11	114.827.212,68	(29.923.514,19)	(25.326.696,65)	(9.070.751,59)	(173.786,14)	(35.055.715,19)	229.426.773,45	194.371.058,26
6	184.063.913,58	118.206.217,37	(30.620.680,63)	(25.916.765,14)	(9.320.250,46)	(168.820,82)	(36.427.431,87)	234.805.728,69	198.378.296,82
7	188.979.652,05	121.585.222,05	(31.317.847,06)	(26.506.833,62)	(9.569.749,32)	(163.855,50)	(37.799.148,55)	240.184.683,93	202.385.535,39
8	193.895.390,52	124.964.226,73	(32.015.013,49)	(27.096.902,11)	(9.819.248,18)	(158.890,18)	(39.170.865,23)	245.563.639,18	206.392.773,95
9	198.811.128,99	128.343.231,42	(32.712.179,92)	(27.686.970,60)	(10.068.747,05)	(153.924,87)	(40.542.581,91)	250.942.594,42	210.400.012,51
10	203.726.867,45	131.722.236,10	(33.409.346,36)	(28.277.039,09)	(10.318.245,91)	(148.959,55)	(41.914.298,59)	256.321.549,66	214.407.251,08
11	208.642.605,92	135.101.240,79	(34.106.512,79)	(28.867.107,57)	(10.567.744,78)	(143.994,23)	(43.286.015,27)	261.700.504,91	218.414.489,64
12	213.558.344,39	138.480.245,47	(34.803.679,22)	(29.457.176,06)	(10.817.243,64)	(139.028,91)	(44.657.731,94)	267.079.460,15	222.421.728,21



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)								DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)						PATRIMÔNIO
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 4,88% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	
2022	420	1.782.883	2.497.309	750.361	2.052.586	319.145	7.402.284	134	3.059.925	700.630	-	392.498	4.153.053	44.113.769,88
2023	414	1.789.342	2.506.357	1.229.559	2.233.414	319.145	8.077.818	137	3.152.340	709.253	-	329.909	4.191.502	48.000.086,19
2024	401	1.719.887	2.409.070	1.857.931	2.414.660	319.145	8.720.694	150	3.780.706	711.816	-	332.852	4.825.375	51.895.404,75
2025	384	1.646.753	2.306.630	1.888.698	2.564.950	279.423	8.686.453	166	4.431.192	689.723	-	335.549	5.456.463	55.125.394,24
2026	357	1.506.859	2.110.679	1.919.974	2.652.426	259.562	8.449.500	191	5.554.314	677.500	-	337.669	6.569.483	57.005.410,81
2027	343	1.453.360	2.035.742	1.951.767	2.714.841	259.562	8.415.272	205	6.053.820	680.137	-	339.902	7.073.860	58.346.823,24
2028	337	1.428.729	2.001.241	1.984.088	2.764.545	259.562	8.438.165	212	6.344.638	682.981	-	342.302	7.369.921	59.415.067,78
2029	323	1.381.150	1.934.597	2.016.943	2.790.730	259.562	8.382.983	222	6.798.121	677.448	-	344.657	7.820.226	59.977.824,82
2030	305	1.278.332	1.790.578	2.050.343	2.766.529	259.562	8.145.343	239	7.641.923	676.720	-	346.819	8.665.462	59.457.706,29
2031	288	1.210.245	1.695.208	2.084.296	2.705.754	259.562	7.955.065	255	8.232.384	679.870	-	348.992	9.261.246	58.151.525,31
2032	272	1.134.911	1.589.686	2.118.811	2.603.490	259.562	7.706.460	270	8.869.790	683.364	-	351.137	9.904.291	55.953.693,86
2033	254	1.055.534	1.478.502	2.153.897	2.456.703	259.562	7.404.198	287	9.532.870	672.843	-	353.193	10.558.907	52.798.985,05
2034	234	962.391	1.348.035	2.189.565	2.257.892	259.562	7.017.445	305	10.258.623	676.723	-	354.905	11.290.251	48.526.178,25
2035	212	906.828	1.270.207	2.225.823	2.022.968	259.562	6.685.388	324	10.712.462	665.686	-	356.191	11.734.339	43.477.226,77
2036	199	821.449	1.150.615	2.262.682	1.736.511	259.562	6.230.818	334	11.360.281	669.900	-	357.110	12.387.290	37.320.754,92
2037	191	794.992	1.113.556	2.300.151	1.424.425	259.562	5.892.686	338	11.568.097	673.920	-	357.953	12.599.971	30.613.470,15
2038	171	717.930	1.005.615	2.338.240	1.059.907	259.562	5.381.253	357	12.178.978	678.031	-	358.411	13.215.419	22.779.303,74
2039	155	651.309	912.297	2.376.960	650.527	259.562	4.850.655	365	12.634.944	654.323	-	359.702	13.648.968	13.980.990,19
2040	139	586.177	821.067	2.416.322	190.781	259.562	4.273.909	379	13.136.680	659.160	-	358.829	14.154.670	4.100.229,03
2041	131	561.078	785.910	2.456.335	-	259.562	4.062.885	379	13.173.397	639.285	-	359.656	14.172.338	(6.009.224,21)
2042	116	484.015	677.967	2.497.011	-	259.562	3.918.554	386	13.466.906	591.712	-	356.408	14.415.025	(16.505.695,62)
2043	107	431.639	604.603	2.538.360	-	259.562	3.834.164	388	13.802.994	568.990	-	350.317	14.722.302	(27.393.832,82)
2044	99	395.035	553.331	2.580.394	-	259.562	3.788.323	391	14.036.001	573.572	-	349.102	14.958.675	(38.564.185,60)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

2045	90	359.187	503.118	2.623.124	-	259.562	3.744.991	394	14.249.726	509.690	-	348.625	15.108.041	(49.927.236,06)
2046	72	277.045	388.060	2.666.562	-	259.562	3.591.229	398	14.631.910	410.765	-	346.501	15.389.176	(61.725.183,30)
2047	58	218.632	306.241	2.710.719	-	259.562	3.495.154	398	14.674.050	414.605	-	340.431	15.429.086	(73.659.115,63)
2048	45	169.536	237.472	2.755.608	-	259.562	3.422.178	405	14.753.072	418.893	-	333.006	15.504.971	(85.741.909,38)
2049	38	143.415	200.883	2.801.239	-	259.562	3.405.098	404	14.814.220	423.774	-	327.659	15.565.652	(97.902.463,43)
2050	28	106.998	149.874	2.847.626	-	259.562	3.364.061	400	14.862.298	382.477	-	325.248	15.570.023	(110.108.425,50)
2051	25	99.449	139.300	2.894.782	-	259.562	3.393.092	391	14.435.053	387.145	-	320.181	15.142.379	(121.857.712,22)
2052	19	77.257	108.216	2.942.718	-	259.562	3.387.753	383	13.798.290	391.783	-	310.651	14.500.724	(132.970.683,84)
2053	16	64.053	89.720	2.991.448	-	259.562	3.404.783	377	13.571.831	395.987	-	294.838	14.262.657	(143.828.557,31)
2054	10	38.887	54.470	3.040.985	-	259.562	3.393.903	363	13.184.423	392.342	-	288.507	13.865.272	(154.299.925,83)
2055	10	39.276	55.014	3.091.342	-	259.562	3.445.194	350	12.785.036	382.087	-	277.091	13.444.214	(164.298.945,88)
2056	8	28.572	40.021	-	-	259.562	328.155	342	12.404.381	387.982	-	268.953	13.061.316	(177.032.107,63)
2057	4	11.344	15.890	-	-	-	27.234	336	12.180.097	391.187	-	259.929	12.831.212	(189.836.085,62)
2058	2	5.729	8.024	-	-	-	13.753	316	11.355.405	389.495	-	253.046	11.997.946	(201.820.278,80)
2059	2	5.786	8.105	-	-	-	13.891	295	10.717.551	386.958	-	235.716	11.340.225	(213.146.612,81)
2060	1	2.922	4.093	-	-	-	7.015	278	9.868.188	369.160	-	222.917	10.460.265	(223.599.862,57)
2061	-	-	-	-	-	-	-	258	8.734	366.108	-	205.164	9.305.823	(232.905.685,10)
2062	-	-	-	-	-	-	-	241	7.933.214	172.921	-	182.013	8.288.149	(241.193.833,92)
2063	-	-	-	-	-	-	-	223	7.380.324	154.841	-	162.123	7.697.287	(248.891.121,29)
2064	-	-	-	-	-	-	-	214	7.064.820	156.868	-	150.703	7.372.391	(256.263.512,78)
2065	-	-	-	-	-	-	-	195	6.539.341	153.201	-	144.434	6.836.976	(263.100.488,61)
2066	-	-	-	-	-	-	-	180	6.088.714	151.928	-	133.851	6.374.493	(269.474.981,64)
2067	-	-	-	-	-	-	-	162	5.562.055	125.962	-	124.813	5.812.829	(275.287.810,97)
2068	-	-	-	-	-	-	-	147	4.747.546	123.424	-	113.760	4.984.731	(280.272.542,13)
2069	-	-	-	-	-	-	-	140	4.543.427	127.054	-	97.419	4.767.901	(285.040.442,87)
2070	-	-	-	-	-	-	-	125	4.149.212	124.534	-	93.410	4.367.155	(289.407.598,21)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

2071	-	-	-	-	-	-	-	110	3.514.578	103.573	-	85.475	3.703.626	(293.111.224,30)
2072	-	-	-	-	-	-	-	95	3.041.438	98.897	-	72.363	3.212.698	(296.323.922,26)
2073	-	-	-	-	-	-	-	86	2.758.763	97.006	-	62.807	2.918.576	(299.242.497,90)
2074	-	-	-	-	-	-	-	78	2.504.194	96.480	-	57.115	2.657.790	(301.900.287,81)
2075	-	-	-	-	-	-	-	71	2.279.638	97.525	-	52.013	2.429.176	(304.329.464,09)
2076	-	-	-	-	-	-	-	63	2.056.066	80.467	-	47.543	2.184.077	(306.513.541,17)
2077	-	-	-	-	-	-	-	55	1.797.110	80.762	-	42.731	1.920.603	(308.434.144,16)
2078	-	-	-	-	-	-	-	43	1.407.500	77.088	-	37.557	1.522.146	(309.956.290,00)
2079	-	-	-	-	-	-	-	37	1.210.971	79.619	-	29.692	1.320.282	(311.276.572,39)
2080	-	-	-	-	-	-	-	30	982.573	80.882	-	25.812	1.089.268	(312.365.840,01)
2081	-	-	-	-	-	-	-	24	791.958	77.863	-	21.269	891.090	(313.256.930,35)
2082	-	-	-	-	-	-	-	15	495.903	74.517	-	17.396	587.816	(313.844.746,65)
2083	-	-	-	-	-	-	-	13	429.843	79.323	-	11.408	520.574	(314.365.320,74)
2084	-	-	-	-	-	-	-	9	298.777	80.876	-	10.183	389.836	(314.755.157,10)
2085	-	-	-	-	-	-	-	6	200.704	3.163	-	7.593	211.459	(314.966.616,28)
2086	-	-	-	-	-	-	-	2	67.122	957	-	4.077	72.156	(315.038.772,23)
2087	-	-	-	-	-	-	-	2	67.175	1.048	-	1.362	69.584	(315.108.356,39)
2088	-	-	-	-	-	-	-	1	33.657	521	-	1.364	35.543	(315.143.899,02)
2089	-	-	-	-	-	-	-	1	33.679	572	-	684	34.934	(315.178.833,29)
2090	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	685	685	(315.179.518,31)
2091	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(315.179.518,31)
2092	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(315.179.518,31)
2093	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(315.179.518,31)
2094	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(315.179.518,31)
2095	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(315.179.518,31)
2096	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(315.179.518,31)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)								DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)						
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 4,88% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
2022	424	1.795.726	2.515.300	750.361	2.054.086	319.145	7.434.618	134	3.059.961	700.690	-	392.498	4.153.149	44.146.007,85
2023	424	1.817.951	2.546.430	1.229.559	2.238.238	319.145	8.151.324	137	3.152.428	709.385	-	331.745	4.193.558	48.103.773,86
2024	424	1.836.061	2.571.797	1.857.931	2.433.081	319.145	9.018.015	150	3.781.101	712.448	-	336.944	4.830.492	52.291.296,80
2025	424	1.854.348	2.597.411	1.888.698	2.607.687	279.423	9.227.566	166	4.431.920	690.889	-	352.165	5.474.975	56.043.887,73
2026	424	1.872.819	2.623.285	1.919.974	2.738.536	259.562	9.414.175	191	5.555.439	679.192	-	367.363	6.601.994	58.856.067,76
2027	424	1.891.489	2.649.436	1.951.767	2.853.757	259.562	9.606.012	205	6.055.193	682.261	-	392.238	7.129.692	61.332.387,21
2028	424	1.910.366	2.675.878	1.984.088	2.963.421	259.562	9.793.315	212	6.346.081	685.395	-	404.962	7.436.437	63.689.265,13
2029	424	1.929.427	2.702.576	2.016.943	3.059.966	259.562	9.968.474	222	6.799.827	680.193	-	413.539	7.893.559	65.764.181,00
2030	424	1.948.663	2.729.520	2.050.343	3.123.303	259.562	10.111.391	239	7.644.093	680.824	-	425.233	8.750.150	67.125.422,34
2031	424	1.967.968	2.756.561	2.084.296	3.163.687	259.562	10.232.074	255	8.234.897	684.388	-	444.879	9.364.163	67.993.332,71
2032	424	1.987.677	2.784.168	2.118.811	3.178.032	259.562	10.328.250	271	8.872.696	687.716	-	459.524	10.019.936	68.301.646,60
2033	424	2.007.495	2.811.927	2.153.897	3.164.462	259.562	10.397.343	287	9.536.183	677.659	-	475.162	10.689.004	68.009.985,62
2034	424	2.027.474	2.839.912	2.189.565	3.117.872	259.562	10.434.384	305	10.262.345	682.276	-	491.062	11.435.682	67.008.687,23
2035	424	2.047.722	2.868.273	2.225.823	3.050.668	259.562	10.452.048	325	10.716.358	671.486	-	508.532	11.896.375	65.564.359,90
2036	424	2.068.126	2.896.854	2.262.682	2.951.929	259.562	10.439.152	334	11.364.670	676.278	-	520.289	12.561.237	63.442.275,55
2037	424	2.088.742	2.925.731	2.300.151	2.841.457	259.562	10.415.644	339	11.572.783	680.826	-	536.266	12.789.874	61.068.045,17
2038	424	2.109.481	2.954.781	2.338.240	2.699.429	259.562	10.361.493	357	12.183.952	686.530	-	543.464	13.413.946	58.015.592,33
2039	424	2.130.497	2.984.217	2.376.960	2.532.955	259.562	10.284.191	366	12.640.231	663.008	-	558.764	13.862.003	54.437.780,20
2040	424	2.146.695	3.006.907	2.416.322	2.336.854	259.562	10.166.340	379	13.142.274	668.219	-	570.421	14.380.915	50.223.205,22
2041	424	2.173.206	3.044.041	2.456.335	2.134.764	259.562	10.067.907	379	13.179.353	648.955	-	582.881	14.411.188	45.879.924,52
2042	424	2.189.662	3.067.091	2.497.011	1.914.461	259.562	9.927.787	387	13.473.259	602.215	-	587.024	14.662.498	41.145.213,36
2043	424	2.211.451	3.097.611	2.538.360	1.672.262	259.562	9.779.246	388	13.809.839	580.368	-	594.318	14.984.525	35.939.934,18
2044	424	2.238.731	3.135.823	2.580.394	1.411.390	259.562	9.625.899	391	14.043.053	585.745	-	603.726	15.232.524	30.333.309,68
2045	424	2.261.017	3.167.039	2.623.124	1.134.692	259.562	9.445.435	395	14.257.105	522.664	-	612.395	15.392.164	24.386.580,16
2046	424	2.283.498	3.198.528	2.666.562	835.068	259.562	9.243.217	399	14.639.490	424.603	-	618.598	15.682.691	17.947.106,68
2047	424	2.306.211	3.230.343	2.710.719	522.911	259.562	9.029.746	399	14.681.870	429.189	-	627.496	15.738.554	11.238.297,99
2048	424	2.329.135	3.262.453	2.755.608	196.103	259.562	8.802.861	406	14.760.979	433.883	-	631.680	15.826.542	4.214.617,06
2049	424	2.354.951	3.298.614	2.801.239	-	259.562	8.714.365	406	14.838.240	439.630	-	636.631	15.914.500	(2.985.517,70)
2050	424	2.386.131	3.342.288	2.847.626	-	259.562	8.835.607	404	14.934.789	399.535	-	641.979	15.976.303	(10.126.213,72)
2051	424	2.399.955	3.361.652	2.894.782	-	259.562	8.915.951	400	14.686.266	403.524	-	647.562	15.737.352	(16.947.614,55)
2052	424	2.418.365	3.387.438	2.942.718	-	259.562	9.008.082	400	14.329.704	410.126	-	644.647	15.384.476	(23.324.008,56)
2053	424	2.464.484	3.452.038	2.991.448	-	259.562	9.167.531	406	14.394.612	414.079	-	640.277	15.448.969	(29.605.446,32)
2054	424	2.492.973	3.491.943	3.040.985	-	259.562	9.285.463	405	14.400.759	411.941	-	648.243	15.460.943	(35.780.926,10)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

2055	424	2.511.689	3.518.159	3.091.342	-	259.562	9.380.752	400	14.293.479	402.060	-	652.393	15.347.932	(41.748.106,17)
2056	424	2.550.190	3.572.087	-	-	259.562	6.381.839	404	14.207.442	407.869	-	652.723	15.268.035	(50.634.302,54)
2057	424	2.573.631	3.604.921	-	-	-	6.178.552	408	14.331.387	413.106	-	656.619	15.401.113	(59.856.863,62)
2058	424	2.565.107	3.592.982	-	-	-	6.158.089	402	14.159.852	412.564	-	662.551	15.234.967	(68.933.741,80)
2059	424	2.570.801	3.600.957	-	-	-	6.171.758	395	14.108.251	411.788	-	657.892	15.177.931	(77.939.915,02)
2060	424	2.560.093	3.585.959	-	-	-	6.146.053	392	13.952.582	395.194	-	657.658	15.005.434	(86.799.295,78)
2061	424	2.557.842	3.582.806	-	-	-	6.140.648	387	13.497.051	394.065	-	652.683	14.543.800	(95.202.447,61)
2062	424	2.571.224	3.601.550	-	-	-	6.172.774	388	13.396.792	202.983	-	643.228	14.243.003	(103.272.677,13)
2063	424	2.586.849	3.623.436	-	-	-	6.210.285	382	13.343.745	186.593	-	639.313	14.169.652	(111.232.043,47)
2064	424	2.613.140	3.660.263	-	-	-	6.273.403	381	13.357.631	190.667	-	640.157	14.188.454	(119.147.095,14)
2065	424	2.655.000	3.718.896	-	-	-	6.373.896	376	13.272.948	189.494	-	644.272	14.106.713	(126.879.911,89)
2066	424	2.656.310	3.720.731	-	-	-	6.377.042	371	13.364.835	191.372	-	648.535	14.204.741	(134.707.611,67)
2067	424	2.658.799	3.724.218	-	-	-	6.383.018	368	13.555.649	170.102	-	650.597	14.376.348	(142.700.941,57)
2068	424	2.698.984	3.780.506	-	-	-	6.479.490	363	13.087.861	169.929	-	654.343	13.912.133	(150.133.585,07)
2069	424	2.719.798	3.809.659	-	-	-	6.529.457	363	13.239.395	176.971	-	650.725	14.067.091	(157.671.218,96)
2070	424	2.757.701	3.862.751	-	-	-	6.620.452	361	13.324.013	177.918	-	656.870	14.158.801	(165.209.567,80)
2071	424	2.784.800	3.900.709	-	-	-	6.685.509	356	13.136.848	160.130	-	663.996	13.960.975	(172.485.032,98)
2072	424	2.822.229	3.953.137	-	-	-	6.775.366	351	13.067.933	159.702	-	663.768	13.891.402	(179.601.069,24)
2073	424	2.852.057	3.994.917	-	-	-	6.846.973	353	13.259.771	163.036	-	667.728	14.090.536	(186.844.631,68)
2074	424	2.829.155	3.962.837	-	-	-	6.791.992	360	13.890.688	169.180	-	675.893	14.735.761	(194.788.400,89)
2075	424	2.856.000	4.000.440	-	-	-	6.856.440	366	14.242.799	176.989	-	685.362	15.105.150	(203.037.110,80)
2076	424	2.894.426	4.054.263	-	-	-	6.948.689	365	14.345.381	166.218	-	696.396	15.207.994	(211.296.415,90)
2077	424	2.940.455	4.118.738	-	-	-	7.059.193	366	14.455.594	173.233	-	703.721	15.332.548	(219.569.770,91)
2078	424	2.991.518	4.190.263	-	-	-	7.181.781	365	14.486.207	177.222	-	712.642	15.376.070	(227.764.060,32)
2079	424	3.037.478	4.254.639	-	-	-	7.292.116	372	14.815.699	188.382	-	720.628	15.724.710	(236.196.653,79)
2080	424	3.080.643	4.315.100	-	-	-	7.395.743	372	14.944.362	196.676	-	734.007	15.875.046	(244.675.956,48)
2081	424	3.115.771	4.364.304	-	-	-	7.480.075	371	15.071.540	203.766	-	742.913	16.018.219	(253.214.099,91)
2082	424	3.159.988	4.426.241	-	-	-	7.586.229	372	15.249.454	209.137	-	750.616	16.209.207	(261.837.077,84)
2083	424	3.161.881	4.428.892	-	-	-	7.590.772	368	15.395.738	217.605	-	760.599	16.373.941	(270.620.246,80)
2084	424	3.187.523	4.464.809	-	-	-	7.652.332	365	15.397.137	226.388	-	763.964	16.387.489	(279.355.403,77)
2085	424	3.231.258	4.526.069	-	-	-	7.757.327	365	15.420.416	157.550	-	767.831	16.345.797	(287.943.873,71)
2086	424	3.268.156	4.577.752	-	-	-	7.845.908	356	15.078.314	156.072	-	773.168	16.007.554	(296.105.519,78)
2087	424	3.317.923	4.647.462	-	-	-	7.965.385	353	14.954.308	160.530	-	771.567	15.886.405	(304.026.540,16)
2088	424	3.368.361	4.718.111	-	-	-	8.086.471	348	14.807.301	164.530	-	776.286	15.748.116	(311.688.185,45)
2089	424	3.404.275	4.768.417	-	-	-	8.172.692	345	14.824.714	173.593	-	780.631	15.778.938	(319.294.431,49)
2090	424	3.449.174	4.831.307	-	-	-	8.280.480	339	14.732.872	179.524	-	786.291	15.698.688	(326.712.638,60)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

2091	424	3.493.912	4.893.972	-	-	-	8.387.884	331	14.667.207	182.869	-	790.987	15.641.063	(333.965.817,75)
2092	424	3.540.490	4.959.215	-	-	-	8.499.705	318	13.997.091	174.838	-	796.132	14.968.062	(340.434.174,27)
2093	424	3.578.790	5.012.863	-	-	-	8.591.653	312	13.506.498	175.758	-	789.223	14.471.479	(346.314.000,83)
2094	424	3.614.563	5.062.970	-	-	-	8.677.533	300	13.000.318	174.948	-	784.901	13.960.167	(351.596.635,47)
2095	424	3.655.317	5.120.054	-	-	-	8.775.371	292	12.699.119	178.147	-	779.871	13.657.137	(356.478.401,95)
2096	424	3.702.032	5.185.490	-	-	-	8.887.522	282	12.412.830	175.621	-	779.733	13.368.184	(360.959.064,50)
2097	424	3.751.273	5.254.462	-	-	-	9.005.735	271	11.770.308	168.262	-	780.631	12.719.201	(364.672.530,11)

RECEITAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)								DESPESAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)							
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 4,88% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO	
2022	420	1.782.883	2.497.311	750.361	2.052.586	319.145	7.402.285	134	3.059.925	700.630	-	392.498	4.153.053	44.113.771,16	
2023	414	1.789.342	2.506.359	1.481.922	2.245.729	319.145	8.342.498	137	3.152.340	709.253	-	329.909	4.191.502	48.264.767,48	
2024	401	1.719.887	2.409.071	2.235.463	2.446.000	319.145	9.129.566	150	3.780.706	711.816	-	332.852	4.825.375	52.568.958,65	
2025	384	1.646.753	2.306.631	2.278.564	2.616.845	279.423	9.128.215	166	4.431.192	689.723	-	335.549	5.456.463	56.240.710,28	
2026	357	1.506.859	2.110.680	2.322.496	2.726.496	259.562	8.926.093	191	5.554.314	677.500	-	337.669	6.569.483	58.597.320,73	
2027	343	1.453.360	2.035.743	2.367.275	2.812.803	259.562	8.928.743	205	6.053.820	680.137	-	339.902	7.073.860	60.452.203,78	
2028	337	1.428.729	2.001.242	2.412.918	2.888.215	259.562	8.990.666	212	6.344.638	682.981	-	342.302	7.369.921	62.072.948,64	
2029	323	1.381.150	1.934.598	2.459.440	2.942.029	259.562	8.976.779	222	6.798.121	677.448	-	344.657	7.820.226	63.229.501,95	
2030	305	1.278.332	1.790.578	2.506.860	2.947.489	259.562	8.782.821	239	7.641.923	676.720	-	346.819	8.665.462	63.346.860,98	
2031	288	1.210.245	1.695.209	2.555.194	2.918.524	259.562	8.638.734	255	8.232.384	679.870	-	348.992	9.261.246	62.724.349,35	
2032	272	1.134.911	1.589.687	2.604.460	2.850.343	259.562	8.438.963	270	8.869.790	683.364	-	351.137	9.904.291	61.259.020,90	
2033	254	1.055.534	1.478.502	2.654.675	2.740.041	259.562	8.188.314	287	9.532.870	672.843	-	353.193	10.558.907	58.888.428,58	
2034	234	962.391	1.348.035	2.705.859	2.580.252	259.562	7.856.099	305	10.258.623	676.723	-	354.905	11.290.251	55.454.276,60	
2035	212	906.828	1.270.208	2.758.030	2.387.031	259.562	7.581.658	324	10.712.462	665.686	-	356.191	11.734.339	51.301.595,29	
2036	199	821.449	1.150.616	2.811.206	2.145.108	259.562	7.187.941	334	11.360.281	669.900	-	357.110	12.387.290	46.102.245,83	
2037	191	794.992	1.113.557	2.865.408	1.880.547	259.562	6.914.065	338	11.568.097	673.920	-	357.953	12.599.971	40.416.340,47	
2038	171	717.930	1.005.615	2.920.655	1.566.709	259.562	6.470.470	357	12.178.978	678.031	-	358.411	13.215.419	33.671.391,49	
2039	155	651.309	912.298	2.976.967	1.211.341	259.562	6.011.476	365	12.634.944	654.323	-	359.702	13.648.968	26.033.899,54	
2040	139	586.177	821.067	3.034.365	809.124	259.562	5.510.295	379	13.136.680	659.160	-	358.829	14.154.670	17.389.524,68	
2041	131	561.078	785.911	3.092.870	386.330	259.562	5.085.751	379	13.173.397	639.285	-	359.656	14.172.338	8.302.936,95	
2042	116	484.015	677.967	3.152.502	-	259.562	4.574.046	386	13.466.906	591.712	-	356.408	14.415.025	(1.538.042,66)	
2043	107	431.639	604.604	3.213.285	-	259.562	4.509.089	388	13.802.994	568.990	-	350.317	14.722.302	(11.751.255,19)	
2044	99	395.035	553.332	3.275.239	-	259.562	4.483.167	391	14.036.001	573.572	-	349.102	14.958.675	(22.226.763,20)	
2045	90	359.187	503.118	3.338.387	-	259.562	4.460.254	394	14.249.726	509.690	-	348.625	15.108.041	(32.874.550,35)	



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

2046	72	277.045	388.061	3.402.754	-	259.562	4.327.421	398	14.631.910	410.765	-	346.501	15.389.176	(43.936.305,82)
2047	58	218.632	306.241	3.468.361	-	259.562	4.252.796	398	14.674.050	414.605	-	340.431	15.429.086	(55.112.596,17)
2048	45	169.536	237.472	3.535.233	-	259.562	4.201.803	405	14.753.072	418.893	-	333.006	15.504.971	(66.415.764,01)
2049	38	143.415	200.883	3.603.395	-	259.562	4.207.254	404	14.814.220	423.774	-	327.659	15.565.652	(77.774.162,20)
2050	28	106.998	149.874	3.672.871	-	259.562	4.189.305	400	14.862.298	382.477	-	325.248	15.570.023	(89.154.879,89)
2051	25	99.449	139.300	3.743.686	-	259.562	4.241.996	391	14.435.053	387.145	-	320.181	15.142.379	(100.055.262,31)
2052	19	77.257	108.216	3.815.867	-	259.562	4.260.901	383	13.798.290	391.783	-	310.651	14.500.724	(110.295.085,22)
2053	16	64.053	89.720	3.889.439	-	259.562	4.302.774	377	13.571.831	395.987	-	294.838	14.262.657	(120.254.967,69)
2054	10	38.887	54.470	3.964.430	-	259.562	4.317.348	363	13.184.423	392.342	-	288.507	13.865.272	(129.802.891,35)
2055	10	39.276	55.014	4.040.867	-	259.562	4.394.719	350	12.785.036	382.087	-	277.091	13.444.214	(138.852.387,09)
2056	8	28.572	40.021	-	-	259.562	328.155	342	12.404.381	387.982	-	268.953	13.061.316	(151.585.548,82)
2057	4	11.344	15.890	-	-	-	27.234	336	12.180.097	391.187	-	259.929	12.831.212	(164.389.526,80)
2058	2	5.729	8.024	-	-	-	13.753	316	11.355.405	389.495	-	253.046	11.997.946	(176.373.719,97)
2059	2	5.786	8.105	-	-	-	13.891	295	10.717.551	386.958	-	235.716	11.340.225	(187.700.053,98)
2060	1	2.922	4.093	-	-	-	7.015	278	9.868.188	369.160	-	222.917	10.460.265	(198.153.303,74)
2061	-	-	-	-	-	-	-	258	8.734.551	366.108	-	205.164	9.305.823	(207.459.126,27)
2062	-	-	-	-	-	-	-	241	7.933.214	172.921	-	182.013	8.288.149	(215.747.275,09)
2063	-	-	-	-	-	-	-	223	7.380.324	154.841	-	162.123	7.697.287	(223.444.562,46)
2064	-	-	-	-	-	-	-	214	7.064.820	156.868	-	150.703	7.372.391	(230.816.953,94)
2065	-	-	-	-	-	-	-	195	6.539.341	153.201	-	144.434	6.836.976	(237.653.929,78)
2066	-	-	-	-	-	-	-	180	6.088.714	151.928	-	133.851	6.374.493	(244.028.422,80)
2067	-	-	-	-	-	-	-	162	5.562.055	125.962	-	124.813	5.812.829	(249.841.252,14)
2068	-	-	-	-	-	-	-	147	4.747.546	123.424	-	113.760	4.984.731	(254.825.983,29)
2069	-	-	-	-	-	-	-	140	4.543.427	127.054	-	97.419	4.767.901	(259.593.884,03)
2070	-	-	-	-	-	-	-	125	4.149.212	124.534	-	93.410	4.367.155	(263.961.039,38)
2071	-	-	-	-	-	-	-	110	3.514.578	103.573	-	85.475	3.703.626	(267.664.665,47)
2072	-	-	-	-	-	-	-	95	3.041.438	98.897	-	72.363	3.212.698	(270.877.363,43)
2073	-	-	-	-	-	-	-	86	2.758.763	97.006	-	62.807	2.918.576	(273.795.939,07)
2074	-	-	-	-	-	-	-	78	2.504.194	96.480	-	57.115	2.657.790	(276.453.728,98)
2075	-	-	-	-	-	-	-	71	2.279.638	97.525	-	52.013	2.429.176	(278.882.905,26)
2076	-	-	-	-	-	-	-	63	2.056.066	80.467	-	47.543	2.184.077	(281.066.982,33)
2077	-	-	-	-	-	-	-	55	1.797.110	80.762	-	42.731	1.920.603	(282.987.585,33)
2078	-	-	-	-	-	-	-	43	1.407.500	77.088	-	37.557	1.522.146	(284.509.731,16)
2079	-	-	-	-	-	-	-	37	1.210.971	79.619	-	29.692	1.320.282	(285.830.013,55)
2080	-	-	-	-	-	-	-	30	982.573	80.882	-	25.812	1.089.268	(286.919.281,18)
2081	-	-	-	-	-	-	-	24	791.958	77.863	-	21.269	891.090	(287.810.371,52)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

2082	-	-	-	-	-	-	-	15	495.903	74.517	-	17.396	587.816	(288.398.187,81)
2083	-	-	-	-	-	-	-	13	429.843	79.323	-	11.408	520.574	(288.918.761,90)
2084	-	-	-	-	-	-	-	9	298.777	80.876	-	10.183	389.836	(289.308.598,27)
2085	-	-	-	-	-	-	-	6	200.704	3.163	-	7.593	211.459	(289.520.057,45)
2086	-	-	-	-	-	-	-	2	67.122	957	-	4.077	72.156	(289.592.213,40)
2087	-	-	-	-	-	-	-	2	67.175	1.048	-	1.362	69.584	(289.661.797,55)
2088	-	-	-	-	-	-	-	1	33.657	521	-	1.364	35.543	(289.697.340,18)
2089	-	-	-	-	-	-	-	1	33.679	572	-	684	34.934	(289.732.274,46)
2090	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	685	685	(289.732.959,47)
2091	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(289.732.959,47)
2092	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(289.732.959,47)
2093	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(289.732.959,47)
2094	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(289.732.959,47)
2095	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(289.732.959,47)
2096	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(289.732.959,47)

RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)								DESPESAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)						
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 4,88% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
2022	424	1.795.726	2.515.301	750.361	2.054.086	319.145	7.434.619	134	3.059.961	700.690	-	392.498	4.153.149	44.146.009,15
2023	424	1.817.951	2.546.431	1.481.922	2.250.554	319.145	8.416.004	137	3.152.428	709.385	-	331.745	4.193.558	48.368.455,18
2024	424	1.836.061	2.571.798	2.235.463	2.464.421	319.145	9.426.888	150	3.781.101	712.448	-	336.944	4.830.492	52.964.850,82
2025	424	1.854.348	2.597.412	2.278.564	2.659.582	279.423	9.669.328	166	4.431.920	690.889	-	352.165	5.474.975	57.159.204,05
2026	424	1.872.819	2.623.286	2.322.496	2.812.606	259.562	9.890.769	191	5.555.439	679.192	-	367.363	6.601.994	60.447.978,22
2027	424	1.891.489	2.649.437	2.367.275	2.951.719	259.562	10.119.483	205	6.055.193	682.261	-	392.238	7.129.692	63.437.768,64
2028	424	1.910.366	2.675.879	2.412.918	3.087.091	259.562	10.345.816	212	6.346.081	685.395	-	404.962	7.436.437	66.347.147,27
2029	424	1.929.427	2.702.578	2.459.440	3.211.264	259.562	10.562.271	222	6.799.827	680.193	-	413.539	7.893.559	69.015.859,86
2030	424	1.948.663	2.729.521	2.506.860	3.304.263	259.562	10.748.869	239	7.644.093	680.824	-	425.233	8.750.150	71.014.579,34
2031	424	1.967.968	2.756.562	2.555.194	3.376.457	259.562	10.915.744	255	8.234.897	684.388	-	444.879	9.364.163	72.566.159,70
2032	424	1.987.677	2.784.169	2.604.460	3.424.886	259.562	11.060.754	271	8.872.696	687.716	-	459.524	10.019.936	73.606.977,35
2033	424	2.007.495	2.811.929	2.654.675	3.447.800	259.562	11.181.461	287	9.536.183	677.659	-	475.162	10.689.004	74.099.433,73
2034	424	2.027.474	2.839.913	2.705.859	3.440.232	259.562	11.273.040	305	10.262.345	682.276	-	491.062	11.435.682	73.936.791,15
2035	424	2.047.722	2.868.274	2.758.030	3.414.731	259.562	11.348.319	325	10.716.358	671.486	-	508.532	11.896.375	73.388.735,08
2036	424	2.068.126	2.896.855	2.811.206	3.360.526	259.562	11.396.276	334	11.364.670	676.278	-	520.289	12.561.237	72.223.774,35
2037	424	2.088.742	2.925.733	2.865.408	3.297.579	259.562	11.437.025	339	11.572.783	680.826	-	536.266	12.789.874	70.870.924,68



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

2038	424	2.109.481	2.954.782	2.920.655	3.206.231	259.562	11.450.712	357	12.183.952	686.530	-	543.464	13.413.946	68.907.690,72
2039	424	2.130.497	2.984.218	2.976.967	3.093.770	259.562	11.445.014	366	12.640.231	663.008	-	558.764	13.862.003	66.490.701,78
2040	424	2.146.695	3.006.908	3.034.365	2.955.197	259.562	11.402.728	379	13.142.274	668.219	-	570.421	14.380.915	63.512.514,81
2041	424	2.173.206	3.044.042	3.092.870	2.814.345	259.562	11.384.025	379	13.179.353	648.955	-	582.881	14.411.188	60.485.351,60
2042	424	2.189.662	3.067.093	3.152.502	2.659.194	259.562	11.328.012	387	13.473.259	602.215	-	587.024	14.662.498	57.150.866,31
2043	424	2.211.451	3.097.612	3.213.285	2.486.275	259.562	11.268.184	388	13.809.839	580.368	-	594.318	14.984.525	53.434.525,26
2044	424	2.238.731	3.135.824	3.275.239	2.299.034	259.562	11.208.390	391	14.043.053	585.745	-	603.726	15.232.524	49.410.391,33
2045	424	2.261.017	3.167.041	3.338.387	2.100.559	259.562	11.126.566	395	14.257.105	522.664	-	612.395	15.392.164	45.144.792,92
2046	424	2.283.498	3.198.530	3.402.754	1.883.995	259.562	11.028.337	399	14.639.490	424.603	-	618.598	15.682.691	40.490.439,60
2047	424	2.306.211	3.230.344	3.468.361	1.659.999	259.562	10.924.477	399	14.681.870	429.189	-	627.496	15.738.554	35.676.361,95
2048	424	2.329.135	3.262.454	3.535.233	1.426.727	259.562	10.813.111	406	14.760.979	433.883	-	631.680	15.826.542	30.662.931,75
2049	424	2.354.951	3.298.615	3.603.395	1.184.130	259.562	10.700.652	406	14.838.240	439.630	-	636.631	15.914.500	25.449.084,14
2050	424	2.386.131	3.342.290	3.672.871	933.721	259.562	10.594.574	404	14.934.789	399.535	-	641.979	15.976.303	20.067.355,41
2051	424	2.399.955	3.361.654	3.743.686	687.829	259.562	10.452.686	400	14.686.266	403.524	-	647.562	15.737.352	14.782.689,65
2052	424	2.418.365	3.387.440	3.815.867	452.837	259.562	10.334.069	400	14.329.704	410.126	-	644.647	15.384.476	9.732.282,91
2053	424	2.464.484	3.452.039	3.889.439	212.223	259.562	10.277.747	406	14.394.612	414.079	-	640.277	15.448.969	4.561.061,08
2054	424	2.492.973	3.491.945	3.964.430	-	259.562	10.208.910	405	14.400.759	411.941	-	648.243	15.460.943	(690.972,15)
2055	424	2.511.689	3.518.160	4.040.867	-	259.562	10.330.278	400	14.293.479	402.060	-	652.393	15.347.932	(5.708.626,22)
2056	424	2.550.190	3.572.089	-	-	259.562	6.381.840	404	14.207.442	407.869	-	652.723	15.268.035	(14.594.820,84)
2057	424	2.573.631	3.604.923	-	-	-	6.178.553	408	14.331.387	413.106	-	656.619	15.401.113	(23.817.380,15)
2058	424	2.565.107	3.592.984	-	-	-	6.158.091	402	14.159.852	412.564	-	662.551	15.234.967	(32.894.256,57)
2059	424	2.570.801	3.600.959	-	-	-	6.171.760	395	14.108.251	411.788	-	657.892	15.177.931	(41.900.428,03)
2060	424	2.560.093	3.585.961	-	-	-	6.146.055	392	13.952.582	395.194	-	657.658	15.005.434	(50.759.807,04)
2061	424	2.557.842	3.582.808	-	-	-	6.140.650	387	13.497.051	394.065	-	652.683	14.543.800	(59.162.957,12)
2062	424	2.571.224	3.601.552	-	-	-	6.172.776	388	13.396.792	202.983	-	643.228	14.243.003	(67.233.184,87)
2063	424	2.586.849	3.623.438	-	-	-	6.210.287	382	13.343.745	186.593	-	639.313	14.169.652	(75.192.549,44)
2064	424	2.613.140	3.660.264	-	-	-	6.273.404	381	13.357.631	190.667	-	640.157	14.188.454	(83.107.599,32)
2065	424	2.655.000	3.718.898	-	-	-	6.373.898	376	13.272.948	189.494	-	644.272	14.106.713	(90.840.414,26)
2066	424	2.656.310	3.720.733	-	-	-	6.377.043	371	13.364.835	191.372	-	648.535	14.204.741	(98.668.112,22)
2067	424	2.658.799	3.724.220	-	-	-	6.383.019	368	13.555.649	170.102	-	650.597	14.376.348	(106.661.440,29)
2068	424	2.698.984	3.780.507	-	-	-	6.479.492	363	13.087.861	169.929	-	654.343	13.912.133	(114.094.081,94)
2069	424	2.719.798	3.809.661	-	-	-	6.529.459	363	13.239.395	176.971	-	650.725	14.067.091	(121.631.713,97)
2070	424	2.757.701	3.862.753	-	-	-	6.620.454	361	13.324.013	177.918	-	656.870	14.158.801	(129.170.060,92)
2071	424	2.784.800	3.900.711	-	-	-	6.685.511	356	13.136.848	160.130	-	663.996	13.960.975	(136.445.524,20)
2072	424	2.822.229	3.953.139	-	-	-	6.775.368	351	13.067.933	159.702	-	663.768	13.891.402	(143.561.558,52)
2073	424	2.852.057	3.994.919	-	-	-	6.846.975	353	13.259.771	163.036	-	667.728	14.090.536	(150.805.119,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

2074	424	2.829.155	3.962.839	-	-	-	6.791.994	360	13.890.688	169.180	-	675.893	14.735.761	(158.748.886,27)
2075	424	2.856.000	4.000.442	-	-	-	6.856.442	366	14.242.799	176.989	-	685.362	15.105.150	(166.997.594,22)
2076	424	2.894.426	4.054.265	-	-	-	6.948.691	365	14.345.381	166.218	-	696.396	15.207.994	(175.256.897,34)
2077	424	2.940.455	4.118.740	-	-	-	7.059.195	366	14.455.594	173.233	-	703.721	15.332.548	(183.530.250,34)
2078	424	2.991.518	4.190.265	-	-	-	7.181.783	365	14.486.207	177.222	-	712.642	15.376.070	(191.724.537,70)
2079	424	3.037.478	4.254.641	-	-	-	7.292.118	372	14.815.699	188.382	-	720.628	15.724.710	(200.157.129,09)
2080	424	3.080.643	4.315.102	-	-	-	7.395.745	372	14.944.362	196.676	-	734.007	15.875.046	(208.636.429,67)
2081	424	3.115.771	4.364.307	-	-	-	7.480.077	371	15.071.540	203.766	-	742.913	16.018.219	(217.174.570,97)
2082	424	3.159.988	4.426.243	-	-	-	7.586.231	372	15.249.454	209.137	-	750.616	16.209.207	(225.797.546,73)
2083	424	3.161.881	4.428.894	-	-	-	7.590.775	368	15.395.738	217.605	-	760.599	16.373.941	(234.580.713,52)
2084	424	3.187.523	4.464.811	-	-	-	7.652.334	365	15.397.137	226.388	-	763.964	16.387.489	(243.315.868,30)
2085	424	3.231.258	4.526.071	-	-	-	7.757.329	365	15.420.416	157.550	-	767.831	16.345.797	(251.904.336,03)
2086	424	3.268.156	4.577.755	-	-	-	7.845.910	356	15.078.314	156.072	-	773.168	16.007.554	(260.065.979,86)
2087	424	3.317.923	4.647.464	-	-	-	7.965.387	353	14.954.308	160.530	-	771.567	15.886.405	(267.986.997,98)
2088	424	3.368.361	4.718.113	-	-	-	8.086.473	348	14.807.301	164.530	-	776.286	15.748.116	(275.648.640,95)
2089	424	3.404.275	4.768.419	-	-	-	8.172.695	345	14.824.714	173.593	-	780.631	15.778.938	(283.254.884,66)
2090	424	3.449.174	4.831.309	-	-	-	8.280.483	339	14.732.872	179.524	-	786.291	15.698.688	(290.673.089,41)
2091	424	3.493.912	4.893.975	-	-	-	8.387.886	331	14.667.207	182.869	-	790.987	15.641.063	(297.926.266,16)
2092	424	3.540.490	4.959.217	-	-	-	8.499.708	318	13.997.091	174.838	-	796.132	14.968.062	(304.394.620,25)
2093	424	3.578.790	5.012.865	-	-	-	8.591.655	312	13.506.498	175.758	-	789.223	14.471.479	(310.274.444,36)
2094	424	3.614.563	5.062.972	-	-	-	8.677.535	300	13.000.318	174.948	-	784.901	13.960.167	(315.557.076,53)
2095	424	3.655.317	5.120.057	-	-	-	8.775.373	292	12.699.119	178.147	-	779.871	13.657.137	(320.438.840,50)
2096	424	3.702.032	5.185.492	-	-	-	8.887.524	282	12.412.830	175.621	-	779.733	13.368.184	(324.919.500,52)
2097	424	3.751.273	5.254.465	-	-	-	9.005.738	271	11.770.308	168.262	-	780.631	12.719.201	(328.632.963,56)

RREO	Data Focal: 31/12/2021
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2020				40.864.538,57
2021	7.402.284,09	4.153.052,78	3.249.231,31	44.113.769,88
2022	8.077.817,82	4.191.501,51	3.886.316,31	48.000.086,19
2023	8.720.693,52	4.825.374,95	3.895.318,56	51.895.404,75
2024	8.686.452,86	5.456.463,38	3.229.989,48	55.125.394,24

RREO	Data Focal: 31/12/2021
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2020				40.864.538,57
2021	7.434.617,90	4.153.148,61	3.281.469,28	44.146.007,85
2022	8.151.323,80	4.193.557,79	3.957.766,01	48.103.773,86
2023	9.018.015,44	4.830.492,49	4.187.522,94	52.291.296,80
2024	9.227.565,76	5.474.974,83	3.752.590,93	56.043.887,73

CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br - Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

2025	8.449.499,54	6.569.482,97	1.880.016,57	57.005.410,81	2025	9.414.174,51	6.601.994,48	2.812.180,03	58.856.067,76
2026	8.415.272,07	7.073.859,64	1.341.412,43	58.346.823,24	2026	9.606.011,58	7.129.692,13	2.476.319,45	61.332.387,21
2027	8.438.165,30	7.369.920,76	1.068.244,54	59.415.067,78	2027	9.793.314,82	7.436.436,89	2.356.877,92	63.689.265,13
2028	8.382.982,69	7.820.225,65	562.757,04	59.977.824,82	2028	9.968.474,38	7.893.558,51	2.074.915,87	65.764.181,00
2029	8.145.343,44	8.665.461,98	(520.118,53)	59.457.706,29	2029	10.111.391,17	8.750.149,82	1.361.241,35	67.125.422,34
2030	7.955.064,59	9.261.245,56	(1.306.180,97)	58.151.525,31	2030	10.232.073,52	9.364.163,16	867.910,36	67.993.332,71
2031	7.706.460,05	9.904.291,49	(2.197.831,45)	55.953.693,86	2031	10.328.250,29	10.019.936,40	308.313,89	68.301.646,60
2032	7.404.197,95	10.558.906,77	(3.154.708,82)	52.798.985,05	2032	10.397.343,30	10.689.004,28	(291.660,98)	68.009.985,62
2033	7.017.444,56	11.290.251,35	(4.272.806,80)	48.526.178,25	2033	10.434.383,91	11.435.682,30	(1.001.298,39)	67.008.687,23
2034	6.685.387,77	11.734.339,25	(5.048.951,48)	43.477.226,77	2034	10.452.047,80	11.896.375,13	(1.444.327,33)	65.564.359,90
2035	6.230.818,39	12.387.290,24	(6.156.471,85)	37.320.754,92	2035	10.439.152,39	12.561.236,75	(2.122.084,35)	63.442.275,55
2036	5.892.686,00	12.599.970,77	(6.707.284,77)	30.613.470,15	2036	10.415.643,83	12.789.874,22	(2.374.230,38)	61.068.045,17
2037	5.381.253,06	13.215.419,46	(7.834.166,41)	22.779.303,74	2037	10.361.493,02	13.413.945,86	(3.052.452,84)	58.015.592,33
2038	4.850.654,59	13.648.968,14	(8.798.313,55)	13.980.990,19	2038	10.284.190,97	13.862.003,10	(3.577.812,13)	54.437.780,20
2039	4.273.908,57	14.154.669,74	(9.880.761,16)	4.100.229,03	2039	10.166.339,73	14.380.914,72	(4.214.574,98)	50.223.205,22
2040	4.062.885,10	14.172.338,34	(10.109.453,24)	(6.009.224,21)	2040	10.067.907,32	14.411.188,02	(4.343.280,70)	45.879.924,52
2041	3.918.553,93	14.415.025,33	(10.496.471,40)	(16.505.695,62)	2041	9.927.786,53	14.662.497,68	(4.734.711,16)	41.145.213,36
2042	3.834.164,45	14.722.301,66	(10.888.137,20)	(27.393.832,82)	2042	9.779.245,58	14.984.524,77	(5.205.279,19)	35.939.934,18
2043	3.788.322,61	14.958.675,39	(11.170.352,78)	(38.564.185,60)	2043	9.625.899,43	15.232.523,92	(5.606.624,49)	30.333.309,68
2044	3.744.991,01	15.108.041,47	(11.363.050,46)	(49.927.236,06)	2044	9.445.434,81	15.392.164,34	(5.946.729,53)	24.386.580,16
2045	3.591.229,01	15.389.176,25	(11.797.947,25)	(61.725.183,30)	2045	9.243.217,08	15.682.690,56	(6.439.473,48)	17.947.106,68
2046	3.495.153,89	15.429.086,21	(11.933.932,33)	(73.659.115,63)	2046	9.029.745,79	15.738.554,48	(6.708.808,69)	11.238.297,99
2047	3.422.177,56	15.504.971,31	(12.082.793,75)	(85.741.909,38)	2047	8.802.860,66	15.826.541,59	(7.023.680,93)	4.214.617,06
2048	3.405.098,01	15.565.652,06	(12.160.554,05)	(97.902.463,43)	2048	8.714.365,28	15.914.500,04	(7.200.134,76)	(2.985.517,70)
2049	3.364.060,59	15.570.022,67	(12.205.962,08)	(110.108.425,50)	2049	8.835.607,01	15.976.303,02	(7.140.696,02)	(10.126.213,72)
2050	3.393.092,03	15.142.378,74	(11.749.286,72)	(121.857.712,22)	2050	8.915.950,84	15.737.351,67	(6.821.400,83)	(16.947.614,55)
2051	3.387.752,60	14.500.724,22	(11.112.971,62)	(132.970.683,84)	2051	9.008.082,22	15.384.476,23	(6.376.394,01)	(23.324.008,56)
2052	3.404.783,04	14.262.656,50	(10.857.873,47)	(143.828.557,31)	2052	9.167.530,98	15.448.968,74	(6.281.437,76)	(29.605.446,32)
2053	3.393.903,29	13.865.271,82	(10.471.368,53)	(154.299.925,83)	2053	9.285.463,33	15.460.943,11	(6.175.479,78)	(35.780.926,10)
2054	3.445.194,19	13.444.214,24	(9.999.020,05)	(164.298.945,88)	2054	9.380.751,74	15.347.931,81	(5.967.180,07)	(41.748.106,17)
2055	328.154,68	13.061.316,43	(12.733.161,75)	(177.032.107,63)	2055	6.381.838,52	15.268.034,89	(8.886.196,37)	(50.634.302,54)
2056	27.234,07	12.831.212,06	(12.803.977,99)	(189.836.085,62)	2056	6.178.551,57	15.401.112,65	(9.222.561,07)	(59.856.863,62)
2057	13.753,21	11.997.946,39	(11.984.193,18)	(201.820.278,80)	2057	6.158.089,27	15.234.967,45	(9.076.878,18)	(68.933.741,80)
2058	13.890,74	11.340.224,75	(11.326.334,01)	(213.146.612,81)	2058	6.171.757,81	15.177.931,03	(9.006.173,22)	(77.939.915,02)
2059	7.014,82	10.460.264,59	(10.453.249,77)	(223.599.862,57)	2059	6.146.052,89	15.005.433,65	(8.859.380,76)	(86.799.295,78)
2060	-	9.305.822,53	(9.305.822,53)	(232.905.685,10)	2060	6.140.647,91	14.543.799,74	(8.403.151,83)	(95.202.447,61)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

2061	-	8.288.148,83	(8.288.148,83)	(241.193.833,92)	2061	6.172.773,92	14.243.003,43	(8.070.229,51)	(103.272.677,13)
2062	-	7.697.287,37	(7.697.287,37)	(248.891.121,29)	2062	6.210.285,21	14.169.651,55	(7.959.366,34)	(111.232.043,47)
2063	-	7.372.391,48	(7.372.391,48)	(256.263.512,78)	2063	6.273.402,59	14.188.454,26	(7.915.051,67)	(119.147.095,14)
2064	-	6.836.975,84	(6.836.975,84)	(263.100.488,61)	2064	6.373.896,33	14.106.713,09	(7.732.816,75)	(126.879.911,89)
2065	-	6.374.493,02	(6.374.493,02)	(269.474.981,64)	2065	6.377.041,55	14.204.741,33	(7.827.699,78)	(134.707.611,67)
2066	-	5.812.829,33	(5.812.829,33)	(275.287.810,97)	2066	6.383.017,63	14.376.347,53	(7.993.329,89)	(142.700.941,57)
2067	-	4.984.731,15	(4.984.731,15)	(280.272.542,13)	2067	6.479.489,69	13.912.133,18	(7.432.643,50)	(150.133.585,07)
2068	-	4.767.900,74	(4.767.900,74)	(285.040.442,87)	2068	6.529.457,10	14.067.091,00	(7.537.633,90)	(157.671.218,96)
2069	-	4.367.155,34	(4.367.155,34)	(289.407.598,21)	2069	6.620.452,22	14.158.801,05	(7.538.348,83)	(165.209.567,80)
2070	-	3.703.626,09	(3.703.626,09)	(293.111.224,30)	2070	6.685.509,47	13.960.974,66	(7.275.465,19)	(172.485.032,98)
2071	-	3.212.697,96	(3.212.697,96)	(296.323.922,26)	2071	6.775.366,07	13.891.402,33	(7.116.036,26)	(179.601.069,24)
2072	-	2.918.575,64	(2.918.575,64)	(299.242.497,90)	2072	6.846.973,43	14.090.535,87	(7.243.562,43)	(186.844.631,68)
2073	-	2.657.789,90	(2.657.789,90)	(301.900.287,81)	2073	6.791.991,71	14.735.760,92	(7.943.769,21)	(194.788.400,89)
2074	-	2.429.176,28	(2.429.176,28)	(304.329.464,09)	2074	6.856.439,61	15.105.149,52	(8.248.709,91)	(203.037.110,80)
2075	-	2.184.077,07	(2.184.077,07)	(306.513.541,17)	2075	6.948.688,73	15.207.993,84	(8.259.305,10)	(211.296.415,90)
2076	-	1.920.603,00	(1.920.603,00)	(308.434.144,16)	2076	7.059.193,18	15.332.548,19	(8.273.355,01)	(219.569.770,91)
2077	-	1.522.145,83	(1.522.145,83)	(309.956.290,00)	2077	7.181.780,93	15.376.070,34	(8.194.289,41)	(227.764.060,32)
2078	-	1.320.282,39	(1.320.282,39)	(311.276.572,39)	2078	7.292.116,35	15.724.709,82	(8.432.593,47)	(236.196.653,79)
2079	-	1.089.267,62	(1.089.267,62)	(312.365.840,01)	2079	7.395.742,85	15.875.045,54	(8.479.302,69)	(244.675.956,48)
2080	-	891.090,34	(891.090,34)	(313.256.930,35)	2080	7.480.075,08	16.018.218,51	(8.538.143,43)	(253.214.099,91)
2081	-	587.816,29	(587.816,29)	(313.844.746,65)	2081	7.586.229,30	16.209.207,23	(8.622.977,93)	(261.837.077,84)
2082	-	520.574,09	(520.574,09)	(314.365.320,74)	2082	7.590.772,39	16.373.941,35	(8.783.168,96)	(270.620.246,80)
2083	-	389.836,36	(389.836,36)	(314.755.157,10)	2083	7.652.331,76	16.387.488,72	(8.735.156,96)	(279.355.403,77)
2084	-	211.459,18	(211.459,18)	(314.966.616,28)	2084	7.757.327,09	16.345.797,04	(8.588.469,94)	(287.943.873,71)
2085	-	72.155,95	(72.155,95)	(315.038.772,23)	2085	7.845.908,21	16.007.554,27	(8.161.646,07)	(296.105.519,78)
2086	-	69.584,15	(69.584,15)	(315.108.356,39)	2086	7.965.384,66	15.886.405,04	(7.921.020,39)	(304.026.540,16)
2087	-	35.542,63	(35.542,63)	(315.143.899,02)	2087	8.086.471,18	15.748.116,46	(7.661.645,28)	(311.688.185,45)
2088	-	34.934,28	(34.934,28)	(315.178.833,29)	2088	8.172.692,17	15.778.938,22	(7.606.246,04)	(319.294.431,49)
2089	-	685,01	(685,01)	(315.179.518,31)	2089	8.280.480,48	15.698.687,58	(7.418.207,11)	(326.712.638,60)
2090	-	-	-	(315.179.518,31)	2090	8.387.883,98	15.641.063,13	(7.253.179,15)	(333.965.817,75)
2091	-	-	-	(315.179.518,31)	2091	8.499.705,09	14.968.061,60	(6.468.356,52)	(340.434.174,27)
2092	-	-	-	(315.179.518,31)	2092	8.591.652,68	14.471.479,24	(5.879.826,56)	(346.314.000,83)
2093	-	-	-	(315.179.518,31)	2093	8.677.532,58	13.960.167,22	(5.282.634,64)	(351.596.635,47)
2094	-	-	-	(315.179.518,31)	2094	8.775.370,73	13.657.137,21	(4.881.766,48)	(356.478.401,95)
2095	-	-	-	(315.179.518,31)	2095	8.887.521,94	13.368.184,49	(4.480.662,55)	(360.959.064,50)
2096	-	-	-	(315.179.518,31)	2096	9.005.735,48	12.719.201,10	(3.713.465,61)	(364.672.530,11)



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

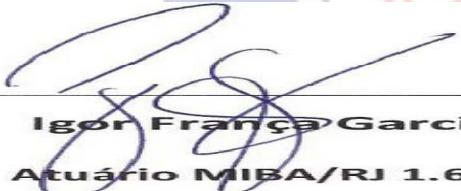
ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Este estudo de **Comportamento da Duração do Passivo, considerando os riscos mencionados**, tem o objetivo de fornecer informações para o RPPS, na elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI e/ou, de Estudo de ALM.

Com base nessas análises, o gestor do RPPS poderá definir seus objetivos de aplicação financeira, visando à rentabilidade dos fundos de investimento e principalmente sua data de vencimento em conformidade com a necessidade de caixa do fundo previdenciário.

O gerenciamento de ativos e passivos -**ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.


Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos credenciado pela CVM

13-05 MARCELÂNDIA 1986



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

DEMONSTRATIVO 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar desse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender a disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

- I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
- II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas nos sistemas de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2021 e projetado os valores para o triênio 2023 a 2025. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) (em R\$1,00)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2023	2024	2025
IPTU	Isenção	I -Pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias;	2.000,00	2.000,00	2.000,00
IPTU	Isenção	II -Pertencente à agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;	1.000,00	1.000,00	1.000,00
IPTU	Isenção	III -Pertencente ou cedido gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;	1.000,00	1.000,00	1.000,00
IPTU	Isenção	IV -Pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas;	500,00	500,00	500,00
IPTU	Isenção	V -Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;	500,00	500,00	500,00
IPTU	Isenção	VI -São isentos os Templos de quaisquer Cultos;	2.500,00	2.500,00	2.500,00
IPTU	Isenção	VII - São isentos aposentados ou pensionistas que possuam um único imóvel e nele residam.	2.000,00	2.000,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

IPTU	Remissão	CONCESSÃO DE DESCONTO PERCENTUAL PARA CONTRIBUINTE QUE EFETUAREM PAGAMENTO ANTECIPADO OU EM COTA ÚNICA DO IPTU.	150.000,00	158.000,00	163.000,00
IPTU	Remissão	PERDÃO DAS MULTAS E JUTOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU ATRAVÉS DE PROGRAMAS REFIS	200.000,00	211.000,00	218.000,00
ISSQN	Remissão	Concessão de descontos de Multas e Juros de Mora através de programa REFIS	35.000,00	37.000,00	38.000,00
TAXAS	Remissão	PERDÃO DAS MULTAS E JUTOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO TAXAS ATRAVÉS DE PROGRAMAS REFIS	55.000,00	58.000,00	60.000,00
CONTRIB	Remissão	PERDÃO DAS MULTAS E JUTOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS ATRAVÉS DE PROGRAMAS REFIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
OUTRAS	Remissão	PERDÃO DAS MULTAS E JUTOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS ATRAVÉS DE PROGRAMAS REFIS	15.000,00	16.000,00	17.000,00
Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais					
TOTAL			465.500,00	490.500,00	506.500,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Marcelândia; Secretaria Municipal de Finanças.

DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada da Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixa o prazo de execução legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCCs deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCCs não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2022 e 2023. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	2022	2023	Variação
Receitas Tributárias	4.690.000,00	7.073.000,00	50,81%
IRRF	1.001.000,00	1.397.000,00	39,56%
IPTU	860.000,00	860.000,00	0,00%
ITBI	1.001.000,00	1.681.000,00	67,93%
ISS	1.106.000,00	2.300.000,00	107,96%
Outras Receitas Tributárias	722.000,00	835.000,00	15,65%
Receitas de Contribuições	6.757.000,00	7.140.000,00	5,67%
Receitas Previdenciárias	6.057.000,00	6.340.000,00	4,67%
Outras Receitas de Contribuições	700.000,00	800.000,00	14,29%
Transferências Correntes	45.557.500,00	60.866.000,00	33,60%
Cota-Parte do FPM (80%)	10.150.000,00	14.000.000,00	37,93%
Cota-Parte do ITR (80%)	800.000,00	2.000.000,00	150,00%
Cota-Parte do ICMS (80%)	12.000.000,00	17.600.000,00	46,67%
Cota-Parte do IPVA (80%)	960.000,00	1.200.000,00	25,00%
Transferências do FUNDEB	9.700.000,00	11.000.000,00	13,40%
Outras Transferências Correntes	11.947.500,00	15.066.000,00	26,10%
Total de Receitas Permanentes	57.004.500,00	75.079.000,00	31,71%
Despesas Continuadas	2022	2023	Variação
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	28.936.000,00	35.261.000,00	21,86%
Juros e Encargos da Dívida	530.000,00	920.000,00	73,58%
Outras Despesas Correntes	20.698.315,00	30.644.970,00	48,06%
Investimentos	32.505.000,00	32.362.535,00	-0,44%
Amortização da Dívida	100.000,00	100.000,00	0,00%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	1.651.685,00	1.266.495,00	-23,32%
Total Despesas Continuadas	84.421.000,00	100.555.000,00	19,11%



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para <2023>
Aumento Permanente da Receita	16.134.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-14.008.500,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-1.300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	825.500,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	825.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	825.500,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Anexo 2 da Receita e da Despesa PLDO 2023

Marcelândia em, 14 de novembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER
Secretária de Planejamento e Projetos

CÉLIO FÉLIX DE SOUZA
Contador





PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.106, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLDO - 2023

Anexo III - Dos Riscos Fiscais

(MARCELÂNDIA-MT)

13-05 MARCELÂNDIA 1986

NOVEMBRO 2022

CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br - Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventosestesresultantesdarealizaçãodasaçõesprevistasnoprogramadetrabalhoparaoexercíciooudecorrentesdasmetas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras dogoverno.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	10.000,00
Ações extras de combate a pandemia	2.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	2.000,00
Outros Passivos Contingentes	6.495,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	6.495,00
Outros Passivos Contingentes do RPPS	1.248.000,00	Reserva do RPPS, destinado a garantir desembolsos futuros do RPPS do ente respectivo.	1.248.000,00
SUBTOTAL	1.266.495,00	SUBTOTAL	1.266.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação nas Assinaturas de Convênios e das Receitas de Transferências de Capital.	24.656.000,00	Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 4)	24.656.000,00
Frustação no valor dos Repasses das Receitas de Transferências Correntes.	17.635.000,00	Limitação de Empenhos em Outras Despesa Correntes (GND 3)	17.635.000,00
SUBTOTAL	42.291.000,00	SUBTOTAL	42.291.000,00
TOTAL GERAL	43.557.495,00	TOTAL	43.557.495,00

Marcelândia - MT, em 14 de novembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER
Secretária de Planejamento e Projetos

CÉLIO FÉLIX DE SOUZA
Contador

